



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2010**
PROCESSO N° : **23007.002780/2011-29**
UNIDADE AUDITADA : **158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA**
MUNICÍPIO - UF : **Cruz das Almas - BA**
RELATÓRIO N° : **201108968**
UCI EXECUTORA : **CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108968, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 21 a 25/03/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1. Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n° 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n° 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Dentre o conjunto de Programas de Governo com Ações desenvolvidas pela UFRB, o de maior representatividade foi o 1073 - Brasil Universitário, contando com 93,67% dos recursos totais destinados à Entidade no exercício de 2010, permitindo o cumprimento das principais metas estabelecidas pela UJ para atingir seus objetivos estratégicos, previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Das 22 (vinte e duas) Ações desenvolvidas pela Universidade, verificou-se que 13 delas tiveram execução igual ou superior a 100%. As três Ações com status de prioridade estabelecida na Lei de diretrizes Orçamentárias, conforme informação do Relatório de Gestão, apesar de não cumpridas em sua totalidade, obtiveram alto grau de execução, conforme demonstrado a seguir:

Programa 1073 – Brasil Universitário *			
Ação 11EC – REUNI – Readequação da Infraestrutura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão(%)
Física (vaga disponibilizada)	615	500	81,30%
Financeira	4.780.423	4.780.423	100,00%
Ação 4009 – Funcionamento dos Cursos de Graduação.			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão(%)
Física (aluno matriculado)	5217	5932	113,70%
Financeira	59.972.104	59.009.763	98,39%
Ação 8282 – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Meta	Previsão	Execução	Execução/Previsão(%)

Programa 1073 – Brasil Universitário *			
Física (vaga disponibiliza)	615	500	81,30%
Financeira	1.636.583	1.636.853	100,00%
* Correspondente a 93,67% da dotação orçamentária para o exercício de 2010.			

As principais estratégias de atuação da Universidade no exercício foram a execução dos projetos de implantação da UFRB e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e o provimento de infraestrutura de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão universitária.

No que se refere à implantação da UFRB, os projetos foram desenvolvidos nos campi localizados nos municípios de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas e Santo Antônio de Jesus, com o provimento de infraestrutura, obras, instalações, recursos humanos e materiais permanentes para a implantação de novos cursos de graduação, ampliando as vagas disponibilizadas pela Universidade e garantindo efetivamente o acesso à população ao ensino público superior.

Em relação ao provimento de infraestrutura de pesquisa e extensão universitária, cabe destacar a gestão de captação de recursos de agentes financiadores, realizada durante o exercício, com vistas a aumentar o ingresso de transferências mediante convênios, parcerias e outros instrumentos (SESu/MEC, FNE/MEC, FNDC/MCT, CAPES, CNPq etc.). As transferências por meio de convênios e termos de cooperação técnica corresponderam a 5% do valor do orçamento disponibilizado (LOA 2010).

Além disso, a UFRB realizou parcerias com o governo federal (MEC, MDS, TEM, MDA, MCT), governo estadual (SECTI, SEMARH, SEAGRI, SSECULT) e governos municipais (Cruz das Almas, Maragogipe, Amargosa, Santo Antônio de Jesus, Mutuípe, Sapeaçu, Mangabeira, São Félix, Cachoeira e Muritiba) em projetos e atividades de atendimento à agricultura familiar, formação de gestores de cultura nos territórios, formação de gestores de cooperativas, formação de professores da rede pública de ensino básico e popularização da ciência, que resultaram em avanços significativos da extensão universitária.

Também foram positivos os resultados referentes à quantidade de alunos matriculados: alcance de 93% da meta estipulada para matrículas em cursos da graduação, de 146% do previsto para o ensino de pós-graduação e pesquisa.

Da análise da estratégica “Cursos de Graduação”, verificou-se alto nível de execução das metas “reduzir a taxa de evasão de alunos nos cursos” e “Aumentar o total de alunos matriculados nos cursos”, com realização de 95,2% e 89,5%, respectivamente. Tal desempenho pode ser reflexo das atividades realizadas nas áreas de Extensão Universitária e Atendimento aos Discentes e Políticas Afirmativas, onde a quase totalidade das metas tiveram nível de execução acima do planejado, a exemplo do aumento do número de alunos atendidos pelos Restaurantes Universitários; aumento da oferta de moradias nas Residências Universitárias; aumento de alunos com bolsas de extensão; aumento do número de professores, técnicos e alunos desenvolvendo atividades de extensão.

Em relação à área estratégica de administração, destacam-se como realizações mais importantes a execução de um diagnóstico situacional da administração, realização de inventário de bens adquiridos; informatização do sistema de bibliotecas; elaboração de projeto para implementação do serviço de vigilância eletrônica; início de elaboração de manual de rotinas e procedimentos das atividades desenvolvidas nos processos administrativos; regularização dos serviços de manutenção da frota; contratação de seguro de vida para os estudantes e estagiários vinculados à UFRB; intensificação do controle e acompanhamento dos processos de pagamentos das despesas decorrentes de contratos e redução de gastos com telefonia fixa.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Não existem indicadores definidos para a unidade Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Apesar disso, elabora e acompanha os indicadores determinados pela Decisão TCU nº 408/2002.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Da análise do Quadro 11 – Estrutura de controles internos da UJ do Relatório de Gestão, resultado da auto-avaliação procedida pela Unidade, verificou-se que esta considera possuir ambiente de controle efetivo, no entanto, necessitando de aprimoramentos, haja vista que os fundamentos, em sua maioria, são classificados como parcialmente aplicados no contexto da UFRB. De acordo com sua avaliação, a comunicação dentro da UJ não se mostra adequada e suficiente, bem como não se encontra em níveis satisfatórios a padronização e a formalização dos procedimentos e instruções operacionais. Relevante ainda mencionar a abstenção de conhecimento acerca da adequada informação sobre a responsabilidade que deve acompanhar as delegações de autoridade e competência.

Com relação à avaliação de risco, a Unidade reconhece que a gestão ainda não está baseada no gerenciamento de riscos, haja vista que a maioria dos fundamentos foram classificados como parcialmente inválidos na Gestão da UFRB, muito embora seus objetivos e metas estejam formalizados e sejam acompanhados por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No que se refere ao controle sobre os bens e valores de responsabilidade da Unidade, apesar de inexistência de normas para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da Unidade, verificou-se que há regulamento em fase de aprovação por parte da administração superior. A elaboração do normativo apresenta-se como avanço da gestão.

Sobre os procedimentos de controle, a Unidade manteve-se neutra frente aos seus fundamentos, onde se avalia que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento na UJ. Apesar dos gestores da UFRB perceberem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade, desconhecem aspectos relativos aos procedimentos de controle. É de perceber, dessa forma, um descompasso entre o reconhecimento da importância da existência dos controles e o conhecimento dos controles efetuados na Unidade, cabendo falar-se em “descontrole do controle”, ou ao menos, desconhecimento do controle pela maior parte dos gestores da Universidade. No que se refere ao acompanhamento das Ações de governo desenvolvidas pela UFRB, verificou-se que, embora a UFRB possua sistemática para atualização das informações gerenciais e de planejamento referentes aos Programas/Ações no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC, mantendo controle dos comprovantes da execução física das Ações, bem como procedendo ao acompanhamento entre a correspondência entre a realização da meta física e a financeira, não são adotadas medidas corretivas no caso de desvio no cumprimento das metas, bem como não há documentos/manuais que formalizem as atividades e procedimentos relacionados ao acompanhamento das Ações. No entanto, por meio do Ofício nº 32/2011-AUDINT, de 24/03/2011, a Chefe de Auditoria Interna informou que a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) deverá realizar no mês de abril/2011 a implementação dessas atividades, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

Quanto à informação e comunicação, a Unidade considera que essa dimensão é parcialmente atendida, no que se refere às informações relevantes. Em relação às demais informações, seus fundamentos foram considerados parcialmente inválidos. Percebe-se, portanto, a necessidade de aprimoramento da socialização das informações na Unidade, de forma a contribuir para a execução das responsabilidades de forma eficaz.

Em relação ao monitoramento do Sistema de Controle Interno (SCI), também a Unidade apresentou avaliação neutra, exceto à contribuição do sistema para a melhoria do seu desempenho, em que a avaliação foi tida como parcialmente válida para a UJ. Cabendo concluir pela não realização do monitoramento do sistema implementado.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Os exames foram efetuados nas contratações a seguir detalhadas:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% sobre valor total	Montante auditado	% recursos auditados
Dispensa	7.692.071,72	16,61	3.118.050,48	39,99

Inexigibilidade	879.428,20	1,90	298.523,09	33,95
Convite	Zero	Zero	Zero	Zero
Tomada de Preços	1.720.752,07	3,72	1.150.441,79	66,86
Concorrência	17.001.100,55	36,72	12.913.505,08	75,96
Pregão	19.011.238,04	41,06	6.867.517,96	36,12
Total	46.304.590,58	100,00	24.306.048,39	52,49

Nº da licitação	Contratada	Valor (R\$)	Oport. e Conveniênc. do motivo	Modalidade	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
27/2010	SPSS Brasil Desenvolvimento e Comercialização de Software LTDA - 02.552.009/0001-30	218.637,00	Adequada	NA	NA	Adequado
29/2010	Centro de Produções Técnicas e Editora LTDA - 05.052.622/0001-87	22.212,36	Adequada	NA	NA	Adequado
18/2010	Consulte - Consultoria e Treinamento LTDA - 36.003.671/0001-53	1.790,00	Adequada	NA	NA	Adequado
15/2010	Consulte - Consultoria e Treinamento LTDA - 36.003.671/0001-53	1.980,00	Adequada	NA	NA	Adequado
22/2010	Consulte - Consultoria e	15.100,00	Adequada	NA	NA	Adequado

	Treinamento LTDA - 36.003.671/0001-53					
779/2010	Olympus Optical do Brasil LTDA - 04.937.243/0001-01	41.990,01	Adequada	NA	Adequado	NA
121/2010	LOCRHON 32.624.116/0001-98	798.972,54	Adequada	NA	Adequado	NA
03/2010	Ibero Americana 07.777.800/0001-62	1.747.389,12	Adequada	NA	Adequado	NA
373/2010	Ibero Americana 07.777.800/0001-62	782.621,61	Adequada	NA	Adequado	NA
36/2010	LOCRHON 32.624.116/0001-98	431.077,20	Adequada	NA	Adequado	NA
TP 01/2010	C & R Engenharia LTDA - 03.279.509/0001-03	1.150.441,79	Adequada	Devida	-	-
TP 02/2010	C & R Engenharia LTDA - 03.279.509/0001-03	262.341,38	Adequada	Devida		
CP 05/2010	Ativa Engenharia LTDA - 05.542.871/0001-50	7.710.499,63	Adequada	Devida	-	-
CP 06/2010	Ativa Engenharia LTDA - 05.542.871/0001-50	5.240.253,93	Adequada	Devida	-	-
PE 512/2009	Auriga Informática e Serviços LTDA - 00.880.067/0001-68	1.243.336,00	Adequada	Devida	-	-
PE 17/2009	Use Móveis para Escritório LTDA - 01.927.184/0001-00	145.844,00	Adequada	Devida	-	-
PE 04/2010	Use Móveis para Escritório LTDA - 01.927.184/0001-00	90.042,00	Adequada	Devida	-	-

PE 42/2009	Prisma Consultoria e Serviços LTDA - 01.176.964/0001-58	1.233.878,66	Adequada	Devida	-	-
PE 05/2010	Iberoamericana Consultoria e Serviços LTDA - 00.080.287/0001-07		Adequada	Devida		
PE 31/2010	Total Locações LTDA – 04.646991/0001-35	465.501,00	Adequada	Devida	-	-
CV – Convite TP – Tomada de Preços CP – Concorrência Pública PP – Pregão Presencial PE – Pregão Eletrônico NA – Não se Aplica						

A seleção das dispensas a serem analisadas utilizou o critério dos processos de maior relevância durante o exercício de 2010. O valor expressivo das dispensas neste exercício se deu em decorrência do excessivo número de contratos de cessão de mão-de-obra rescindidos em 2010, com as empresas Convervadora Mundial e Prisma, para 4 contratos: motoristas, portaria, limpeza\conservação e outros cargos (digitador, cozinheira etc.). As rescisões ocorreram por conta de severos descumprimentos contratuais das duas empresas citadas acima, tendo sido considerado adequado, no entender dessa equipe de auditoria, a realização das dispensas, face a existência de licitação prévia (para 3 dos casos analisados) ou emergencialidade da situação, a partir da rescisão contratual (para os serviços de limpeza).

Pelos pontos arrolados nos relatórios, fica evidente a necessidade de melhor capacitação dos servidores que atuam na área de contratos, a fim de que não haja recorrência das falhas apontadas, além de maior integração entre parâmetros de fiscalização e itens das propostas apresentadas pelas empresas. Há também uma maior necessidade de dar condução mais célere para processos licitatórios que visam substituir contratos emergenciais celebrados pela universidade.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Tendo como objetivo avaliar a gestão de recursos humanos da Universidade Federal do Recôncavo, bem como identificar casos de exercício irregular de cargos e de percepção indevida de benefícios e vantagens, foram realizados pela CGU cruzamentos com dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), de modo a identificar situações onde houvesse

prováveis irregularidades.

Do levantamento realizado pela CGU, foram elaboradas amostras, seguindo os critérios de materialidade, criticidade e relevância, bem como considerando ainda a capacidade operacional desta Regional.

Na tabela a seguir encontram-se os indicativos/indicadores analisados.

Ocorrência	Quantidade de Casos Analisados	Quantidade de Casos c/ Problema
Aposentados com mais de um vínculo	10	00
Ativo permanente com mais de um vínculo	01	00
Servidores aposentados e ativos	06	00
Servidores que percebem adicionais de periculosidade e Insalubridade	02	00
Servidores que perceberam auxílio transporte superior a R\$500,00	10	00
Servidores detentores de cargo de professor titular	04	00
Auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pelo MP	10	00
Pagamento de abono de permanência	10	00
	10	00

Despesas de pessoal com exercícios anteriores		
Processos de aposentadoria concedida no exercício de 2010	05	00
Servidores cedidos e requisitados	06	02
Processos para cadastramento de auxílio transporte em 2010	10	00
Fonte: SIAPE		

Apesar de ter encontrado apenas irregularidades em relação à trilha de servidores cedidos e requisitados, concernentes a: ressarcimentos; servidor cedido antes da publicação do ato administrativo; e prolongamento do exercício além do termo final previsto, sem a devida formalização no prazo hábil; salienta-se, o atraso, pela Instituição, na apuração de possível participação de servidores dessa Universidade na administração de sociedade empresária, conforme registro consignado pela CGU na Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2008.

Verificou-se também uma expansão do número de servidores da Universidade nos últimos exercícios conforme tabela a seguir.

DESPESAS COM FOLHA DE PESSOAL						
Ano	Despesas folha	Quant. servidores	Cedidos	Requisitados	Temporários	Estagiários

2008	27.461.552,43	453	00	01	11	46
2009	40.376.734,06	657	02	03	12	31
2010	66.425.102,40	898	03	02	06	40

Fonte Of.62/2011-UFRB

Impende, também, informar que em relação ao quantitativo de servidores acima indicado na terceira coluna da tabela, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, todos são ocupantes de cargo efetivo - estatutários.

A equipe de auditoria atribui a referida expansão com a folha de pessoal à fase de maturação da UFRB, uma vez que a Universidade foi criada recentemente, o que requer a implementação de novos cursos de graduação, e, por conseguinte, a contratação de novos servidores.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

a) Análise sobre o cumprimento de determinações do TCU.

No exercício de 2010, foi exarado pelo Tribunal de Contas da União o Acórdão 4999/2010 - Segunda Câmara, tratando de conhecimento de Recurso de Reconsideração interposto pela Gerência Regional do Patrimônio da União na Bahia - GRPU/BA, dando-lhe provimento no mérito, de forma a tornar insubsistente o subitem 1.5.6 do Acórdão nº 2.920/2009-2ª Câmara e alterar o subitem 1.5.4 do mesmo decism, para que tenha a seguinte redação:

“Determinar à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia que, nos termos do Decreto-Lei nº 200/1967 e demais normas aplicáveis, regularize a situação das 38 unidades habitacionais situadas na antiga Escola de Agronomia da UFBA, adotando a solução adequada (cobrança de aluguel, água e energia elétrica e/ou desocupação do imóvel etc.), com base nas informações que ela própria apurar, no que tange à avaliação dos valores locativos e venais dos imóveis e à solução a ser aplicada a cada caso.”

Em que pese a UFRB não ter cumprido na totalidade a determinação do TCU, percebe-se que foram tomadas providências no sentido de atender àquele Tribunal, conforme informação constante no Quadro 118 – “Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício”, constante do Relatório de Gestão: “já foram desocupados 09 imóveis funcionais, restando 29 que continuam sendo utilizados por servidores da universidade. Estes realizam pagamento de uma Taxa de Ocupação, referente à ocupação dos imóveis. A taxa terá seu valor atualizado no exercício 2011, visto que todos os imóveis serão reavaliados. Quanto à cobrança pela utilização de água e energia elétrica, está sendo verificado, através de estudos, a possibilidade de cobrança de um determinado valor referente ao consumo de energia elétrica por imóvel. Com relação ao consumo de água, grande parte dos imóveis citados utiliza cisternas.”

b) Análise sobre o cumprimento de determinações da CGU.

Apesar do esforço empreendido pela Entidade em atender às recomendações emanadas desta CGU, percebe-se a manutenção de falhas no exercício de 2010, a exemplo:

- Falta de pontualidade no adimplemento de obrigações correlacionadas ao reembolso da remuneração de servidor público federal cedido.
- Pendências na adoção de providências relativas ao controle dos bens móveis da Universidade.
- Atraso na realização de apurações relativas à gestão de pessoal e à possível participação de servidores da Universidade na gerência ou administração de sociedades privadas.
- Pendências na adoção de providências quanto à revisão das Bonificações e Despesas Indiretas contidas nos contratos de empresas vencedoras de licitação de obras.

c) Análise sobre o cumprimento de determinações da Auditoria Interna.

As recomendações decorrentes dos trabalhos da auditoria interna da Unidade, objeto de exame pela CGU, foram atendidas.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve passivos sem a consequente previsão orçamentária.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

As inscrições em Restos a Pagar relacionadas ao exercício de 2010 foram analisadas conforme demonstrado no quadro a seguir, sendo que não foram identificadas inconsistências:

Restos a Pagar	Inscritos em 2010 (A)	Analisados (B)	Percentual (B)/(A)	Analisado
Processados	72.393,98	10.221,25		14,11
Não Processados	30.673.187,87	18.661.301,38		60,83

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A UFRB não procedeu a Chamamento Público no exercício sob exame.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Foi verificado o atendimento, pela UJ, da Lei nº 12.309/2010, que estabelece a obrigatoriedade de

registro das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A UJ possui controles internos (fluxos/rotinas) instituídos na UJ para cobrar e dar tratamento a entrega das Declarações de Bens e Rendas no exercício em exame, bem como sobre o atendimento da Lei 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A UFRB não adota, de forma usual, na aquisição de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental. Não ocorre separação de resíduos recicláveis descartados, bem como não há preocupação em destinar esses resíduos para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia possui sob sua responsabilidade 12 imóveis de uso especial, sendo 7 (sete) de propriedade da União e 5 (cinco) locados de terceiros, todos localizados no país, conforme quadro a seguir:

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	2009	2010
Brasil	12	12
Exterior	-	-

Verificou-se que a totalidade desses bens não possuem registro no SPIUnet, situação justificada pela Unidade em função das limitações de estrutura e recursos humanos disponíveis, sendo que a mesma deverá designar e capacitar um servidor para tal fim.

Em relação aos controles internos da Universidade referentes aos bens imóveis, foram verificadas fragilidades, conforme os aspectos a seguir elencados:

- a) Ausência de inventário de bens imóveis;
- b) Ausência de processo de trabalho referente à gestão de bens imóveis;
- c) Ausência de Plano de Manutenção Predial (em fase de elaboração);
- d) Ausência de rotina para programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis;

e) Ausência de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções (há concurso público em andamento, onde consta provimento de vagas com o perfil técnico necessário).

Contudo, a UFRB conta setor específico responsável pela gestão de bens imóveis. Em relação à manutenção, há um núcleo, lotado na Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico – SIPEF, que atua no apoio e controle dos serviços prestados pela empresa contratada para tal fim. Cabe registrar que é o SIPEF que mantém os dados referentes ao levantamento dos bens imóveis, uma vez que a Entidade não possui o inventário.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Verificou-se que a UFRB ainda não desenvolveu um planejamento estratégico de TI., bem como não instituiu um Comitê Diretivo de TI que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI.

Na UFRB não existe uma área específica para lidar estrategicamente com segurança da informação na Entidade (Comitê Gestor de Segurança da Informação), nem há uma Política de Segurança da Informação -PSI.

4.16 Conteúdo Específico

A Unidade procedeu ao cálculo dos indicadores conforme estipulado na Decisão TCU nº 408/2002, tendo apresentado os resultados em série temporal dos cinco últimos exercícios. Como forma de conferir maior segurança ao resultado dos indicadores, encontra-se em fase de implementação sistema que coletará os dados necessários ao seu cálculo.

No que se refere à relação de projetos desenvolvidos pelas fundações de apoio, verificou-se que a UFRB manteve, no exercício de 2010, quatro contratos firmados com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), sendo que dois ainda permanecem em execução.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador/BA, 22 de junho de 2011.

NOME	CARGO	ASSINATURA
AIRTON MARTINS DA COSTA TOURINHO JUNIOR	AFC	_____
ANDRE DANTAS DOS SANTOS	AFC	_____
HIRAM FELIX MATOS GASPAR	AFC	_____



RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS
Nº 201108968 2ª PARTE

1 - GESTÃO OPERACIONAL

1.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (026)

Ausência de implantação de indicadores institucionais.

A Universidade do Recôncavo da Bahia não possui indicadores institucionais desenvolvidos para acompanhar o desempenho de sua gestão.

De acordo com o item 2.4.3 – Indicadores Institucionais, do Relatório de Gestão, há na Entidade dados que indicam medidas de produtos, serviços e resultados alcançados pela UJ, de acordo com os resultados preliminares da avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) implementado, sem possuir, contudo, indicadores destinados a sua medição.

CAUSA:

Unidade recente, em fase de implantação de controles.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 66/2011-AUDINT, emitido em 06/05/2011, o Gestor apresentou a seguinte justificativa:

“Conforme o Relatório de Gestão 2010, p. 107, no item 2.2.3 Indicadores Institucionais a UFRB assim se manifestou: “Embora existam dados que indiquem medidas de produtos, serviços e resultados alcançados pela UJ, no exercício, de acordo com os resultados preliminares da avaliação do PDI implementado, a UJ não possui indicadores institucionais desenvolvidos para medi-los. Portanto, não serão apresentados para este exercício. A gestão neste exercício utilizou indicadores do Projeto REUNI e do PDI para diversas decisões de gestão, no entanto é preciso normatizar o seu uso e definir suas fórmulas de cálculo, considerando sua utilidade e mensurabilidade.” Por meio desta manifestação a UJ cita neste momento estes indicadores (Tabelas 1 e 2).”

A UFRB apresentou duas tabelas: uma com os dados de indicadores calculados para o Projeto REUNI, exercícios 2008, 2009 e 2010; e outra, referente aos indicadores do PDI, contendo as dimensões de avaliação interna e os respectivos indicadores/dados. Para essa última tabela não há cálculo de indicador.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Conforme explicitado pela Unidade, falta “normatizar o uso e definir suas fórmulas de cálculo”, de tal sorte que não se pode considerar existência de indicadores quando ainda não há sua fórmula de cálculo. Tanto é assim, que a tabela apresentada referente aos indicadores do PDI, apesar de demonstrar a “intenção” de avaliação, não o faz efetivamente.

No que se refere aos indicadores do REUNI, são informações que restringem-se à avaliação do projeto especificamente e não à gestão como um todo.

Dessa forma não restou comprovada a implementação de indicadores institucionais.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Proceder à elaboração de indicadores institucionais.

1.1.2 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.2.1 - CONSTATAÇÃO: (006)

Ausência de Elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI da UFRB, bem como do estabelecimento de Comitê de TI.

Após análise das documentações solicitadas, constatou-se que, apesar de haver um planejamento institucional, este não contempla qualquer aspecto relacionado à área de Tecnologia da Informação, e como consequência, a UFRB não dispõe de Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor, desatendendo ao que dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, bem como o Acórdão 2094/2004 - TCU/Plenário.

O planejamento estratégico de TI (PETI) é essencial para que as organizações possam identificar e alocar corretamente os recursos da área de TI de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados. A ausência de planejamento estratégico leva ao enfraquecimento das ações e da própria área de TI devido à descontinuidade dos projetos e conseqüente insatisfação dos usuários e resultados abaixo do esperado. Isso pode comprometer toda a área de TI e influenciar negativamente o desempenho da Entidade na sua missão institucional já que a TI representa importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas.

Outro fato que merece destaque é o não estabelecimento de um Comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ, o qual buscará o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício.

CAUSA:

Dentre as atividades desenvolvidas na UFRB não houve priorização da área de Tecnologia da Informação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Reconhece-se a necessidade de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), o qual deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), possibilitando suporte às ações previstas nesse Plano. Sabe-se da importância do PETI (melhor direcionamento dos investimentos em TI, aumento de produtividade, redução de custos, aumento da satisfação dos usuários de TI, dentre outros) e por este motivo o mesmo encontra-se em processo de elaboração pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação desde dezembro de 2010. Ademais, o Planejamento Estratégico de TI é aconselhado pelo framework de boas práticas de TI (CobIT) recomendado pelo ISACA (Information Systems Audit and Control Association) e como principal instrumento de modelo de gestão da área, tem-se o PETI como ferramenta essencial para o fortalecimento da campo de TI e melhoria do controle dos processos de TI. Prevê-se que ao final do mês de junho de 2011 tenhamos esse documento pronto para ser apresentado aos órgãos superiores. A partir desse momento, uma comissão multidisciplinar será instituída pelo Reitor para que o processo de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) seja iniciado. Espera-se que no primeiro trimestre de 2012 o PDTI seja submetido ao Conselho Universitário para avaliação, aprovação e posterior apresentação à comunidade acadêmica.

Não há um comitê instalado para decidir sobre os investimentos dos recursos de TI, alinhamento das

atividades de TI com a missão institucional e atividades correlatas, porém, acredita-se que o PDTI irá contemplar essas atividades.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Em sua manifestação a UFRB reconhece a procedência da constatação e se compromete a solucionar as questões apuradas. Assim sendo, mantemos a constatação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Providenciar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

Recomendação 2:

Estabelecer um Comitê de Tecnologia da Informação em consonância com o Plano Estratégico de TI.

1.1.2.2 - CONSTATAÇÃO: (007)

Inexistência de uma Política de Segurança da Informação (PSI).

Após análise das documentações solicitadas, constatou-se a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação (PSI). A política de segurança da informação é o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação. Em geral, esse é o documento da gestão da segurança da informação a partir do qual derivam os documentos específicos para cada meio de armazenamento, transporte, manipulação ou tratamento específico da segurança da informação em TI. Como a definição dessa política é um dos primeiros passos para o reconhecimento da importância da segurança da informação na organização e seu tratamento, isso é um indício de que a gestão de segurança da informação é inexistente ou incipiente na Entidade examinada.

CAUSA:

Não tinha priorizado a área de Tecnologia da Informação, notadamente a política de segurança.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Não há uma Política de Segurança da Informação documentada, há regras conhecidas informalmente que especificam o uso da informação, armazenamento e manipulação, porém, como não há um documento específico, nem pessoas dedicadas a essa área, muitas vezes essas regras não são respeitadas, por desconhecimento ou por não estarem instituídas de modo formal. Como a Política de Segurança da Informação (PSI) nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) são bastante semelhante, adotaremos a PSI sugerida pelo Colégio de Gestores de TI da ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), a partir da qual faremos pequenos ajustes para adaptação à nossa realidade e logo após será submetida ao CONSUNI (Conselho Universitário) para aprovação e posterior divulgação à comunidade acadêmica. Um documento está sendo escrito com previsão de término para o início de junho de 2011, que contempla a reestruturação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com a sugestão de criação de um Núcleo de Segurança da Informação que será responsável por adaptar a Política de Segurança da Informação e definir ações específicas dessa área. Tem-se como previsão de entrega da PSI até o final de agosto de 2011.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da UFRB vai ao encontro do fato constatado, inclusive informando que tomará medidas para adequar seus sistemas de controle. Desta forma, mantemos a constatação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Desenvolver e implementar uma Política de Segurança da Informação.

1.1.2.3 - CONSTATAÇÃO: (008)

Ausência de área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação da UFRB.

Após análise das documentações solicitadas, constatou-se a inexistência de área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da Informação na UFRB, em desatendimento ao disposto no Decreto nº 3.505/2000 c/c NBR 15999-1:2007 e Norma 06/IN01/DSIC/GSIPR/2009. A inexistência dessa área representa um risco de ausência de ações de segurança da informação ou ocorrência de ações ineficazes, descoordenadas e sem alinhamento com os fins da Universidade.

CAUSA:

Não tinha priorizado a área de Tecnologia da Informação, notadamente a política de segurança.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A criação do Comitê Gestor de Segurança da Informação, já fora recomendada, necessitando de portaria ou instrumento similar para sua constituição o que deverá ocorrer ainda neste semestre. No entanto, para o efetivo funcionamento desse Comitê, bem como a implementação da Política de Segurança da Informação (PSI), é necessário que o Núcleo de Segurança da Informação seja estruturado, e a PSI esteja pronta. Tem-se como previsão de entrega da PSI até agosto do corrente ano, assim, a partir do mês subsequente esse Comitê pode iniciar suas ações.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da UFRB vai ao encontro do fato constatado, inclusive informando que tomará medidas para adequar seus sistemas de controle. Desta forma, mantemos a constatação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Criar um Comitê Gestor de Segurança da Informação em consonância com seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

1.1.2.4 - CONSTATAÇÃO: (009)

Ausência de uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UFRB.

Após análise das documentações solicitadas, constatou-se que não existe uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ, o que aumenta o risco de desperdício e de não atendimento de forma tempestiva e efetiva dos pleitos da Entidade com relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI, além de estar em desacordo com o que determinam os Acórdãos TCU - 914/2006-Plenário e 2023/2005-Plenário, bem como a NBR ISO/IEC 17799/2005 e COBIT 4.1.

CAUSA:

Não tinha priorizado a área de Tecnologia da Informação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Serão criados indicadores e mecanismos para avaliação do uso dos recursos de TI e de sua compatibilidade com as necessidades da Instituição ainda no exercício de 2011. Uma comissão deverá ser criada para avaliação das reais necessidades da UFRB no tocante aos recursos de TI e uma avaliação interna será feita através desses mecanismos criados e acompanhamento das metas

previstas no PETI. Tem-se como previsão da realização dessas atividades até o mês dezembro do ano em curso.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da UFRB vai ao encontro do fato constatado, inclusive informando que tomará medidas para adequar seus sistemas de controle. Desta forma, mantemos a constatação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Estabelecer rotinas para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Instituição.

1.1.2.5 - CONSTATAÇÃO: (010)

Não exigência de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados entre a UFRB e fornecedores.

Após análise das documentações solicitadas, verificou-se que não existe gerência e tampouco definição de acordos de níveis de serviço entre a unidade e as empresas fornecedoras de soluções em TI, o que demonstra não haver preocupação com a avaliação e o controle dos resultados, por meio de acordos de níveis de serviço com os terceirizados. A falta de negociação adequada com os terceirizados sobre a qualidade dos seus serviços pode ter também como consequências mais prováveis, usuários insatisfeitos e investimentos inadequados, além de estar em desacordo com o que determinam os Acórdãos TCU - 914/2006-Plenário e 2023/2005-Plenário, bem como a NBR ISO/IEC 17799/2005 e COBIT 4.1.

CAUSA:

Não tinha priorizado a área de Tecnologia da Informação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Não há acordos de níveis de serviços nos contratos celebrados entre a UFRB e seus fornecedores de serviços de TI. No entanto, os contratos atualmente são avaliados pelos resultados esperados e são fiscalizados pelos fiscais dos contratos que julgam os serviços prestados através das cláusulas contratuais previstas, uma vez que o resultado esperado não seja atendido, as cláusulas de penalidades são executadas. Os novos contratos a serem celebrados neste exercício fiscal estarão de acordo com a IN SLTI/MP nº 04/2010, bem como baseado no Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. Para os contratos em vigência, no momento de sua renovação, serão incluídos acordos de níveis de serviços.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da UFRB vai ao encontro do fato constatado, inclusive informando que tomará medidas para adequar seus sistemas de controle. Desta forma, mantemos a constatação em seus termos.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Recomendamos que a UFRB estabeleça exigências de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados com terceiros.

1.1.3 ASSUNTO - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.3.1 - CONSTATAÇÃO: (011)

Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a Entidade não adota de forma usual, na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro “A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do Relatório de Gestão da UFRB:

Quesito	Identificação
----------------	----------------------

1	A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
6	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados.
11	Na unidade ocorre separação de resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.
12	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.
13	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.

CAUSA:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 245/2011-GR a UFRB manifestou-se nos seguintes termos:

"A partir de 2011 todos os processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços possuirão em seus editais a previsão de observância da IN 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A manifestação da Unidade evidencia não só ratifica o conteúdo da constatação, mas também explicita o compromisso da Entidade com a adequação dos seus procedimentos.

Diante disto, mantemos a constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, adotar critérios de sustentabilidade ambiental.

1.1.3.2 - CONSTATAÇÃO: (012)

Falta de separação de resíduos recicláveis descartados e falta de destinação adequada dos mesmos.

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a Entidade não vem providenciando a separação dos resíduos recicláveis descartáveis, conforme determinado no Decreto nº 5.940/2006, e descumprindo a determinação contida no referido Decreto de proceder a uma destinação adequada aos mesmos.

CAUSA:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 248/2011-GR a UFRB a apresentou a seguinte manifestação:

"A Incubadora de Empreendimentos Solidários da UFRB, INCUBA/UFRB, através do projeto Cooperar para Desenvolver, vem realizando uma ação que consiste na estruturação e organização de um grupo de catadores de materiais recicláveis da Cidade de Cruz das Almas, conhecido como Grupo Cata Renda, com o objetivo de promover a geração de renda através da organização da produção, comercialização, assessoria técnica e qualificação profissional, com perspectiva de construção de uma rede solidária, contextualizada em uma política de desenvolvimento territorial sustentável.

Atualmente, a atividade consiste na triagem do material reciclável proveniente da coleta seletiva, realizada por catadores com o auxílio de pessoal e transporte da prefeitura nos bairros da Coplan e Inocoop, cuja responsabilidade de transporte é da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas; da doação de alguns estabelecimentos comerciais e órgãos da Prefeitura; e do material voluntariamente

deixado na INCUBA/UFRB pela comunidade universitária, cuja responsabilidade de transporte é da própria UFRB. Sob essa ótica, o processo de incubação do grupo Cata Renda, no atual estágio, requer o desenvolvimento de estratégias para que o grupo obtenha viabilidade econômica, através do crescimento no rendimento financeiro dos 4 catadores, cuja média de pagamento, nem sempre mensal, gira em torno de um terço do salário mínimo.

A UNCUBA promove campanhas na universidade no intuito de conscientizar os servidores e discentes para a correta destinação dos resíduos, bem como incentiva a participação de todos, entregando materiais que servirão de matéria-prima para o processo de reciclagem.

Deste modo, a UFRB realiza separação de resíduos, porém esta ação necessita atender ao disposto no Decreto nº5940/2006, que determina a constituição de uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária que irá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Tudo quanto informado pela UFRB demonstra que a Instituição vem pondo em prática a sua política de desenvolvimento territorial sustentável, política essa que deve ser preocupação de todos, mas com maior ênfase pelas instituições de ensino dado a sua natureza.

Todavia, conforme está ratificado na própria manifestação da Unidade ainda se faz necessária a observância estrita do disposto no Decreto nº 5.940/2006.

Diante de tudo quanto exposto, mantemos a constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Proceder com a devida separação dos resíduos recicláveis e promova a devida destinação dos mesmos.

2 - CONTROLES DA GESTÃO

2.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (023)

Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão/TCU/2ª Câmara nº 4999/2010, relativo à cobrança de água e energia elétrica de imóveis ocupados por servidores.

Em análise ao item 15 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre a implementação, ou não, pela UJ de determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificou-se que não foram adotadas providências suficientes para atendimento das determinações do Acórdão/TCU/2ª Câmara nº 4999/2010, quais sejam:

Regularizar a situação das 38 unidades habitacionais situadas na antiga Escola de Agronomia da UFBA, adotando a solução adequada no que se refere à cobrança de água e energia elétrica.

A Universidade informa que “está sendo verificado, através de estudos, a possibilidade de cobrança de um determinado valor referente ao consumo de energia elétrica por imóvel. Com relação ao consumo de água, grande parte dos imóveis citados utiliza cisternas.”

No entanto, foi o Acórdão/TCU/2ª Câmara nº 2.920/2009 que inicialmente determinou que a UFRB regularizasse a situação desses imóveis, ficando evidenciado o atraso no cumprimento ao expedido por aquela Corte de Contas.

CAUSA:

Atraso na medição do consumo médio de água e energia pelos usuários das unidades habitacionais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 66/2011-AUDINT, emitido em 06/05/2011, o Gestor apresentou a seguinte justificativa:

“De fato houve atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão/TCU/2ª Câmara nº 4999/2010, visto que foi instituída Taxa de Ocupação por imóvel ocupado, porém o valor de tal taxa se mostrou insuficiente para cobertura dos gastos com energia elétrica e água. Diante de tal situação a UFRB está realizando levantamentos do consumo médio de energia elétrica, definido em função da utilização de equipamentos eletro-eletrônicos nos imóveis ocupados. Esta ação encontra-se em atraso, porém a instituição está empenhada em atender na totalidade tal determinação.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O Gestor confirma o atraso no cumprimento da determinação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Implementar a cobrança da taxa de energia elétrica baseada no consumo médio.

Recomendação 2: Realizar estimativa de consumo de água, demonstrando aqueles que utilizam cisternas.

Recomendação 3: Avaliar o custo para aquisição e implantação de medidores individuais de energia elétrica.

Recomendação 4: Verificar a possibilidade de instalação de medidores de energia elétrica para agrupamento de imóveis, tendo em vista reduzir o custo da implantação.

2.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1 - INFORMAÇÃO: (035)

Atendimento das recomendações emanadas pela CGU durante o exercício de 2010.

Em 2010, foi emitido por esta CGU o Relatório de Auditoria nº 245382, resultado da Avaliação da Gestão do exercício de 2009. As recomendações expedidas, bem como a situação atual de seu atendimento, encontram-se na tabela a seguir:

Número do Relatório Auditoria Contas	Item do Relatório	Situação atual das recomendações	Item específico da 2ª parte do Relatório
245382	1.1.2.2 Utilização de sistema precário para a produção dos indicadores de desempenho da Universidade.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.3.1 Pendências na adoção de providências relativas ao controle dos bens móveis da Universidade.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.4.1 Imóveis funcionais ocupados	Pendente de atendimento, sem	Recomendação monitorada via

	por particulares sem arcar com o ônus referente a despesas de água e de energia elétrica.	impacto na gestão.	Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.4.2 Persistência das ocupações irregulares no território do campus de Cruz das Almas, com riscos para a segurança de bens móveis, servidores e alunos.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.5.1 Inexistência de controle de manutenção relativo ao veículo JOT-0221.	Atendida.	-
245382	1.1.6.1 Falta de pontualidade no adimplemento de obrigações correlacionadas ao reembolso da remuneração de servidor público federal cedido a órgão municipal.	O gestor considerou atendida, mas foi verificado outro caso no exercício de 2010.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.7.1 Processo de sindicância encerrado sem concluir se houve ou não responsável por dano ao patrimônio público.	Atendida.	-
245382	1.1.7.3 Atraso na realização de apurações relativas à gestão de pessoal e à possível participação de servidores da Universidade na gerência ou administração de sociedades privadas.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.7.4 Atraso na apuração de prejuízo relativo à Celebração	Apesar da UFRB ter afirmado o atendimento da	Recomendação monitorada via Plano de

	de Termo Aditivo.	recomendação, verificou-se que o processo foi arquivado sem conclusão.	Providências Permanente.
245382	1.1.8.1 Fracionamento de despesas decorrente da aquisição de peças para manutenção de veículos.	Atendido.	-
245382	1.1.8.2 Realização de compra, via inexigibilidade, sem demonstração dos pressupostos de inviabilidade de concorrência.	Atendido.	-
245382	1.1.8.3 Aceitação, em licitação para aquisição de equipamentos de "ar condicionado", de proposta incompatível com Edital.	Atendido.	-
245382	1.1.8.4 Fracionamento de aquisições de materiais de construção, tendo por consequência a ausência do devido processo licitatório e o direcionamento de compras para determinado fornecedor.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.1.9.1 Ausência de detalhamento das despesas relativas ao contrato administrativo nº 14/2009 e enquadramento da contratação incorretamente como dispensa, quando deveria ser enquadrada como inexigibilidade.	Atendido.	-

245382	1.1.9.2 Presença de CPMF, IR e CSLL nas tabelas de composição de preços em contratos de prestação de serviços continuados.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.2.2.1 Baixo desempenho na implantação da Universidade no município de Santo Antônio de Jesus.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.2.3.1 Instrução insuficiente dos processos licitatórios vinculados à execução de obras.	Atendido.	-
245382	1.2.3.2 Restrição à competitividade na Tomada de Preços nº02/2009.	Atendido.	-
245382	1.2.3.3 Ausência de uniformidade na aplicação dos critérios de habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 02/2009.	Atendido.	-
245382	1.2.3.4 Realização de licitação sem projeto básico, com enquadramento em modalidade distinta da recomendável.	Atendido.	-
245382	1.2.4.1 Pendências na adoção de providências quanto à revisão das Bonificações e Despesas Indiretas contidas nos contratos de empresas vencedoras de licitações de obras de engenharia.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.

245382	1.2.4.2 Presença da rubrica Impostos sobre Serviços-ISS no BDI de contratos de obras, em percentual superior ao efetivamente retido pela Universidade.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.
245382	1.2.5.1 Repasse de valores previstos no plano de trabalho para fundação de apoio em parcela única.	Atendido.	-
245382	2.1.1.1 Valores empenhados nos exercícios de 2007 e 2008 sem que houvesse o pagamento desses créditos aos eventuais credores até dezembro de 2009.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	Recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente.

Das recomendações elencadas, resultaram em certificação com ressalva no exercício de 2009, sendo, portanto, objeto de verificação nessa auditoria de gestão, as referentes aos itens 1.1.5.1 (atendida), 1.1.6.1 (atendida), 1.1.7.3 (pendente de atendimento), 1.1.7.4 (apesar da UFRB ter afirmado o atendimento da recomendação, verificou-se que o processo foi arquivado sem conclusão), 1.1.8.4 (pendente de atendimento), 1.1.9.1 (atendido), 1.1.9.2 (pendente de atendimento), 1.2.3.1 (atendido), 1.2.3.2 (atendido), 1.2.3.3 (atendido), 1.2.3.4 (atendido) e 1.2.4.2 (pendente de atendimento).

2.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

2.2.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.1.1 - CONSTATAÇÃO: (025)

Desconhecimento de aspectos referentes ao sistema de controle interno pela maioria dos gestores da UFRB.

Apesar dos gestores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia perceberem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade, desconhecem aspectos relativos aos procedimentos de controle, conforme informação constante no Quadro 11 – Estrutura de controles internos da UJ do Relatório de Gestão descrita a seguir:

- a) 41,2% dos gestores desconhecem a existência de políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ.
- b) 64,7% dos gestores desconhecem se as atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.
- c) 47,1% dos gestores desconhecem se as atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.

CAUSA:

As atividades de controle interno da UJ ainda não estão organizadas num sistema adequado aos objetivos organizacionais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 66/2011-AUDINT, emitido em 06/05/2011, o Gestor apresentou a seguinte justificativa:

“O desconhecimento de procedimentos de controle por parte dos gestores desta UJ como apontado no Relatório de Gestão, Item 9 – Sistema de Controle Interno da UJ, p. 124, pode ter sido influenciado pelo fato da UFRB não possuir uma unidade de controle estruturada, com missão e objetivos definidos e estrutura organizacional formal para administrar os riscos que impactam os objetivos estratégicos da UJ e falhas no gerenciamento da comunicação e riscos. Embora não exista uma unidade de controle e um documento que identifique políticas, com as diretrizes definidas para as normas de controle interno, as atividades de controle, na forma de procedimentos estabelecidos para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UFRB, foram realizadas no exercício de 2010. As respostas dadas pelos gestores refletem as suas percepções proativas e críticas destes procedimentos, guiadas por um grau elevado de rigor da adequação das respostas dadas compatíveis com funcionamento observado dos mecanismos de controle. Com essas respostas os gestores da UFRB sinalizam que ainda não foram observadas, em nível adequado, que as atividades de controle ocorrem em toda a UJ, em todos os níveis e em todas as funções. Os gestores entendem que as atividades de controle interno da UJ ainda não estão organizadas num sistema adequado aos objetivos organizacionais e não dão suporte adequado ao seu funcionamento, mas isto não significa que a UJ deixou realizar tais procedimentos no exercício. A UFRB executou atividades de controle de detecção e prevenção, como por exemplo: procedimentos de autorização e aprovação; separação das funções de autorização, processamento, arquivo e revisão; controles sobre o acesso a recursos e arquivos; verificações; conciliações; revisão de desempenho operativo; revisão de operações, processos e atividades; supervisão das designações, revisões e aprovações, direção e capacitação; sistema contábil organizado para fornecer a documentação necessária para verificar as transações e facilitar a preparação oportuna das demonstrações financeiras e dos relatórios e outros.

Neste exercício, a unidade tem como meta iniciar o processo de implantação de um sistema de controle interno, com definição de suas políticas e ações, com gerenciamento da comunicação e riscos para o alcance de seus objetivos estratégicos e superação dos problemas sinalizados pelos gestores.”

Adicionalmente, por meio do Ofício nº 248/2011-GR, emitido em 27/06/2011, o Gestor informou que:

“Conforme reunião de Busca de Soluções realizada com a CGU, ficou evidenciado que ainda não existe uma definição clara sobre como implementar um Sistema de Controle Interno dentro da universidade, logo, não como implantar tal sistema neste momento, atentando ao fato que não temos conhecimento da existência e um estrutura similar em outro órgão.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

situação apontada no fato, qual seja, o desconhecimento dos gestores de aspectos referentes ao controle interno, bem como aponta a meta de implantação de sistema de controle interno, demonstrando esforço institucional de aperfeiçoamento.

Contrariamente ao entendimento da primeira manifestação, a Unidade informa da impossibilidade da implantação do referido sistema, fazendo referência a sistema como componente da estrutura do órgão.

No entanto, como discutido na Reunião de Busca de Soluções, o sistema seria formado por processos e procedimentos, compondo o controle das atividades desenvolvidas pela Unidade, a partir do que seria possível acompanhar, monitorar, aperfeiçoar os controles implementados, resultando numa Gestão com ambiente de controle satisfatório, baseada na gestão de riscos e com

comunicação eficiente.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Cumprir a meta de implantação de um sistema de controle interno, com definição de suas políticas e ações, com gerenciamento da comunicação e riscos para o alcance de seus objetivos estratégicos e superação de problemas.

2.3 SUBÁREA - PLANOS DE AUDITORIA

2.3.1 ASSUNTO - PLANOS DE AUDITORIA

2.3.1.1 - INFORMAÇÃO: (036)

Implementação de sistema de registros acadêmicos em andamento.

Apesar da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia não ter cumprido integralmente a recomendação constante no Relatório de Avaliação de Gestão nº 245382, exercício 2009, referente ao item 1.1.2.2 – “cumprimento do compromisso de implantação de novo sistema de registros acadêmicos, sem as falhas do atual” – encontra-se em andamento a implementação de software junto à consultoria contratada para esse fim.

É de ressaltar que a implantação do software possibilitará segurança nos dados coletados para o cálculo dos indicadores estipulados pela Decisão TCU nº 408/2002.

3 - GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 SUBÁREA - BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 ASSUNTO - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (024)

Fragilidade nos controles relativos aos bens de uso especial.

A Universidade Federal do Recôncavo não mantém registrados no SPIUnet os imóveis de uso especial sob sua responsabilidade. Por meio do Ofício nº 27/2011-AUDINT, emitido em 23/03/2011, a Chefe de Auditoria Interna informou que “em função das limitações de estrutura e recursos humanos disponíveis da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, ainda não há servidor designado para atualização das informações no SPIUnet”, complementando que “será designado um servidor para tal fim, o qual deverá receber treinamento adequado.”

- a) Ausência de inventário de bens imóveis;
- b) Ausência de processo de trabalho referente à gestão de bens imóveis;
- c) Ausência de Plano de Manutenção Predial (em fase de elaboração);
- d) Ausência de rotina para programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis;
- e) Ausência de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções (há concurso público em andamento, onde consta provimento de vagas com o perfil técnico necessário).

CAUSA:

Inadequação de recursos humanos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Ofício nº 68/2011-AUDINT, emitido em 09/05/2011, o Gestor apresentou a seguinte justificativa:

“O estudo e planejamento para elaboração de processo licitatório para que seja instituído o plano de manutenção predial na UFRB está sendo realizado. Nota-se um atraso devido ao quantitativo de servidores lotados na unidade responsável ser insuficiente.”

Adicionalmente, por meio do Ofício nº 248/2011-GR, emitido em 27/06/2011, o Gestor informou

que:

“Foi criado o Núcleo de Registro e Acompanhamento do Patrimônio Imobiliário, para o qual já foi identificado um servidor que responderá por este Núcleo, tendo como principais atribuições a inserção e /ou atualização dos dados referentes aos imóveis pertencentes à UFRB no SPIUnet e a gestão dos bens imóveis.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A justificativa apresentada pelo Gestor demonstra o esforço em concretizar melhorias na gestão dos bens imóveis, no entanto, não elide a situação apontada.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: Designar servidor para cadastrar e manter atualizadas as informações no SPIUnet.

Recomendação 2: Realizar processo de trabalho referente à gestão de bens imóveis.

Recomendação 3: Concluir o plano de manutenção predial.

Recomendação 4:

Implantar rotina para programação e acompanhamento de manutenção dos imóveis.

4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

4.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: (001)

Atraso no adimplemento dos valores a reembolsar à entidade cedente

Consoante a Portaria nº463, de 14 de agosto de 2009, editada pela UFRB e convalidada pela Portaria nº652, Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, publicada no DOU em 11/03/2010, o servidor P.C.O.J, titular da Matrícula SIAPE 1551601, foi cedido ao Governo do Estado da Bahia no dia 20/08/2009.

Em que pese a cessão do aludido servidor ter efetivada em 20/08/2009, verificou-se que até o final de setembro de 2010 o órgão cessionário não havia reembolsado a entidade cedente os valores por ela desembolsados, a título de pagamento da remuneração desse servidor, atinentes ao período de agosto de 2009 a março de 2010.

Cabendo registrar que, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 2º, Decreto 4.050/2001, o cessionário deverá reembolsar o cedente no mês subsequente à parcela remuneratória do servidor cedido.

CAUSA:

fragilidade nos controles internos da UFRB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

O auditado por meio do ofício nº65/2011-AUDINT - apresentou a seguinte justificativa:

"Informamos que a Cessão do servidor docente Paulo César Oliveira de Jesus, objeto do processo 23007.005811/2009-89, foi publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de agosto de 2008, porém, através do ofício 1171/2009 da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação, fomos informados do equívoco cometido, em virtude do entendimento do texto da Portaria 404-MEC, de 23 de abril de 2009 e posteriormente orientados a encaminhar o processo ao MEC solicitando a convalidação do ato.

A convalidação solicitada foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2010 e por essa razão foram solicitados os reembolsos reatrativos ao período de início da Cessão".

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Apesar da convalidação da cessão por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União em 11/03/2010, restou caracterizado o atraso referente ao reembolso do servidor cedido, vez que até o final de setembro de 2010 o órgão cessionário não havia reembolsado a entidade cedente por conta dos salários pagos no período de agosto de 2009 a março de 2010.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1: O Gestor deverá cobrar ao órgão cessionário os valores atinentes à remuneração do servidor cedido por aquele pago no período de agosto de 2009 a março de 2010.

4.1.1.2 - INFORMAÇÃO: (057)

Registra-se que no exercício de 2010 a UFRB gastou na rubrica auxílio-transporte, com o total de 423 servidores que fizeram jus ao benefício, R\$1.991.418,74. Deste montante a aludida Entidade gastou, com 175 servidores que moram em Salvador, R\$1.234.804,48, e R\$303.963,84 com 60 servidores que moram em Feira de Santana.

Os servidores que moram nas referidas cidades, e que receberam o auxílio-transporte no exercício de 2010, consumiram 77.27% do valor total gasto pela UFRB na respectiva rubrica.

A Entidade Auditada foi questionada por meio da solicitação de auditoria de nº020, de 24/03/2011, se o meio de transporte utilizado pelos servidores é o menos custoso aos cofres públicos.

Tendo a mesma se manifestado que a UFRB tem características multicampi, com um quadro de pessoal composto de servidores residentes em diversas cidades próximas as unidades de lotação, bem como, entre essas cidades de forma geral, o único meio de transporte regular para deslocamento é o rodoviário. Os auxílios transportes têm sido concedidos respeitando as legislações vigentes, para o "transporte rodoviário".

Em que pese a manifestação do Gestor, este não demonstrou se a Universidade já avaliou o custo do transporte alternativo, para os servidores que moram em Salvador e Feira de Santana, em relação ao transporte convencional, com vistas a minimizar os custos de transporte com esses servidores.

5 - GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**5.1 SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO****5.1.1 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS****5.1.1.1 - INFORMAÇÃO: (018)**

Realizamos a extração dos dados do SIAFI Gerencial e do SICONV. Entretanto, após realizada a citada extração, não encontramos "transferências voluntárias recebidas com vigência no exercício", "transferências voluntárias recebidas com início de vigência no exercício" ou "transferências recebidas cadastradas no SICONV".

Mesmo estando de posse desses resultados expedimos a Solicitação de Auditoria nº 007 para que a UFRB informasse se em 2010 recebeu recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios ou instrumentos congêneres) e que em caso afirmativo disponibilizasse tabela com os seguintes dados: número do convênio, Órgão concedente, objeto do ajuste, valor, data da celebração e término da vigência.

A resposta foi negativa. A UFRB ainda nos apresentou alguns ajustes com outras instituições (Convênios FINEP e Termos de Cooperação Técnica), mas não são referentes ao exercício de 2010.

6 - BRASIL UNIVERSITÁRIO

6.1 SUBÁREA - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

6.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.1.1.1 - INFORMAÇÃO: (039)

Informação básica da Ação 4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação.

Trata-se da Ação Funcionamento de Cursos de Graduação, cuja finalidade é Garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares, e a forma de execução se dá pelo desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, bem como a manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas (R\$)	% das Despesas Executadas do Programa.
4009 – Funcionamento de Cursos de Graduação	59.009.762,89	51,31%

6.1.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.1.2.1 - CONSTATAÇÃO: (015)

Pagamentos realizados a maior junto à empresa Lochon.

Foram detectados pagamentos a maior em relação derivada de contrato emergencial celebrado entre UFRB e Lochon-Locação de RH, Consultoria e Serviços Ltda. O contrato em questão fora assinado em 01/02/2010, em decorrência da impossibilidade da corporação inicialmente contratada, a empresa Conservadora Mundial Ltda., dar continuidade ao instrumento inicialmente pactuado. A continuidade da boa e regular prestação de serviços de limpeza por parte da empresa Conservadora Mundial foi prejudicada por problemas financeiros que acometeram a empresa.

O contrato emergencial foi assinado por um prazo de 180 dias, ou até que o Pregão nº 29/2010 fosse

concluído, o que restou por não ocorrer, já que uma decisão judicial o paralisou. Seu valor global inicial, sem contar os posteriores apostilamentos para incorporação de aumentos de custos não previstos (ex.: Convenção coletiva anual da categoria), era de R\$798.972,54, o que redundava num valor mensal de R\$132.162,09.

Dentro do valor mensal de R\$132.162,09 estava contemplado um volume de insumos e mão de obra suficientes para a limpeza de 47.433,03 m² em área interna de pisos, 22.959,99 m² em área externa de pisos e 14.999,09 m² em esquadrias externas. Isso significa dizer que, de acordo com os índices de produtividade definidos na proposta da empresa contratada (1200 m² para área externa e 600 m² para área interna), seriam necessários 98 serventes para execução dos serviços previstos, mais 3 encarregados de limpeza para a realização da supervisão das operações (30 serventes para cada encarregado).

Entretanto, em todas as peças que instruíram processos de pagamento deste contrato, e que foram objeto de análise por parte desta equipe de auditoria (Folha Analítica, Folha de Registro de ponto, Autorização para crédito salarial, GFIP etc.), foi observada uma alocação de força de trabalho inferior à prevista na proposta final da empresa Lochron, apresentada em 29/01/2010. Dessa forma, todos os documentos com competência posterior ao mês de Março apresentam sempre um quantitativo de 79 empregados alocados na UFRB, sendo 78 serventes e apenas 1 encarregado. Isto equivale dizer que foram utilizados 22 empregados a menos na universidade (2 encarregados e 20 serventes). Em fevereiro o número observado foi ainda menor (63 + 01).

A utilização de um número inferior de empregados implica em prestação de um volume inferior de serviços, mantidos os índices de produtividade e a qualidade dos serviços, pressupondo-se também a não exploração dos empregados por parte da empresa prestadora dos serviços. Tal raciocínio se coaduna com ofícios da UFRB direcionados às empresas que deveriam apresentar propostas na ocasião da assinatura do 2º Contrato emergencial para estes mesmos serviços (assinado após a expiração deste primeiro contrato emergencial). Os ofícios foram direcionados às empresas em 09/08/2010, inclusive à LOCRHON também, e prescreviam o número de servidores necessários à prestação dos serviços especificados, dentro dos mesmos volumes estabelecidos no primeiro contrato, e já citados nesta constatação.

Tais ofícios visavam uma imposição da universidade no que se refere ao número de empregados, o que resultou em pagamentos proporcionais à mão de obra disponibilizada a partir do mês de agosto/10, nas faturas relacionadas ao 2º contrato emergencial assinado. Já nas faturas do 1º contrato, havia pagamento integral do valor pactuado, acompanhado de uma disponibilização de um volume de empregados 21% menor.

Assim, concluí-se pelo pagamento indevido (mão-de-obra em número menor que o especificado na proposta apresentada pela Lochron) em todas as faturas do contrato abaixo relacionadas, devendo-se haver reposição dos valores ao erário. A tabela a seguir demonstra os valores que deveriam ter sido faturados junto à empresa Lochron, acompanhados pelos valores efetivamente pagos e pelas diferenças a compensar:

Processo de Pagamento	Mês	Valor Pago (R\$)	Número de Funcionários utilizados	Valor Devido (R\$)	Diferença (R\$)
1767/2010-71	Fevereiro\10	133.162,09	63 S + 1 EN	84.062,44	49.099,65
3265/2010-85	Março\10	133.162,09	78 S + 1 EN	103.717,10	29.444,99
3682/2010-28	Abril\10	139.838,71	78 S + 1 EN	108.917,56	30.921,15
5273/2010-66	Mai\10	139.838,71	78 S + 1 EN	108.917,56	30.921,15
6707/2010-45	Junho\10	139.838,71	78 S + 1 EN	108.917,56	30.921,15
7623/2010-29	Julho\10	139.838,71	78 S + 1 EN	108.917,56	30.921,15
4709/2010-08	Diferença Apostilamento	13.353,24	71 S + 1 em (Médio)	9.481,07	3.872,17
TOTAL (R\$)		839.032,26	-----	632.930,85	206.101,41

Valores referenciais utilizados para o cálculo:

Valor do Servente (sem reajuste) = R\$1.310,31

Valor do Servente (com reajuste) = R\$1.376,01

Valor do Encarregado (sem reajuste) = R\$1.512,90

Valor do Encarregado (com reajuste) = R\$1.588,44

CAUSA:

Ausência de controles relacionados à execução do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício N° 63/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“No que se refere à Constatação 016* - Pagamentos realizados a maior junto à empresa Lochon, em razão da inexperiência por parte da equipe da Coordenadoria de Contratos e Convênios, formada por servidores técnico-administrativos recém ingressos no serviço público federal e ainda não capacitados em todas as áreas de conhecimentos necessários à efetivação das atividades administrativas relacionadas à matéria, por vezes tão complexas e de difícil entendimento, os cálculos para pagamento das faturas atinentes ao primeiro contrato com a empresa Lochon, por equívoco, não levaram em consideração a proporcionalidade do quantitativo de mão de obra disponibilizada pela referida empresa, como ocorre neste tipo de contrato. A UFRB reconhece o equívoco do qual desencadeou o pagamento a maior durante a vigência do primeiro contrato, se comprometendo a resgatar os valores assinalados pela Equipe de Auditoria da CGU-BA, através de solicitação de devolução destes valores ao erário pela empresa Lochon, garantidos a ampla defesa e contraditório para a referida empresa manifestar-se sobre as constatações preliminares apontadas.

(...)

Registre-se que o primeiro contato com a empresa em epígrafe, para tratar das questões apontadas nas constatações 016 e 017, fora estabelecido através do Ofício nº 121 CCC/PROAD em 25/04/2011.”

*A presente constatação figurou como Constatação 016 na SA de Apresentação dos Fatos à Universidade.

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 27/06/2011, através do Ofício nº 245/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Complementando as informações enviadas anteriormente, informamos que esta Universidade já manteve contato com a empresa LOCRHON, objetivando agendar uma reunião com a sua direção, para tratar da forma de devolução dos valores pagos indevidamente. Este agendamento a princípio seria para o dia 20/06, mas a empresa LOCRHON, solicitou o adiamento para o dia 30/06."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Como houve reconhecimento por parte da UFRB acerca dos fatos constatados, com comprometimento de tomada de providências para o saneamento tempestivo da situação, mantém-se a constatação.

Sobre o fato, devemos citar a falta de definição de critérios e parâmetros a serem utilizados na fiscalização deste tipo de contrato. O máximo de informações devem ser passados ao fiscal do contrato, como forma de que o mesmo possa ser provido de elementos precípuos às atividades de fiscalização, já que o nexu entre proposta de preços e condições para prestação dos serviços deve ser preservado.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Tomar as medidas necessárias para recuperação dos valores.

Recomendação 2:

Realizar levantamento similar em outros contratos de prestação de serviços continuados à UFRB.

Recomendação 3:

Melhorar as rotinas de fiscalização operacional e financeira dos contratos, de forma que os serviços prestados tenham correspondência com os parâmetros contratuais, editalícios e da proposta de preços.

6.1.2.2 - CONSTATAÇÃO: (016)

Sobrepreço no valor dos serviços relativos ao contrato emergencial assinado com a empresa Lochon.

O contrato emergencial assinado pela UFRB, com a empresa Lochon em 01/02/2010, de que trata a constatação, apresenta sobrepreço em dois dos três tipos de serviços previstos na relação contratual pactuada. O contrato foi assinado a fim de que a empresa pudesse prestar à universidade serviços nas áreas de higienização, limpeza e conservação patrimonial. Houve renovação em 30/08/2010, nas

mesmas condições, fazendo com que estes problemas, observados no primeiro contrato, se propagassem para o contrato subsequente.

Dos três tipos de serviços especificados na proposta da empresa direcionada à UFRB em 29/01/2010, dois deveriam sofrer redução nos seus custos unitários. Seriam estes os serviços de limpeza de áreas internas e limpeza de áreas externas.

A afirmação de que os preços dos serviços deveriam ser reduzidos se fundamenta em dois documentos encontrados nos autos dos dois contratos emergenciais assinados com a empresa Lochron. Ressalte-se que os dois contratos têm o mesmo quantitativo de serviços nos três itens: área interna (47.533,03 m²), área externa (22.959,99 m²) e esquadria externa (14.999,09 m²).

O primeiro destes documentos especifica o número de empregados a ser disponibilizado pela empresa executora do contrato, tendo sido enviado às empresas interessadas no contrato em 09/08/2010, data que antecedeu o dia em que o segundo contrato emergencial com a Lochron foi assinado, o que restou por configurar uma renovação do primeiro contrato emergencial.

Possivelmente este documento, que especifica o número mínimo de empregados a ser disponibilizado em sede dos serviços prestados, foi elaborado em decorrência dos fatos mencionados na constatação anterior, em que a empresa contratada disponibilizou uma quantidade menor de servidores, tendo recebido o valor integral dos serviços para cada mês de contrato.

Deve-se mencionar o fato de que a renovação não foi automática, e que a UFRB, antes de assinar o novo contrato emergencial com a empresa Lochron, entrou em contato com outras 5 empresas (entre 05 e 09/08/2010), a fim de que apresentassem suas respectivas propostas.

No documento que especifica o número de servidores a ser disponibilizado, a Administração científica as postulantes ao contrato que somente deverão ser levados em consideração as áreas internas e externas, desconsiderando-se as áreas de esquadrias externas. Assim, o número suficiente de empregados seria de 101 (98 serventes, mais 3 encarregados).

Isso significa que os mesmos empregados que realizarão os serviços de limpeza de área interna/externa, realizariam os serviços de limpeza das esquadrias externas.

As propostas de preços encaminhadas pela Lochron à UFRB, tanto em 29/01/2010 (assinatura do primeiro contrato), quanto em 06/08/2010 (assinatura do segundo contrato), fazem referência à índices de produtividade definidos na IN MPOG nº 02/2008. São eles 600 m²/homem (área interna), 1.200 m²/homem (área externa) e 220 m²/homem (esquadria externa). Ressaltando que a produtividade para a esquadria externa não leva em consideração o trabalho integral do empregado nessa atividade durante todo o mês, mas apenas durante 16 horas deste.

Como existe um volume mensal de áreas de esquadrias a serem limpas de 14.999,09 m², a incidência

da produtividade prevista em norma faz com que seja necessário um número de 68 (14.999,09 / 220) empregados para a atividade. Como na verdade seriam 98, conforme pedido da UFRB, isso faz com que a carga horária mensal para limpeza de esquadrias para cada empregado ficasse reduzida. Ou seja, ao invés de 16 horas mensais, cada empregado passaria a destinar 11,13 horas por mês para a limpeza de esquadrias, o que representaria 5,8% da sua carga horária mensal.

Como já foi inferido que os mesmos empregados que realizam a atividade de limpeza de áreas internas\externas também fazem a limpeza das esquadrias, dever-se-ia aplicar redutor sobre o valor unitário dos serviços de limpeza de áreas internas\externas. Este seria da ordem de 0,942 (1 – 0,058).

O redutor de 0,942 é interpretado da seguinte forma: o empregado destina 94,2% do seu tempo para limpeza de áreas internas/externas e 5,8% para a limpeza das esquadrias.

A tabela abaixo mostra os prejuízos causados à administração pela desconsideração da carga horária compatível para as duas atividades e não incidência dessa compatibilização sobre os valores contratuais:

Serviço	Valor (R\$)	Redutor	Novo Valor	Diferença Unitária (R\$)	Volume de Serviços para todo o contrato (m ²)	Pago maior (R\$)
Área Interna	2,24	0,94	2,11	0,13	285198,18	37075,76
Área Externa	1,12	0,94	1,06	0,06	137759,94	8265,6
TOTAL (R\$) *						45341,36

*Apenas para o primeiro contrato assinado com a empresa Lochron (Fev-Jul-2010)

O cálculo do prejuízo total deverá englobar os contratos subsequentes com a empresa Lochron (2º e 3º contratos emergenciais) e com a empresa ARP, contratada para substituir a empresa Lochron nos contratos emergenciais.

CAUSA:

Falta de revisão das produtividades dos respectivos serviços por parte da UFRB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 63/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“Com referência à Constatação 017*, que trata do sobrepreço no valor dos serviços relativos ao contrato emergencial assinado com a empresa Lochon, em função também da inexperiência dos servidores da Coordenadoria de Contratos e Convênios, de forma equivocada não foi considerada a carga horária compatível com as atividades da área interna/externa e das esquadrias externas no cálculo dos pagamentos realizados para a citada empresa durante a vigência do 1º contrato. A Administração desta Universidade, reconhecendo este equívoco, bem como o prejuízo causado ao erário, se compromete a solicitar a devolução do valor apontado por essa Equipe.

Registre-se que o primeiro contato com a empresa em epígrafe, para tratar das questões apontadas nas constatações 016 e 017, fora estabelecido através do Ofício nº 121 CCC/PROAD em 25/04/2011.”

*A presente constatação figurou como Constatação 017 na SA de Apresentação dos Fatos à Universidade.

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 27/06/2011, através do Ofício nº 245/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Complementando as informações enviadas anteriormente, informamos que esta Universidade já manteve contato com a empresa LOCRHON, objetivando agendar uma reunião com a sua direção, para tratar da forma de devolução dos valores pagos indevidamente."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Como houve reconhecimento por parte da UFRB acerca dos fatos constatados, com comprometimento de tomada de providências para o saneamento tempestivo da situação, mantém-se a constatação.

Ressalvamos que a UFRB deve melhor capacitar os seus servidores, como forma de inibir que tal situação venha a acontecer com outros tipos de contratos dessa mesma natureza, já que uma análise de custo é sempre necessária para ratificação ou retificação dos valores cobrados em sede de contratos de mão-de-obra.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Tomar as medidas necessárias para recuperação dos valores.

Recomendação 2:

Realizar levantamento similar em outros contratos de prestação de serviços continuados à UFRB.

Recomendação 3:

Melhorar as rotinas de fiscalização operacional e financeira dos contratos, de forma que os serviços prestados tenham correspondência com os parâmetros contratuais, editais e da proposta de

preços.

Recomendação 4:

Readequar os valores e parâmetros contratuais, em contratos similares, aos índices de produtividade efetivamente observados na prestação dos serviços.

6.1.2.3 - CONSTATAÇÃO: (017)

Assinatura de contrato emergencial em virtude de morosidade na abertura de processo licitatório. Assinatura de novo contrato emergencial com empresa impetrante de recurso durante a realização da licitação para substituição do antigo contrato emergencial.

O primeiro contrato emergencial com a empresa Lochron, assinado em 01/02/2010, para prestação de serviços relativos a limpeza, conservação e higienização de bens móveis, imóveis e instalações da UFRB foi celebrado em decorrência da rescisão do contrato anterior, junto à empresa CM-Conservadora Mundial. Pelo caráter de emergencialidade, seu prazo de validade seria de 180 dias, ou até que o Pregão nº 29/10, realizado como forma de licitar os serviços contemplados pelo contrato emergencial, fosse concluído.

Como os quantitativos dos serviços a serem licitados já eram conhecidos, visto que o contrato emergencial já havia sido assinado com bases físicas definidas em 21/01/10 pelo Arq. Carlos André, seria razoável que houvesse celeridade para elaboração do Edital que instituiria a licitação para a adjudicação dos serviços, até mesmo porque o contrato em vigor a partir de 01/02/2010 foi o instrumento denominado de Contrato Emergencial, ferramenta a ser utilizada em casos extremos, de exceção e em caráter temporário, a fim de que prejuízos à administração não fossem causados. Ademais, uma prorrogação para o contrato emergencial é sempre contra-indicada por questões atinentes as suas características intrínsecas.

Assim, o que se viu foi uma condução morosa da elaboração do edital de licitação, onde o mesmo foi elaborado em 08/07/10, lançado em 09/07/10, prevendo abertura de propostas para 21/07/10, apenas nove dias antes do fim do contrato emergencial em vigência. Ou seja, qualquer evento que ocorresse, tal como impugnação do edital ou interposição de recurso (o que veio a ocorrer), faria com que houvesse a necessidade em se assinar um novo contrato emergencial, a fim de que a prestação dos serviços na área de limpeza e conservação patrimonial não fosse interrompida.

No entender da equipe de auditoria, o atraso observado para realização da licitação foi injustificável, já que existem situações na própria UFRB em que o decurso de tempo entre definição da estimativa de valor do pregão e elaboração do edital não passou de 4 dias, tal como aconteceu no Pregão Eletrônico nº 05/10, por exemplo. Para outras situações, relacionadas a pregões eletrônicos analisados por esta controladoria no ano de 2010 (exercício de 2009), o tempo médio de espera entre estimativa de preços e lançamento do edital foi de 37 dias, decurso de tempo muito inferior aos 5 meses e 12 dias observados para o lançamento do edital Pregão Eletrônico nº 29/2010.

A análise do processo administrativo demonstra que entre 18/03/2010 e 29/06/2010 (mais de 3 meses) o processo permaneceu parado ou na Pró-Reitoria de Administração ou no SIPEF, já que a

SIPEF encaminhou despacho para a Pró-Reitoria de Administração em 18/03/2010, e esta somente se pronunciou sobre uma nova estimativa de custos, que ela já tinha, em 29/06/2010. Dessa forma, o atraso pode ser atribuído a um desses dois setores.

Logo, houve morosidade da UFRB no caso, já que a expertise da UFRB na área de licitações proporcionaria uma condução mais rápida do problema, visando a finalização do processo antes que o contrato emergencial em vigor chegasse ao seu final, já que haviam 6 meses para tal. Ademais, qualquer contrato emergencial deve ter tempo de existência extremamente reduzido, devendo ser rescindido logo que os fatos excepcionais tenham se findado.

A representação da Procuradoria Geral na UFRB se pronunciou sobre o fato posicionando-se no sentido de que “o edital para a licitação deveria ter sido lançado há mais tempo, para que eventualmente a UFRB não fique sem os serviços de limpeza.” O que esta também qualificou como “censurável em razão do edital só ter sido lançado pouco antes do final do contrato.”

No entender da equipe de auditoria, a situação que gerou a assinatura do segundo contrato emergencial foi gestada a partir da falta de empenho da universidade em realizar tempestivamente o certame licitatório para contratação da empresa, não sendo uma situação essencialmente emergencial, ou que tenha sido de conhecimento abrupto para os gestores.

Para agravar o caso, como o processo licitatório, já tardiamente iniciado, foi interrompido por meio de ação judicial impetrada pela própria empresa Lochon, em 30/07/2010 (último dia da vigência do contrato emergencial), não pôde-se contratar a nova empresa para execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação patrimonial, a ARP Ambiental, Limpeza e Conservação Ltda. A solução dada pela universidade foi a formatação de um novo contrato emergencial, visando preservar os ativos e a plena operacionalidade das ações da universidade.

Assim, para o novo contrato emergencial foi novamente escolhida a empresa Lochon, corporação signatária do primeiro contrato emergencial e responsável pela impetração da liminar que obstruiu a continuidade do processo, logo, diretamente interessada no caso.

Esta assinatura de novo contrato emergencial com a empresa Lochon, além de ser oriunda da falta de planejamento dos gestores da universidade, repercute em autêntica prorrogação do contrato emergencial original, evento este censurado pela cláusula segunda do primeiro contrato assinado. Dessa forma, o gestor não poderia assinar novo contrato emergencial com a empresa Lochon, já que isto configura a renovação do contrato original, além de ser um elemento catalisador para que o processo judicial não se concluísse, porquanto a continuidade da contenda ampliaria o prazo de duração do segundo contrato emergencialmente assinado com a empresa Lochon. Ou seja, um maior número de intervenções processuais na justiça por parte da empresa Lochon, a fim de que o

Pregão Eletrônico nº 29/2010 permanecesse paralisado, garantiria a plena continuidade de sua relação com a universidade por meio do segundo contrato emergencial, assinado em 30/08/2010.

A alegação da Lochron para paralisar o processo foi o cometimento de ato irregular por parte do pregoeiro do certame, procurando assim, o judiciário.

Ressalte-se que até o dia 16/03/2011, os eventos ainda não haviam se findado. Em 21/09/2010 o Procurador Federal na UFRB se pronunciou, criticando o contrato emergencial, no sentido de que “o interesse público da UFRB não pode admitir que rebus sic standibus se continue com um contrato emergencial (...) a atual situação não pode perdurar por tempo indefinido”, para isso, sugeriu a anulação do certame no âmbito administrativo, já que àquela ocasião, a Lochron interpôs agravo de instrumento, dando continuidade à contenda.

A tentativa de anulação do certame pela Administração não foi bem sucedida, já que o judiciário não reconheceu como atitude mais adequada a ser tomada pela Administração no caso. Segundo a Procuradoria Federal (Nota Técnica PF-UFRB 239/2010), a “Lochron (...) deseja ganhar mais tempo, e que dificilmente poderia reverter a decisão administrativa intra muros no processo de pregão 29/2010.” Posteriormente, o procurador chefe vislumbrou o conflito de interesses da Lochron na situação, já que esta arguiu em juízo a ilegalidade do certame, e, posteriormente, não aceitou a sua anulação em âmbito administrativo, já que também entrou com recurso contra essa decisão.

Assim, toda essa situação poderia ter sido evitada, caso na época da assinatura do primeiro contrato emergencial fosse convocada a segunda colocada do certame originalmente realizado (ver constatação no presente relatório) e, posteriormente, não fosse assinado segundo contrato emergencial com empresa diretamente interessada em licitação cujo desfecho ainda não havia se processado.

Deve-se também pontuar mais duas situações no caso em tela. Primeiramente, a decisão improcedente do pregoeiro de não aceitar o recurso administrativo da empresa Lochron dentro do prazo, na época que o pregão foi realizado. Isto ensejou a busca de mecanismos judiciais pela empresa, já que apesar da empresa ter motivado a intenção de recurso, o pregoeiro desconsiderou a motivação apresentada, recusando o recurso. Tal fato resultou em descumprimento do art. 26 do Decreto 5.450/05. Sobre o recurso, aparentemente era de fácil julgamento já que na própria época em que recusou o recebimento do recurso (26/07/2010), o pregoeiro justificou o motivo pelo o qual o mesmo seria indeferido, indeferimento este que ocorreu oficialmente, para resolução da contenda, apenas em 12/01/2011. O segundo fato a ser mencionado foi a demora na lavratura do parecer solicitado pela Pró Reitora de Administração à Procuradoria Federal, já que a primeira despachou para a segunda em 12/01/2011, sendo elaborado o parecer apenas em 16/03/2011. Ressalte-se que o parecer era necessário para a continuidade do processo licitatório original, reiniciado depois da finalização da querela judicial.

Por fim, registramos a assinatura de 3º contrato emergencial com a empresa Lochon em 28/02/11. Neste ato, a UFRB novamente reincidiu no erro, contribuindo mais uma vez para a permanência da empresa interessada na não resolução do processo e fazendo com que uma relação emergencial tivesse anormalmente duração de mais de um ano.

CAUSA:

Morosidade da gestão da universidade na condução do processo licitatório.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício N° 63/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“Com referência à Constatação 014*, cumpre salientar que a elaboração de licitação para contratação de serviços de limpeza em Unidade afetada pela existência de múltiplos Centros de Ensino, pressupõe certa demora em trâmite embora se acreditasse na possibilidade de conclusão do novo certame para os serviços de limpeza no prazo máximo de 180 (cento e oitenta), contados da ocorrência da situação da emergencialidade.

Não se pretende debitar da Administração que a elaboração do novo certame durante a vigência do contrato emergencial fora morosa, embora sobreleve destacar que, no mesmo período, a Administração enfrentou a ruptura contratual com empresa que detinha três contratos considerados estratégicos para a Instituição, fruto do descumprimento de cláusulas contratuais que versavam sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa Prisma Consultoria e Serviços LTDA.

Apesar de situações aparentemente independentes, aquele episódio repercutiu sensivelmente nos setores da Administração igualmente responsáveis pela elaboração do novo processo de licitação, demandando ações enérgicas suficientes para conter as constantes ameaças de paralisação dos serviços de portaria, terceirizados e motoristas.

Mesmo diante da situação acima apontada, a Administração providenciou o lançamento do Edital atinente ao Pregão Eletrônico nº 29/2010, em momento anterior ao encerramento da vigência do contrato emergencial, mesmo que em tempo insuficiente ao julgamento de prováveis manifestações de recursos, o que é muito comum nestes casos, sendo o regular prosseguimento do certame obstado por liminar concedida pela Justiça Federal.

Importa registrar, que à época o pregoeiro negou a intenção de recorrer à empresa Lochon, com amparo no parágrafo primeiro do Art. 26 do Decreto, 5.450/05, sob o argumento de que a empresa em referência não havia manifestado sua intenção de forma motivada. Posteriormente o juízo da 12ª

Vara Federal corrobora com o mesmo entendimento defendido pelo Pregoeiro, quando adentra no julgamento do mérito da questão, embora defendesse que o mesmo devesse garantir o acesso à via recursal à empresa Lochon.

Portanto, a suspensão do Pregão Eletrônico 29/2010, ensejou a abertura de novo processo para contratação emergencial, diante de circunstância incontornável enfrentada pela Administração, que teve aquele certame submetido à apreciação judicial. A administração ponderou pela aceitação da proposta encaminhada pela empresa Lochon nas duas contratações emergenciais realizadas posteriormente, mesmo que a referida empresa não tenha sido convidada, para não esbarrar nos princípios basilares que servem de sustentáculo à Administração Pública, quais sejam os princípios da legalidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Seria por completo infundada, a recusa de proposta encaminhada por empresa sob a argüição de que a UFRB figurava como parte adversária no âmbito do Judiciário. Ao contrário, buscou-se a garantia do interesse público através da seleção da proposta mais vantajosa.”

*A presente constatação figurou como Constatação 014 na SA de Apresentação dos Fatos à Universidade.

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 27/06/2011, através do Ofício nº 245/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A empresa LOCRHON não foi convidada a participar da seleção para contratação emergencial. Esta empresa, sabedora da necessidade que a UFRB teria de contratar emergencialmente, se antecipou e antes mesmos de deflagrarmos o processo, enviou a sua proposta. Inicialmente a UFRB não aceitou a proposta enviada pela LOCRHON. Após várias discussões a esse respeito e diante do receio de uma nova impugnação para a realização do contrato, bem como por desconhecermos a existência de legislações que proibam a aceitação de propostas para este tipo de situação, a UFRB, buscando observar os princípios da isonomia e impessoalidade, aceitou a proposta enviada pela LOCRHON, que por ser a proposta mais vantajosa, proporcionou àquela empresa a sua contratação emergencial. Salientamos que neste aspecto esta administração buscou observar também o princípio da economicidade."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise da primeira manifestação da UFRB

A UFRB não se justificou de forma consistente acerca do atraso no desencadeamento do processo licitatório para contratação da empresa, sendo que tal ação seria prioritária para a gestão, a fim de que não houvesse protelação ou prorrogação do contrato emergencial original. Assim, mesmo com todos os problemas inerentes à gestão, dificuldade técnica e abandonos contratuais subsequentes, não foram trazidos maiores elementos que viessem a reformar o entendimento da equipe de auditoria.

Sobre a contratação por emergência de empresa litigante com a Administração em processo licitatório correlato, deve-se enfatizar que não haveria a obrigatoriedade de se contratar a empresa Lochron, já que a fase de dispensa de licitação é procedimento interno, em que o gestor escolhe a melhor proposta de forma fundamentada, desde que sejam respeitados os princípios que regem a gestão da coisa pública. Dessa forma, a não contratação da empresa Lochron, por estar litigando com a Administração, no caso proposto, estaria na alçada de discricionariedade do gestor, desde que fosse apresentada fundamentação coerente. Ressalte-se que o caso apresentado na administração não é novo em licitações realizadas para serviços de prestação continuada, sendo uma tipologia que prejudica a Administração e fomenta a subsistência de relações advindas de contratos emergenciais por tempo maior que o permitido em lei.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB

No entendimento desta equipe de auditoria, não haveria obrigatoriedade para a UFRB contratar a empresa LOCRHON, já que tratava-se de uma dispensa de licitação, instituto utilizado para contratação direta, caso a exista uma das situações do rol exaustivo do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, nas situações em que a licitação é dispensável, alguns elementos intrínsecos à certames licitatórios são prescindidos, fazendo com que o rito para contratação tenha um ritmo mais célere e possa haver uma maior discricionariedade por parte do gestor durante o processo de contratação, não estando o mesmo, por conta de tal discricionariedade, exonerado de tomar todas as suas decisões com base em princípios que norteiam a atividade administrativa no âmbito do estado.

Dessa maneira, segundo tal entendimento, seria plenamente admissível que o gestor não contratasse a empresa Lochron, não aceitando, por conseguinte, sua proposta de preços, tendo em vista o processo judicial existente, em que esta era diretamente interessada. A justificativa seria evitar o prolongamento de contrato emergencial em decorrência da não finalização do referido processo judicial. Apesar de realmente não haver regulamentação sob a questão, conforme já comentado, tendo em vista que a composição entre contrato emergencial e processo judicial é um binômio historicamente pernicioso para a administração, a superposição desses dois elementos deve ser evitada, sempre que possível, como forma da administração não perder o controle sobre seus atos, não haver conflito de interesses no processo judicial e nem haver um prolongamento compulsório de relação derivada de contrato emergencial.

Ter ciência da perniciosidade da combinação entre contrato emergencial e processo judicial relativo à contratação para substituição daquele, compõe a memória da administração pública, elemento este indispensável para o aumento da eficiência da máquina administrativa, como forma da administração não repetir recorrentemente os erros já observados.

Assim, caso os gestores da UFRB tomassem algum tipo de medida preventiva a todos esses acontecimentos, de forma motivada, mesmo que a custa da eliminação de empresa que tivesse apresentado uma melhor proposta (no caso a Lochron), dentro dos limites toleráveis da diferença de preços entre os concorrentes, tal conduta seria albergada pelos princípios que norteiam a atividade administrativa. Decerto os problemas ora observados não ocorreriam, havendo a ocorrência de fatos menos marcantes na substituição do primeiro contrato emergencial e melhor satisfação do interesse público caso a empresa Lochron não tivesse sido contratada emergencialmente pela segunda vez consecutiva.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Tornar céleres as fases internas dos processos licitatórios necessários para a substituição de contratos emergenciais em vigência.

Recomendação 2:

Sempre que possível, não assinar contrato emergencial com empresa litigante judicialmente no processo licitatório correlato.

Recomendação 3:

Apurar responsabilidades pela morosidade da abertura do pregão eletrônico.

6.1.2.4 - INFORMAÇÃO: (054)

Assinatura de contrato emergencial com fundamentação incompleta.

A dispensa de licitação cujo NUP é 23007.007691/2010-98 foi realizada como forma de contratar empresa para prestação de serviços na área de limpeza, higiene e conservação patrimonial, isto porque o contrato original, assinado com a empresa Conservadora Mundial, fora rescindido por conta desta última não honrar os compromissos assumidos com a universidade. Para o caso ora analisado, haveria a possibilidade de se convocar a 2ª colocada do Pregão Eletrônico nº 09/2007, o mesmo usado para se contratar a Conservador Mundial, sendo que isso não ocorreu, deixando de ser demonstrado no processo que a situação mais viável para a administração seria a assinatura do contrato emergencial, que foi o que efetivamente ocorreu.

Assim, a UFRB apenas alegou que os quantitativos previstos no contrato original(40 serventes), assinado com a Conservadora Mundial, não mais serviria para atender as necessidades da universidade, devido à expansão de suas áreas. Essa expansão é justificada pela construção de novas edificações em seus 4 campi (Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Amargosa e Cachoeira). Sendo assim, devido a necessidade do contrato remanescente manter as bases acordadas no contrato original, o primeiro não teria a amplitude suficiente para abranger todas as supostas demandas da universidade.

Também alegou que o contrato original não estaria mais atendendo às prescrições da IN MPOG nº 02/2008, que inovou os parâmetros de produtividade mínimos previsto no regulamento anterior, reduzindo-os em cerca de 20%.

É notável, então, que não houve um estudo prévio para analisar os seguintes elementos durante a elaboração do processo: a) a possibilidade de celebração de um Aditivo de re-equilíbrio econômico-financeiro a fim de que os elementos instituídos pelo novo normativo (IN MPOG nº 02/2008) pudessem ser incorporados ao contrato, aumentando os seus quantitativos, já que a mudança de normativos em alguns casos é interpretado como 'fato da administração'; b) comparação dos preços

propostos pelas empresas pesquisadas antes da assinatura do contrato emergencial com o preço atualizado da empresa 2ª colocada no certame licitatório originalmente realizado para contratação dos serviços de limpeza (Pregão Eletrônico nº 09/2007), a fim de que fosse atestada a viabilidade financeira pela assinatura de um contrato emergencial no lugar de um contrato com a empresa oriunda do processo licitatório para o período remanescente; c) a real necessidade de se computar algumas áreas no novo contrato assinado, já que antes essas áreas não eram atendidas pelo contrato original, depois passando a ser consideradas áreas de atendimento emergencial - algumas áreas eram pré-existentes em relação à assinatura do contrato original, não tendo sido computados neste, porém, foram inseridos no contrato emergencial.

Esses elementos deveriam ser melhor desenvolvidos no corpo do processo: incorporação dos elementos definidos pelo novo normativo, preço e parâmetros que caracterizam a emergencialidade.

Ressalte-se que apesar da UFRB ter alegado que necessitaria de 98 serventes, sendo esse um dos motivos para celebração do contrato emergencial, pela inadequação dos quantitativos, ela não utilizou mais que 78 serventes em todo o contrato (ver ponto específico neste relatório), sendo essa mais uma inconsistência do processo, mostrando que o que seria tão emergencial, na verdade, não era. Deve-se também deixar registrado que a solução para contratação de empresa segunda colocada não seria nova, tendo sido adotada pela UFRB em outras 3 situações em 2010 para contratos de prestação de serviços de natureza continuada (Serviços de motoristas com a Íbero Americana, Serviços de Portaria com a Lochron e Serviços diversos com a Íbero Americana).

Assim, como haviam duas soluções factíveis de serem adotadas para o caso prático ora estudado, entendemos que a UFRB não fundamentou devidamente o respectivo processo administrativo, de modo que ficasse caracterizado que a solução que mais atenderia a observação aos princípios da Administração Pública seria a contratação emergencial.

6.2 SUBÁREA - IMPLANT. DA UNIV. FED. DO RECÔNCAVO DA BAHIA

6.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

6.2.1.1 - INFORMAÇÃO: (038)

Informação básica da Ação 10TM – Implantação da Universidade do Recôncavo da Bahia.

Trata-se da Ação Implantação da Universidade do Recôncavo da Bahia, cuja finalidade é Viabilizar a implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, objetivando realizar educação superior de graduação e de pós-graduação, atividades de extensão e desenvolver e pesquisas, aumentando assim a oferta de vagas no ensino superior. Bem como, viabilizar a construção dos Complexos Acadêmicos Integrados-CAI, compostos de salas de apoio administrativo e acadêmico, laboratórios, biblioteca e quadra Poli-esportiva nos campus da UFRB, e a forma de execução se dá Construção da infra-estrutura e das edificações, projetos de arquitetura e complementares, engenharia, urbanização, cálculos estruturais, além de licitações para a contratação de obras, serviços e compras de equipamentos e mobiliários, entre outras atividades, conforme legislação pertinente. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2010, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas (R\$)	% das Despesas Executadas do Programa.
--------------------	---------------------------	--

Ação 10TM – Implantação da Universidade do Recôncavo da Bahia	27.577.126,85	23,97%
---	---------------	--------

6.2.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.2.2.1 - CONSTATAÇÃO: (019)

Apresentação de declaração com conteúdo falso pela empresa Ibero Americana em contratação emergencial.

A empresa Ibero Americana apresentou declaração com conteúdo falso à universidade, na data de 14/06/2010. Dessa forma, a fim de ser contratada por dispensa de licitação no Processo Administrativo UFRB nº 23007.008671/2009-09, a referida empresa apresentou declaração onde estaria enquadrada como microempresa, sendo que na verdade seria empresa de pequeno porte-EPP. Isto porque na sua Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao exercício de 2009, a Ibero Americana teve um faturamento bruto de R\$1.890.350,18, o que faz com que o limite de microempresa, de R\$240.000,00, previsto no art. 3º, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 seja superado. Assim, como apresentou declaração de conteúdo falso, estaria sujeita ao disposto no art. 37, da lei complementar federal que versa sobre o estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte (123/06).

De ressaltar que a Certidão simplificada apresentada pela JUCEB também enquadra a empresa como Micro, fazendo com que com que possa ser depreendido que os registros da Junta Comercial são falhos, sendo necessárias verificações adicionais para a visualização do enquadramento de corporações como ME ou EPP.

A fim de demonstrar de forma cabal que a organização contratada não era Microempresa na época que apresentou documentos, também devemos citar que só da administração pública (Estado da Bahia e União) faturou em 2009 o equivalente a R\$973.213,24 (limite acima do relacionado para microempresa) e em 2010, até a data de 11/06/2010 (dia em que apresentou documentos à UFRB), R\$911.939,76, das mesmas fontes pesquisadas para o exercício de 2009. Em ambos os casos, foi superado o limite para enquadramento como Micro-empresa. Na atual situação, a empresa nem mais poderia ser considerada Empresa de Pequeno Porte, já que o limite de faturamento anual também foi superado. Em 2010 o faturamento oriundo apenas de duas fontes estatais (Estado da Bahia e União) alcançou o montante de R\$5.135.347,22.

O fato aqui constatado também pode ensejar a aplicação do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, que prescreve aplicação de pena de impedimento de contratar e licitar com a administração pelo prazo de 5 anos.

CAUSA:

Não identificada, necessitando de apuração específica a fim de se caracterizar a real causa do fato constatado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício N° 63/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“A respeito da Constatação 015* - Apresentação de declaração com conteúdo falso pela empresa Ibero Americana, a Coordenadoria de Convênios e Contratos compromete-se a apurar o fato, ressaltando que no ato da contratação da empresa Iberoamericana Consultoria e Serviços LTDA valeu-se de informações fornecidas por órgão oficial do Estado da Bahia, qual seja a Certidão simplificada apresentada pela JUCEB que enquadra a empresa como Microempresa, bem como de informações constantes em banco de dados do Governo Federal, qual seja o SICAF.

Caso seja constatada a falsidade de declaração, a Administração adotará as medidas necessárias à aplicação do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.”

*A presente constatação figurou como Constatação 015 na SA de Apresentação dos Fatos à Universidade.

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 27/06/2011, através do Ofício nº 245/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A unidade mantém a manifestação anterior."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Como houve reconhecimento por parte da UFRB acerca dos fatos constatados, com comprometimento de tomada de providências para o saneamento tempestivo da situação, mantém-se a constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Aplicar as penalidades administrativas previstas nos regulamentos em vigência.

Recomendação 2: Informar a Junta Comercial do Estado da Bahia para desenquadramento da empresa como EPP ou ME.

6.2.2.2 - CONSTATAÇÃO: (037)

Superfaturamento, no valor de R\$21.798,37, e superestimativa, no valor de R\$113.099,42, de serviços nas obras de construção das unidades de apoio acadêmico no campus de Cruz das Almas (Concorrência nº 05/2009).

A presente constatação trata da execução física do contrato assinado com a empresa Futura Construções (Concorrência nº05/2009), no valor de R\$2.753.354,38 (celebrado em 05/11/2009, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço).

Mediante a análise dos itens liquidados nas medições já elaboradas, da fração do empreendimento fisicamente já erigido e do projeto básico apensado ao edital de licitação, foi constatado que uma série de itens da planilha orçamentária da obra foram superestimados, repercutindo no valor

referencial da obra, e sendo indevidamente faturados, observando-se a prática de superfaturamento de itens nas medições elaboradas pelo corpo de fiscalização desta universidade. A falta de conectividade entre os elementos analisados (físicos e documentais) caracterizam quadro de incongruência entre quantitativos licitados, volumes de serviços representados no projeto básico e serviços efetivamente prestados pela empresa contratada para a execução da obra.

A superestimativa, a priori, não gera prejuízos efetivos à Administração, já que repercute na majoração do valor referencial da obra, podendo ensejar enquadramento em modalidade superior e mais complexa, gerando maiores garantias ao processo de contratação promovido pela entidade auditada. No entanto, a superestimativa acompanhada de uma fiscalização frágil e não atuante, que se abstém de realizar as devidas revisões de projeto e readequação dos seus quantitativos aos novos parâmetros de execução, pode ser a combinação necessária para a realização gradativa de prejuízos ao erário. No caso da obra ora fiscalizada este prejuízo já vem ocorrendo, não se observando maiores esforços por parte da universidade intentando-se debelar tempestivamente o indevido egresso de recursos públicos.

A estimativa incorreta de serviços é sintoma de projeto básico deficiente, já que alguns itens tem flutuação superior à admissível para um projeto ser considerado básico (até 15%), ou execução da obra em desconformidade com o projeto básico.

As planilhas mostradas no corpo desta constatação arrolam os serviços que já repercutiram em prejuízos ou que poderão repercutir futuramente (prejuízos potenciais).

Quando falamos em realização de prejuízo no tempo presente estamos comparando os serviços realizados até o dia 01/12/2010, data de realização da inspeção 'in loco' por parte da equipe de auditoria, com os serviços faturados até o fechamento da 6ª Medição, última medição efetivamente paga na data que a visita foi realizada, atinente ao mês de agosto/10.

Já quando estamos falando em prejuízos potenciais futuros, projetamos o padrão de conduta adotado pela fiscalização dentro das 6 medições realizadas nos serviços remanescentes da obra, acrescidos dos prejuízos já realizados. Ou seja, como a fração da obra adotada como amostra consiste em seis pequenas edificações com 7 laboratórios cada, e como cada uma destas edificações foi construída em ritmo diferenciado, estando algumas em estado mais avançado de execução do que outras, vislumbramos uma conduta futura da fiscalização da obra condizente com os critérios adotados até então, em que serviços executados em menor quantidade têm sido faturados na mesma quantidade da licitação, e deficiências de execução e ajustes de projeto não têm sido observados.

Ainda existem os serviços que não começaram a ser realizados, em que os quantitativos licitados não podem ser vislumbrados nos projetos, havendo a necessidade de ajustes nesses casos, como forma de pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

A seguir, a primeira das tabelas, com os valores indevidamente faturados (6ª Medição x Executado):

Serviço (item da licitação)	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Qtd. Executada *	Qtd. Medida **	Prej. Realizado (R\$)
Peitoril de marmore branco (item 5.5)	M	25,75	163,80	474,18	7.992,29
Grade de proteção para segurança de área externa (item 11.6)	m ²	146,70	220,81	340,31	17.530,41
Portas e janelas em alumínio anodizado com 4 folhas e bandeira (item 3.2.1)	m ²	169,52	335,26	591,60	43.453,99
SOMA (R\$)					68.976,60

Tabela 01

* Medido na tarde do dia 01/12/2010

** Até a 6ª Medição

Ressalvamos que as distorções encontradas eram possivelmente maiores na época em que a 6ª Medição havia sido encerrada, já que a inspeção 'in loco' dessa Controladoria ocorreu 4 meses depois disso.

Sobre as divergências apresentadas nos serviços expostos acima deve-se registrar que são oriundos da execução da obra de forma incompatível com o projeto básico, já que, por exemplo, as janelas de alumínio das paredes externas das edificações deveriam ter 2,40 x 1,20 m, sendo que foram implementadas esquadrias de 1,80 x 1,20, impactando no volume de serviços de peitoril de marmore branco e grade de proteção para segurança de área externa.

Estes itens não foram medidos em sua integridade, e caso sejam faturados até o fim da obra da mesma forma que foram até então, teremos um quadro de acréscimo ao prejuízo indicado pela tabela 01:

Serviço (item da licitação)	Unid.	Preço Unit. (R\$)	O que falta executar	O que falta medir	Prej. Potencial Futuro (R\$)

Peitoril de marmore branco (item 5.5)	m	25,75	0,00	8,22	211,66
Grade de proteção para segurança de área externa (item 11.6)	m ²	146,70	48,44	75,85	4.021,05
Portas e janelas em alumínio anodizado com 4 folhas e bandeira (item 3.2.1)	m ²	169,52	14,70	118,32	17.565,66
SOMA (R\$)					21.798,37

Tabela 02

Logo, caso não sejam ajustes aos valores licitados e faturados nesse serviços, bem, como uma compensação dos valores indevidamente pagos e já detectados, teremos um acréscimo de R\$21.798,37 ao prejuízo já realizado e apontado na tabela 1.

A tabela 03 elenca os serviços que ainda não geraram prejuízo, já que não foram faturados ainda, mas, que se forem faturados nos valores integrais licitados, tal como está acontecendo com os itens da tabela 01 e 02, poderão gerar montantes indevidamente pagos pela universidade.

Serviço (item da licitação)	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Licitado **	A Executar ***	Prej. Potencial Futuro (R\$)
Portas compensadas lisa de madeira incluindo aduela, alisar, dobradiças 3x21/2" com anel e fechadura de cilindro cromada dimensões ENTRE 80 A 1,00 X2,10m revestidas com laminado melaminico (item 3.1.1)	m ² *	241,08	226,80	191,88	8.418,51
Vidro liso incolor de 4 mm (item 7.1)	m ²	60,72	489,60	324,78	10.007,87

Esmalte acetinado em portas de madeira, inc. alizares e aduelas (item 10.5)	m ²	17,16	756,00	528,84	3.898,07
SOMA (R\$)					22.324,45

*licitado como unidade e representado como m² para fins de cálculo do prejuízo

**quantitativos presentes na planilha orçamentária da obra, apresentada na ocasião da apresentação das propostas

***previsão das quantidades a serem executadas, a partir do projeto básico e das alterações executivas da obra

Logo, R\$22.324,45 é o prejuízo potencial futuro ao erário caso os itens dispostos na tabela 03 não sejam revistos e reajustados na planilha orçamentária original da obra.

Os parâmetros de quantidades a serem executados nesses itens foram inferidos a partir da implementação de esquadrias de alumínio divergentes das especificadas em projeto, para o 'vidro incolor', e das discriminações do projeto básico para esquadrias de madeira, já que não existem 20 portas com largura entre 0,80 e 1,00 em cada edificação, mas sim, apenas 12, repercutindo isso no serviço de pintura dessas esquadrias com esmalte acetinado nas suas folhas, aduelas e alizares.

Por fim, a atual constatação elucida um prejuízo efetivo de R\$68.976,69 (tabela 01) e potencial de R\$44.122,82 (tabela 02 + tabela 03).

CAUSA:

Precariedade das atividades de fiscalização; deficiência do projeto básico licitado; e falta de atualização dos volumes de serviços a serem realizados nas obras da universidade junto aos respectivos contratos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT , consoante texto abaixo transcrito:

“Conforme consta do edital de licitação da Concorrência 05/2009 para Construção das Unidades de Apoio Acadêmico, a modalidade empregada seria a de empreitada por preço global que segundo a Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”, sendo assim é pactuado a realização d objeto do contrato entre contratante e contratado pelos termos do edital, do contrato, pela planilha apresentada, especificações e projeto.

Na ocasião da emissão da ordem de serviço e da nomeação do fiscal, todas as etapas da concorrência pública já foram concluídas, restando ao fiscal à execução do acompanhamento do contrato, que só deve propor alterações no contrato mediante o que rege a lei. Na Seção III que rege a alteração dos contratos é dito:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extraordinária.”

Caso o fiscal nomeado pela administração pública, proponha que os itens cujos valores e quantidades estejam inadequados para o objeto do contrato, causando prejuízo a administração pública, seria devido que os itens do contrato que venham a causar prejuízo ao contratado também sejam previstos, levando então a revisão de todos os itens e a devida alteração da modalidade já que não poderia ser entendido como empreitada por preço global, pois não estaria sendo feito um contrato com a “execução da obra ou do serviço por preço certo e total”. Porém, segundo o item b da Seção III estas alterações devem ser aventadas “na hipótese de sobrevivem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando *álea econômica extraordinária e extracontratual.*” Não foi elencado em nenhum momento justificativas para que a fiscalização deste contrato procedesse com tal conduta, ficando apenas o fiscal responsável por acompanhar a execução de cada item e etapa da obra e atestar a execução dos serviços, dentro das quantidades definidas na concorrência pública.

Quanto ao item referente às janelas de correr em alumínio, não foi autorizado efetivamente pela fiscalização modificações nas dimensões das esquadrias, porém, havia sido solicitado pelos docentes responsáveis pelos Laboratórios das Unidades Acadêmicas – Etapa I a diminuição no vão das janelas, para que houvesse uma maior “área de paredes” para instalação de armários e equipamentos. No entanto, não foi solicitado formalmente à diminuição das esquadrias dos Laboratórios das Unidades Acadêmicas – Etapa II que são objeto Concorrência 05/2009 citada no relatório. Estes itens devem ser avaliados para revisão dos quantitativos e valores pagos, considerando ainda o aumento de área de parede que fora substituída por esquadrias, com adequação de pequena monta sem equipamento em benefício à praticidade, perfeitamente coerente com a destinação do equipamento.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A suposta superestimativa elencada pela auditoria decorre de preços ofertados pela licitante vencedora quando da planilha apresentada no processo licitatório, assim, destacamos:

1. “A superestimativa, a priori, não gera prejuízos efetivos à Administração, já que repercute na majoração do valor referencial da obra, podendo ensejar enquadramento em modalidade superior e mais complexa, gerando maiores garantias ao processo de contratação promovido pela entidade auditada (NOTA DO AUDITOR)”;
2. “Ora, o Tribunal tem reiteradamente defendido o entendimento no sentido de que, 'estando o preço global no limite aceitável dado pelo orçamento da licitação, as discrepâncias de preços existentes, devido à ausência de critério de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízos quando se realizam aditivos em que são acrescidos quantitativos para itens de serviço cujos valores eram excessivos em relação aos demais” (AC-0296-09/04 - P Sessão: 24/03/04 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA - Fiscalização – Levantamento).
3. “Há que se nortear pelo entendimento, já comum no Tribunal, de que, estando o preço global no limite aceitável, dado pelo orçamento da licitação, os sobrepreços existentes, devido à falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízos quando se acrescentam quantitativos aos itens de serviço correspondentes, porque, até esse momento, como disse antes, o valor contratado

representava o equilíbrio entre preços altos e baixos, apesar do vício de origem”. (AC-1306-32/04-P Sessão: 01/09/04 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Fiscalização – Levantamento);

4. O prejuízo potencial futuro mencionado pela auditoria, inclusive com descrição de itens de serviços elencados em tabela para análise do auditor, como “previsão das quantidades a serem executada”, não tem consistência uma vez que a fiscalização tem adotado o critério de medição de acordo com a quantidade executada e segundo as especificações;
5. Possíveis ajustes, quando pertinentes, já foram adotados pela fiscalização desde a manifestação dos auditores após a criteriosa análise das afirmações e conferência dos procedimentos relatados.

As recomendações da auditoria serão prontamente acolhidas pela fiscalização, resguardados os entendimentos e jurisprudências, após criteriosa análise e reexame de valores e quantitativos representativos quando couber;

No caso de itens mencionados e que não guardam qualquer relação com a inferência do auditor de “superfaturamento” e “superestimativa”, serão rigorosamente avaliados pela fiscalização fazendo cumprir as recomendações cabíveis."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise relacionada à primeira manifestação da UFRB:

A UFRB reconheceu no último parágrafo que não houve a autorização para a instalação de janelas de alumínio fora do especificado em projeto. Tal dissonância impactou nos quantitativos dos serviços relacionados à instalação de peitoris e grades, além do que impactará na quantidade de vidros necessários para estas esquadrias. O gestor, nesse caso, prudentemente reconheceu a necessidade de uma revisão de quantitativos, a fim de que os valores pagos a maior sejam confirmados e efetivamente compensados nas medições futuras. Deve-se enfatizar também que somente devem ser faturados os quantitativos de serviços prestados, já que essa é a única garantia de que está sendo pago um preço justo pela obra e que a mesma está sendo bem fiscalizada, já que a realização de uma fiscalização deficiente implicará em consolidação de erros de projeto e realização efetiva de prejuízos ao erário. Dessa forma, a realização de controle sobre os quantitativos da obra deve sempre ser realizada, independentemente da obra ter sido adjudicada por preço global ou por preço unitário, já que essa distinção é apenas importante para a fase de realização da licitação, e não para o acompanhamento da obra. Deve-se ressaltar que o faturamento de itens em dissidência com a execução repercute em superfaturamento da obra.

Sobre os quantitativos majorados de portas de madeira (item 3.1.1) e esmalte acetinado (item 10.5) nada foi mencionado na manifestação direcionada a esta controladoria, sendo preservado, então, nosso entendimento inicial.

2 - Análise relacionada à segunda manifestação da UFRB:

A UFRB comete equívoco ao afirmar que os fatos mencionados na constatação são relacionados aos preços, isto porque na constatação é realizado o cotejamento entre serviços prestados x serviços faturados e serviços licitados x serviços a faturar, caso o padrão de conduta utilizado pela fiscalização se mantenha durante o tempo residual de execução da obra e não seja realizado uma

revisão de quantitativo de serviços. Quando na constatação são mencionados valores, tais menções são necessárias para a qualificação do prejuízo. Sendo assim, não são procedentes as afirmações da UFRB nesse sentido.

Sobre as afirmações relacionadas a preço global, nada pode ser desenvolvido a respeito por parte da equipe de auditoria, uma vez que o preço global desta obra não foi objeto de contestação por parte dessa Controladoria, pelo menos na presente constatação, tendo sido criticados serviços faturados em volume maior que o efetivamente executado e realizada abordagem preventiva de alguns itens da obra, sob o prisma de possível realização de prejuízos à administração.

Logo, onde a UFRB deveria se justificar sobre o faturamento a maior de serviços, esta discorreu sobre preço global e unitário, prescindindo da alternativa de agregar mais valor aos fatos analisados.

Por fim, a fim de reavivar os conceitos, superfaturar é faturar acima da quantidade efetivamente prestada, para serviços, ou fornecida, para um bem, causando inevitáveis prejuízos ao erário. Já superestimar é realizar avaliação de quantitativos imprecisa, resultando em volume licitado maior que o projetado e ocasionando prejuízo, caso o superfaturamento seja posteriormente observado. A superestimativa também pode ser ocasionada pela mudança nos padrões executivos da obra, já que para o nosso caso, a UFRB passou a utilizar material divergente do projetado sem a devida realização da necessária revisão de projeto (peitoris, esquadrias e gradis, por exemplo). Assim, podemos caracterizar o superfaturamento como etapa posterior e mais nociva da superestimativa.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação dos serviços faturados a mais nas medições futuras.

Recomendação 2:

Realizar novo levantamento de quantitativos, tanto projetados quanto executados, como forma de adequar a planilha orçamentária da obra à nova realidade dos serviços efetivamente prestados.

Recomendação 3:

Somente atestar nas medições os quantitativos de serviços efetivamente prestados, independentemente das previsões de quantitativos apostos nas planilhas orçamentárias, no caso dessas estarem a maior.

6.2.2.3 - CONSTATAÇÃO: (040)

Execução da edificação com encurtamento transversal, resultando em área menor que a prevista no

projeto licitado (redução total de área útil das duas edificações de 28,60 m²).

A equipe de auditoria da CGU pôde observar que a execução dos módulos tipo 2, letras E e F, foram executados com falhas na fase de locação dos pilares dos galpões que compõem cada módulo. Isso resultou numa execução de dois módulos tipo 2 com área inferior à definida em projeto, reduzindo o valor para sua construção e influenciando na funcionalidade de alguns dos seus elementos.

Dessa forma, o módulo E foi construído com um encurtamento central de 0,65 m na largura entre galpões e o F com encurtamento de 0,53 m, provocando redução na área útil de alguns cômodos, sobretudo dos banheiros dos deficientes físicos, prejudicando sua funcionalidade, e ficando com conformação física que destoa do recomendado pela NBR 9050-2004. Isso faz com que os sanitários talvez não possam mais ser utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais, uma vez que a conformação física dos banheiros construídos não mais permitirá o giro de uma cadeira de rodas dentro do habitáculo do banheiro, a transferência de um cadeirante para vaso sanitário nas três formas propostas pela norma, e nem o acesso dos mesmos aos lavatórios, pois para isso, é necessário haver largura com dimensão mínima de 1,50 m, sendo que nos sanitários inspecionados ela passou a ter não mais que 1,15 m, impedindo qualquer possibilidade de manobra de uma cadeira de rodas na área interna ao banheiro. Outros cômodos também tiveram suas áreas reduzidas, tais como o laboratório 07 e os vestuários/banheiros masculino e feminino, destinados aos não deficientes.

A redução da área da parte central da edificação, que impactou no volume de execução de toda sorte de serviços daquela região, desde as fundações até o telhado, gerou diferença a favor da administração a ser compensada, como forma de que seja mantida a proporcionalidade entre área construída e valor pago. Ademais, ajustes construtivos devem ser realizados como forma de se conservar a funcionalidade dos banheiros destinados aos deficientes físicos.

Abaixo, tabela com a estimativa dos serviços, em termos físicos e financeiros, que deixaram de ser realizados a partir da diminuição da área central dos módulos E e F:

Encurtamentos dos Módulos E e F					
Encurtamento do Módulo E (m)					0,65
Serviços executados a menor (Impacto)					
Item	Serviços	Unidade	Realizado a menor	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
2.3	Execução de alvenaria de bloco de cerâmico e=14cm, incluindo, vergas e contravergas de esquadrias, enchimento de concreto e armadura(1/4")	m ²	11,12	23,92	266,03
2.2	Execução de alvenaria de bloco de concreto aparente e=14cm, incluindo bloco calha para vergas e contravergas de esquadrias, enchimento de concreto e armadura(1/4")	m ²	2,47	37,04	91,49
6.1	Telha termo acustica metálica com miolo de EPS de 30mm e esp.0,43mm	m ²	9,92	38,04	377,32

5.2	Piso de alta resistência com 8mm de espessura cor cinza , inclusive lixamento	m ²	6,63	36,10	239,34
5.4	Rodape de alta resistência com 10cm	m	2,60	11,14	28,96
5.6	Passeio em cimentado incluindo preparo da caixa, base em concreto e guias	m ²	2,60	23,35	60,71
4.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia	m ²	27,18	3,88	105,47
4.2	Massa Única em paredes internas	m ²	22,24	10,65	236,89
4.3	Massa Única em paredes externas	m ²	4,94	10,65	52,61
4.4	Revestimento cerâmica esmaltada 30x30, cor branca, Eliane ou similar, incluindo arg. colante p/assent.	m ²	3,90	56,74	221,29
1	Estimativa redução de custos nas fundações	m ²	15,73	37,61	591,59
5.1	Lastro Impermeabilizado de concreto não estrutural e = 10 cm	m ²	10,46	18,23	190,66
6.3	Platibanda c/ telha metálica	m ²	1,43	69,92	99,99
8.1	Forro de gesso acartonado com visitas	m ²	3,77	69,92	263,60
10.1	Pintura acrilica com massa corrida em paredes internas h=1,2m	m ²	3,12	13,45	41,96
10.2	Pintura acrilica inc. selador, com massa corrida sobre paredes externas	m ²	4,94	13,47	66,54
10.3	Pintura latex com massa corrida em forro de gesso	m ²	3,77	11,00	41,47
10.4	Esmalte sintético em paredes internas até h=1,80m.	m ²	4,68	15,66	73,29
11.1	Limpeza da obra	m ²	15,73	2,28	35,86
1.2 e 1.13 (serviços preliminares)	Locação da obra e limpeza do terreno	m ²	15,73	3,09	48,61
Total (R\$)					3.133,67
Encurtamentos dos Módulos E e F					
Encurtamento do Módulo F (m)				0,53	

Serviços executados a menor (Impacto)					
Item	Serviços	Unidade	Realizado a menor	Preço Unitário	Total (R\$)
2.3	Execução de alvenaria de bloco de cerâmico e=14cm, incluindo, vergas e contravergas de esquadrias, enchimento de concreto e armadura(1/4")	m ²	9,07	23,92	216,91
2.2	Execução de alvenaria de bloco de concreto aparente e=14cm, incluindo bloco calha para vergas e contravergas de esquadrias, enchimento de concreto e armadura(1/4")	m ²	2,01	37,04	74,60
6.1	Telha termo acustica metálica com miolo de EPS de 30mm e esp.0,43mm	m ²	8,09	38,04	307,66
5.2	Piso de alta resistência com 8mm de espessura cor cinza , inclusive lixamento	m ²	5,41	36,10	195,16
5.4	Rodape de alta resistência com 10cm	m	2,12	11,14	23,62
5.6	Passeio em cimentado incluindo preparo da caixa, base em concreto e guias	m ²	2,12	23,35	49,50
4.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia	m ²	22,16	3,88	86,00
4.2	Massa Única em paredes internas	m ²	18,14	10,65	193,15
4.3	Massa Única em paredes externas	m ²	4,03	10,65	42,90
4.4	Revestimento cerâmica esmaltada 30x30, cor branca, Eliane ou similar,incluindo arg. colante p/assent.	m ²	3,18	56,74	180,43
1	Estimativa redução de custos nas fundações	m ²	14,52	37,61	546,08
5.1	Lastro Impermeabilizado de concreto não estrutural e = 10 cm	m ²	8,53	18,23	155,46
6.3	Platibanda c/ telha metálica	m ²	1,166	69,92	81,53
8.1	Forro de gesso acartonado com visitas	m ²	3,074	69,92	214,93
10.1	Pintura acrilica com massa corrida em paredes internas h=1,2m	m ²	2,54	13,45	34,22

10.2	Pintura acrílica inc. selador, com massa corrida sobre paredes externas	m ²	4,03	13,47	54,26
10.3	Pintura latex com massa corrida em forro de gesso	m ²	3,07	11,00	33,81
10.4	Esmalte sintético em paredes internas até h=1,80m.	m ²	3,82	15,66	59,76
11.1	Limpeza da obra	m ²	12,826	2,28	29,24
1.2 e 1.13 (serviços preliminares)	Locação da obra e limpeza do terreno	m ²	12,826	3,09	39,63
Total (R\$)					2.618,86

Assim, o prejuízo potencial total pelo erro na locação dos pilares das edificações é de R\$5.752,53, sendo que como alguns itens já foram faturados, este prejuízo foi realizado parcialmente.

Uma revisão dos quantitativos de projeto é, pois, necessária, a fim de que os serviços faturados sejam correspondentes aos executados, incorporando, inclusive, inerentes alterações na execução do projeto.

CAUSA:

Precariedade das atividades de execução e fiscalização relacionadas ao objeto auditado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“O encurtamento transversal foi verificado posteriormente pela fiscalização, já com os serviços em estado avançado, sendo que em nenhum momento foi informado pela contratada o fato ocorrido à fiscalização. Segundo o caderno de especificações, parte integrante do edital, o construtor é obrigado a registrar “alem dos registros rotineiros, toda comunicação que envolva segurança da obra, modificação do projeto, acréscimo e/ou supressão de serviços, serviços extraordinários, descumprimento de cláusulas contratuais e outros que o Construtor julgar relevantes deverão ser formalizadas através do Diário de Obras”. Em nenhum momento foi feito este registro e acredito que este fato foi verificado pela fiscalização da CGU nos diários analisados.

Quanto à correção do ocorrido, já foi determinado que fossem feitas as alterações necessárias nos sanitários executados, visando minimizar os prejuízos funcionais dos espaços e será feita a correção dos itens já pagos referentes a estes itens.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"As recomendações da auditoria estão sendo prontamente acolhidas pela fiscalização, com revisão e memória de cálculo pertinente."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Como houve reconhecimento por parte da UFRB acerca dos fatos constatados, com comprometimento de

tomada de providências para o saneamento tempestivo da situação, mantém-se a constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação dos serviços prestados a menos em decorrência do encurtamento das edificações.

Recomendação 2:

Realizar readequação dos espaços construídos como forma de preservar sua funcionalidade e acessibilidade.

6.2.2.4 - CONSTATAÇÃO: (041)

Execução de obra em desconformidade com as especificações técnicas.

A inspeção ‘in loco’ nas obras concernentes à construção das unidades de apoio acadêmico, ocorrida no dia 01/12/2010, demonstrou que a totalidade da cobertura do empreendimento situado no campus de Cruz das Almas não vem sendo executado conforme previsões dispostas no anexo de Especificações Técnicas, apensado ao Edital de Licitação nº 05/2009.

Dessa maneira, o item 13.1, do anexo de Especificações Técnicas, prescreve a utilização de telha metálica do tipo sanduíche, com uma ‘telha superior, poliestireno expandido (EPS) e uma telha inferior’. O item 6.1 da planilha de licitação também especifica a telha termo acustica com miolo de EPS, o que denota existência de elemento de preenchimento entre as duas partes metálicas da telha.

Todavia, a coleta de uma amostra do material implantado como cobertura demonstrou que o material diverge do especificado, não podendo ser considerada uma telha sanduíche, já que não há a chapa metálica inferior da telha, somente existindo a chapa superior e a camada de EPS. Ou seja, ficou caracterizada utilização de material de especificação inferior à descrita nos anexos do edital para a cobertura das unidades de apoio acadêmico.

Uma cotação realizada em 28/01/2011, com uma empresa que atua no ramo, demonstrou que existe diferença de preço entre o material que foi efetivamente implantado e o contratado. Dessa forma, uma diferença de R\$15,30/m² deve ser levada em consideração para efeito de cálculo dos prejuízos financeiros à universidade pela não utilização da telha especificada. Como a área coberta nos 7 módulos foi de 3.903,60 m², estimamos um prejuízo pela utilização de material de qualidade inferior da ordem de R\$59.725,08.

A utilização deste tipo de material poderá resultar em outras forma de prejuízo, com repercussão financeira, ou não, já que a telha utilizada pode não atender as necessidades de isolamento térmico e acustico definidos em projeto, afetando a funcionalidade idealizada para as benfeitorias construídas. Como exemplo a ser dado de prejuízo financeiro futuro e continuado, podemos citar o aumento do consumo de energia elétrica por conta de uma utilização mais intensa de aparelhos de ar condicionado, pelo fato de haver diferenças entre o isolamento térmico proporcionado pelos

diferentes tipos de telhas.

Também houve uma implementação das esquadrias de alumínio em dissonância das especificações de projeto básico. Assim, no lugar de esquadrias de 2,40x1,20, foram colocadas esquadrias de 1,80x1,20, e no lugar das esquadrias de 1,80x0,40, foram implementadas 1,40x0,40. Essa situação já fora abordada, com outro enfoque, na constatação 001 deste relatório.

Por fim, deve-se levar em consideração a não implantação das bandeiras de 1,20x0,40 acima das portas dos sanitários destinados aos deficientes físicos.

CAUSA:

Precariedade das atividades de execução e fiscalização adstritas ao empreendimento ora auditado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT , consoante texto abaixo transcrito:

“As telhas implantadas na execução do contrato estão de acordo com o item “6.3 – Telha termo acústica metálica com miolo de EPS de 30mm e esp. 0,43mm” da planilha da Concorrência 05/2009 que estipula a implantação de telha acústica com miolo de EPS sem especificar o modelo, composição, fabricante ou formato da telha.

Quanto ao desempenho térmico e acústico, no caso das telhas ele é dado pelo seu miolo e não pela parte metálica, que pouco ou nada contribui para o isolamento térmico e acústico; a utilização de telha metálica simples (sem miolo) ocasiona uma transmissão de calor muito grande e durante as intempéries o desconforto acústico dos usuários é acentuado.

Segue abaixo as especificações das telhas fornecidas pelo fabricante:

Fabricante: ISOESTE

Denominação: ISOTELHA EPS

A ISOTELHA® EPS possui 5 trapézios, dando grande resistência mecânica, permitindo maior espaçamento entre terças e resultando em economia na estrutura.

Dimensões

Largura útil: 1.000mm

Espessuras: 30,50 ou 100 mm

Aplicações Indicada para ambientes onde se exige conforto térmico.

Revestimento: Superior – Aço pré-pintado 0,43mm

Inferior – Filme de alumínio fosco

Dados Químico-físicos do Núcleo

- EPS (Poliestireno Expandido) classe F-1- tipo auto extingüível
- Tolerância conforme norma ABNT-NBR 11949-9
- Condutibilidade térmica: 0,028 Kcal/h. m.°C

A equipe de auditoria desclassifica o material utilizado em comparação ao texto das especificações sem entrar no mérito das especificações contidas nas normas técnicas, haja vista que se fixam as características dos produtos em função das necessidades do equipamento. Equivocadamente e mesma auditoria faz inferência sobre a qualidade do material como isolante térmico e acústico sem a devida observação ou conhecimento dos princípios da termodinâmica do material.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Há necessidade de se relativizar o conceito de prejuízo financeiro à administração, visto que o material utilizado atende perfeitamente aos objetivos de isolamento previsto no projeto e em seguida com análise do próprio fiscal, também autor do projeto, e com isso detendo de conhecimentos suficientes para avaliação e decisão. Porém, as recomendações da auditoria serão prontamente acolhidas pela fiscalização, com revisão e memória de cálculo pertinente."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise da primeira manifestação da UFRB:

A peça da licitação denominada de Anexo de Especificações Técnicas deve ser acessado sempre que haver entendimento incompleto ou dúbio acerca de determinado aspecto ou serviço da obra. Sendo assim, o item 13.1 deste anexo é enfático ao prever a utilização de telhas com 3 camadas de materiais, sendo duas metálicas e uma de EPS. Isso por si só já é elemento irrefutável de que foi utilizado material diferente e mais barato que o especificado, independentemente dos parâmetros de desempenho adstritos a cada tipo de telha. Assim, um prejuízo financeiro para a administração existe, já que seu orçamento foi elaborado com base em determinado tipo de material e implementou-se um diferente.

Quanto à manutenção da funcionalidade dos espaços em que se utilizou telha diversa do especificado, esta deve ser avaliada pela UFRB junto com o seu projetista, sendo que o fato de não ter havido laudo técnico anterior conduz à ideia de fragilidade da fiscalização.

Com relação à implementação das esquadrias de alumínio com especificações diferentes, a UFRB reconheceu o fato em constatação anterior. No que se refere à não instalação das bandeiras nos sanitários para os deficientes físicos, nada foi justificado na manifestação da UFRB direcionada à CGU.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB:

Na manifestação sobre os fatos contidos na versão preliminar do relatório, a UFRB questiona a existência de prejuízos financeiros, para o caso da telha termo-acústica. O principal argumento apresentado é a falta de perda de funcionalidade do empreendimento, já que a telha utilizada, de especificação diferente, não afetaria a utilização do empreendimento segundo o definido na época de concepção do projeto. Sobre o prejuízo funcional, a CGU asseverou a possibilidade de que o mesmo poderia existir, não tendo maiores elementos para caracterização do prejuízo funcional, sendo que a comprovação da sua ausência não exime a obra dos prejuízos financeiros detectados, atinentes à utilização de um material mais barato, que figuraria na licitação com um preço menor do que o preço do material com utilização prevista. Logo, a diferença de custo entre os dois materiais justifica a existência de prejuízo financeiro, já que existe a vinculação da obra à planilha orçamentária e composições de custo apresentadas, não podendo-se pactuar determinada avença,

via orçamento da obra, com execução de ação diversa daquela, sobretudo quando essa ação repercute em minoração dos custos (por utilização de material mais barato), com majoração indevida da margem de lucro por parte da empresa executora da obra.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação nas medições futuras pela utilização de material fora das especificações na obra.

Recomendação 2:

Instalar as bandeiras previstas na parte superior das portas dos banheiros para os deficientes físicos.

6.2.2.5 - CONSTATAÇÃO: (042)

Inconsistência entre medições e diários de obras.

A presente constatação trata da execução do contrato assinado com a empresa Futura Construções (Concorrência nº05/2009), no valor de R\$2.753.354,38 (celebrado em 05/11/2009, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço).

As informações contidas no Relatório de Diário de Obras relativas ao período compreendido entre 01/05/10 e 28/05/10 não têm pertinência com os serviços medidos e faturados na 3ª Medição da obra de construção das unidades de apoio acadêmico no campus da universidade em Cruz das Almas.

Isto porque na medição acima referenciada foi faturado um volume de R\$102.150,27 no serviço adstrito ao item 6.1, denominado de ‘Telha termo acustica metálica com miolo de EPS de 30 mm e esp. 0,43 mm’, sem que tal atividade fosse mencionada no Diário de Obras do empreendimento ora auditado.

Os serviços acima descritos passaram a ser executados somente a partir do dia 11/06/2010, conforme registros contidos no diário de obra.

A fim de que não haja um dúbio entendimento dos fatos aqui constatados, deve-se relatar que as inconsistências não implicaram numa não prestação dos serviços, já que durante a inspeção ‘in loco’ do empreendimento pôde ser observado que as 7 unidades construídas estavam devidamente cobertas. Entretanto, tais serviços somente poderiam ser faturados a partir da 4ª Medição, e não da 3ª.

Da mesma forma, a 4ª Medição da obra, pertinente ao período compreendido entre 01/06/2010 e 30/06/2010, contem serviços que não foram supostamente prestados durante o período, já que o Diário de Obras não contempla a execução dos mesmos. São eles ‘Lastro Impermeabilizado de

Concreto Não Estrutural' (item 5.1), 'Piso de Alta Resistência' (item 5.2), 'Instalações Água Fria' (item 9.3), 'Instalações Esgoto' (item 9.5), 'Chapisco' (item 4.1), 'Massa Única Interna' (item 4.2) e 'Massa Única Externa' (item 4.3). Todos esses serviços começaram a ser prestados supostamente a partir do dia 05/07/2010, e por isso somente poderiam ser faturados a partir da 5ª Medição.

Alguns serviços também não constavam nos Diário de Obras referentes à competência da 5ª Medição. São os de códigos 3.2.1 (Portas e Janelas), 5.4 (Rodapé de Alta Resistência), 5.5 (Peitoril em Mármore Branco), 10.1 (Pintura Acrílica), 10.4 (Esmalte Sintético) e 11.6 (Grade de Proteção). Tais serviços deveriam, portanto, serem faturados apenas a partir da 6ª Medição.

Na 6ª Medição observou-se um prosseguimento do já descrito acima, sendo que não deveriam compor a medição os seguintes serviços: 3.2.1 (Portas e Janelas em Alumínio), 3.3.1 (Porta de Ferro), 4.4 (Revestimento de Cerâmica Esmaltada), 5.4 (Rodapé de Alta Resistência), 5.5 (Peitoril em Mármore Branco) e 11.6 (Grade de Proteção). Todos os serviços poderiam ter sido faturados apenas na 7ª Medição. Os casos mais críticos da 6ª Medição são dos serviços de referência 3.3.1 e 11.6, que começaram a ser prestados supostamente apenas em outubro; e 5.4, que somente foi prestado supostamente a partir do dia 23/11/2010.

Assim, o exame de aderência realizado sobre o espectro temporal das medições e diários de obras demonstram que não existe coerência entre os seus registros.

CAUSA:

Utilização de critérios desconhecidos para elaboração das peças relacionadas à execução das obras.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A fiscalização das Unidades de Apoio Acadêmico afirma que apesar da contratada não ter incluído nos diários anteriores, as telhas só foram pagas após serem instaladas, sendo que nas sete unidades objeto do contrato as telhas foram executadas em fases diferentes, à medida que as telhas foram sendo entregues pelo fornecedor;

A não inclusão dos serviços de execução das telhas nos diários de obra não constitui argumento suficiente para caracterizar pagamentos indevidos; se não está registrado tampouco induz a não realização do serviço, passível de pagamento; os serviços foram executados e pagos dentro dos parâmetros do contrato;

Não é prática da fiscalização a não observação as determinações de medição de acordo com conferência dos serviços realizados.

As recomendações da auditoria estão sendo prontamente acolhidas pela fiscalização, com atenção aos registros e detalhamentos dos serviços em diários de obras."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A constatação originalmente detectada, versava acerca de pagamentos indevidos da UFRB por conta de serviços supostamente não prestados, tendo como principal fonte de informações o Relatório Diário de Obras do empreendimento. Justamente, pela fragilidade de tais registros, a inferência acerca dos pagamentos indevidos foi expurgada do relatório. Contribuiu com tal expurgo a reformulação do entendimento por parte da equipe de auditoria e novos elementos trazidos durante a reunião para busca conjunta de soluções. Assim, o novo cerne da presente constatação

discorre acerca das divergências entre Boletins de Medição e Relatório Diário de Obras do empreendimento, observação incontestada face as evidências existentes e descrição contida no corpo da constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Proceder o preenchimento dos diários de obras referentes à empreendimentos da universidade em conformidade com a real execução física das obras.

6.2.2.6 - CONSTATAÇÃO: (043)

Item com sobrepreço nas obras de construção das unidades de apoio acadêmico da UFRB.

A presente constatação trata da execução do contrato assinado com a empresa Futura Construções (Concorrência nº05/2009), no valor de R\$2.753.354,38 (celebrado em 05/11/2009, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço).

Foi observada prática de sobrepreço expressivo no item 4.4 da planilha orçamentária da obra de construção das unidades de apoio acadêmico no campus da universidade em Cruz das Almas\BA.

Assim, apurou-se que o preço estimado pela empresa executora da obra para executar o serviço denominado de 'Revestimento Cerâmico Esmaltado, 30x30, cor branca, Eliana ou similar, incluído arg. Colante p/ assent.' está acima do preço de mercado estimado por esta equipe como admissível para esse tipo de serviço.

A empresa vencedora da obra tem faturado o m² do serviço em epígrafe por R\$56,74, sendo que o preço unitário levantado para este tipo de serviço para a data-base em que a licitação realizou-se foi de R\$31,05. Logo, há uma diferença monetária de R\$25,69/m² e percentual de cerca de 45%.

O preço foi elaborado a partir de composição adaptada do serviço de referência nº 71802/2 do sistema SINAPI, instrumento este desenvolvido, mantido e utilizado pela Caixa Econômica Federal nas suas avaliações de custo de empreendimento. Ademais, é o sistema reconhecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Federal nº 11.768/2008) como apto para definição de custo global de obras públicas federais.

Na composição adaptada, foi realizada a substituição do elemento cerâmico originalmente elencado como item de custo para o serviço, dentro da tabela SINAPI, pelo revestimento disponível no mercado com as características mais próximas possíveis do material descrito tanto na planilha orçamentária da obra, quanto nas suas especificações técnicas. Assim, foi colocado como elemento de custo o revestimento da marca Eliane, tipo 'A', 31x31, PEI-5, cotado em diferentes lojas de materiais de construção. O valor adotado para efeito de desenvolvimento do preço final unitário do serviço foi a média dessas cotações no mês de jan/2011, sem incidir o fator de redução do INCC acumulado no período entre a apresentação da proposta e a cotação feita pela CGU. Caso o INCC fosse utilizado, o valor estimado para o serviço seria ainda mais baixo (R\$31,05).

A tabela abaixo sintetiza o valor global do prejuízo causado aos cofres públicos caso haja o faturamento integral do serviço abordado nesta constatação:

Serviço	Preço Unitário - Licitação (R\$/m ²)	Preço Unitário - Calculado CGU (R\$/m ²)	Diferença Unitário (R\$/m ²)	Área Total (m ²)	Sobrepço Total (R\$)
Revestimento cerâmica esmaltada, 30x30, branco, Eliane ou similar, incl. arg. colante	56,74	32,80	23,94	719,67	17.228,90

CAUSA:

Fragilidade da sistemática de definição dos preços a serem praticados pela universidade em suas licitações de obras.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT , consoante texto abaixo transcrito:

“ (...) Os contratos celebrados na forma de “empreitada por preço global” segundo art. 10 da lei 8.666/93 são efetivados sob resultado de processo licitatório onde o ganhador do certame pode ter conseguido o sucesso a partir de uma proposta com um índice capa, ou seja, deságio padrão, ou cálculos pontuais sobre cada serviços em dependência das condições da empresa, podendo ser a maior ou menos em referencia ao preço do órgão, (SINAPI); com isso a proposta final, ou seja o preço global, passa a ser o mias vantajoso para a administração publica, assim, a planilha da empresa compõe a peça de contrato, porém, como os preços unitários propostos pela ganhadora. Mais uma vez se exige como certo o controle dos quantitativos dos serviços contratados na forma de preço global como preço unitário mesmo quando aparece ma jurisprudência do TCU este assunto como uma tendência jurisprudencial. Por outro lado, entende-se como sobre preço quantos os itens de maior relevância financeira apresentam valores acima do preço de mercado, causando impacto significativo no valor final do objeto a ser contratado (...)”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"1. O sobrepreço a que se refere a auditoria, assim como na constatações decorre de preços ofertados pela licitante vencedora quando da planilha apresentada no processo licitatório;

2. “O preço foi elaborado a partir de composição adaptada do serviço de referência nº 71802/2 do sistema SINAPI, instrumento este desenvolvido, mantido e utilizado pela Caixa Econômica Federal nas suas avaliações de custo de empreendimento. Ademais, é o sistema reconhecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Federal nº 11.768/2008) como apto para definição de custo global de obras públicas federais” (NOTA DO AUDITOR).

3. Assim, apurou-se que o preço estimado pela empresa executora da obra para executar o serviço denominado de ‘Revestimento Cerâmico Esmaltado, 30x30, cor branca, Eliana ou similar, incluído arg. Colante p/ assent.’ está acima do preço de mercado estimado por esta equipe como admissível para esse tipo de serviço (NOTA DO AUDITOR); Assim:

a) “Ora, o Tribunal tem reiteradamente defendido o entendimento no sentido de que, 'estando o preço global no limite aceitável dado pelo orçamento da licitação, as discrepâncias de preços existentes, devido à ausência de critério de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízos quando se realizam aditivos em que são acrescidos quantitativos para itens de serviço cujos valores eram excessivos em relação aos demais” (AC-0296-09/04 - P Sessão: 24/03/04 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA - Fiscalização – Levantamento).

b) “Há que se nortear pelo entendimento, já comum no Tribunal, de que, estando o preço global no limite aceitável, dado pelo orçamento da licitação, os sobrepreços existentes, devido à falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízos quando se acrescentam quantitativos aos itens de serviço correspondentes, porque, até esse momento, como disse antes, o valor contratado representava o equilíbrio entre preços altos e baixos, apesar do vício de origem”. (AC-1306-32/04-P Sessão: 01/09/04 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI - Fiscalização – Levantamento)

c) “Segundo a jurisprudência deste Tribunal, ainda que existam distorções nos preços unitários de determinados itens, caso se mantenham as condições originais da contratação, não haverá sobrepreço no contrato celebrado por valor global compatível com o mercado” (Acórdãos 583/2003, 388/2004, 1245/2004 e 2137/2005, todos do Plenário); AC-2635-51/07-P Sessão: 05/12/07 Grupo: II Classe: V Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO – Fiscalização.

As recomendações da auditoria estão sendo prontamente acolhidas pela fiscalização, desde que atendidas as observações conditas na legislação e Acórdãos e jurisprudências; uma vez dirimida qualquer dúvida legal.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1- Análise relacionada à primeira manifestação da UFRB:

Como já foi relatado em constatação anterior, o fato de ter havido licitação por preço global não implica em não realização das atividades de fiscalização pelos itens que compõe o empreendimento. Sendo assim, não existe relação entre forma de processamento da licitação e técnicas de controle utilizadas pela fiscalização.

Sobre a representatividade dos serviços, deve-se enfatizar que as Leis de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2009 e 2010 estipulam que qualquer custo unitário componente de obra executada com orçamento da união deve ter preço abaixo da mediana do SINAPI (art. 127 da Lei Federal nº 12.309/10 e art. 112 da Lei Federal 12.017/09). Assim, a existência de um só item é suficiente para se apontar o sobrepreço, que no caso foi pontual, não sendo extensivo à toda obra.

2 - Análise relacionada à segunda manifestação da UFRB:

Toda a jurisprudência apresentada pela UFRB é adstrita a período anterior à lei de diretrizes orçamentárias de 2008, diploma tomado como base por essa equipe de auditoria para sustentação da constatação. Logo, o entendimento contido na jurisprudência apresentada poderia ser incorporado ao entendimento da constatação caso a obra em comento pertencesse à exercício da época da jurisprudência, ou caso não houvesse a regulamentação da matéria por parte da LDO de 2008, podendo-se aí, aplicar entendimento jurisprudencial. Reavivando o art. 109 da LDO de 2008, para o exercício de 2009, esta prescreve que "O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal."

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação do sobrepreço nas medições futuras.

Recomendação 2:

Readequar o preço deste serviço na planilha orçamentária da obra.

6.2.2.7 - CONSTATAÇÃO: (044)

Atraso na execução de obras na universidade.

O cotejamento do estágio atual de execução de algumas obras da universidade com os seus respectivos cronogramas físicos-financeiros demonstra que existe atraso em alguns casos.

No caso da execução das obras adstritas à construção das unidades de apoio acadêmico (Concorrência nº 05/2009), estas já deveriam ter se concluído no momento em que a inspeção realizada pela equipe de auditoria se processou, vez que o prazo para execução da obra era de 270 dias, e na ocasião da visita já teriam se passado 360 dias e a obra ainda não havia sido concluída. Ou seja, 90 dias depois e a obra encontrava-se com estágio de conclusão da ordem de 55%. Caso as obras tenham prosseguido em ritmo adequado, a partir da ocasião da visita da equipe de auditoria à obra, seguindo o volume de serviços previstos no cronograma físico-financeiro originalmente pactuado, a obra somente seria concluída 4 meses depois da data em que a visita fora realizada. Assim, é vislumbrado um atraso total da obra de cerca de 7 meses, ou acréscimo de seu tempo de

execução em cerca de 80%.

Atrasos significativos também foram observados na obra de construção do Hospital de Medicina Veterinária da universidade. De acordo com o último cronograma, pactuado após a assinatura do primeiro termo aditivo de valor e prazo, as obras deveriam estar concluídas no mês de dez/10, o que já configuraria atraso de 5 meses em relação ao primeiro cronograma da obra, que fazia previsão de um tempo de execução de apenas 10 meses. Todavia, a equipe de auditoria pôde observar, na ocasião que a visita foi realizada, um atraso de pelo menos mais 3 meses em relação ao novo cronograma, visto que serviços relativos aos últimos meses do cronograma ainda não haviam se iniciado, tais como 'Esquadrias de madeira e ferragens', 'Instalações de climatização', entre outros. Isso redundava num atraso de pelo menos 3 meses, em relação ao último cronograma, e 8 meses, em relação ao primeiro cronograma, denotando sérias falhas de planejamento, no que se refere a este empreendimento, por parte da Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico-SIPEF. O atraso agregado projetado, em relação ao originalmente pactuado, é de 80%, ou seja, quase o dobro do tempo de execução originalmente previsto. Uma visita complementar foi realizada na obra em 22/03/2011, sendo observado paralisação das obras, além de um estado de execução muito similar com o apresentado na primeira visita, realizada mais de 3 meses antes.

CAUSA:

Baixa precisão dos projetos básicos licitados; baixa qualidade do planejamento elaborado para execução das obras; permissividade da universidade perante problemas relacionados às empresas executoras da obra; interferência nas obras por parte da comunidade acadêmica.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“As alterações nos prazos de execução e vigência contratual, bem como, suas justificativas fazem parte do corpo dos processos de aditivo de prazo e execução firmados entre a contratante e a contratada. Nos processos são explicitadas as causas e motivos que levaram a UFRB a estender os prazos de execução e a se reajustar os cronogramas de entrega das obras.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Nos processos administrativos são explicitadas as causas e motivos que levaram a UFRB a estender os prazos de execução e a se reajustar os cronogramas de entrega das obras;

A fiscalização e o órgão gestor têm adotado todas as medidas previstas na legislação, inclusive informando a Administração da UFRB sobre o andamento de execução dos serviços, atrasos, providências e outras ações.

Recomendações

O órgão gestor tem sistematicamente acompanhado as situações e motivos de atraso na execução das obras, observando o que prevê a legislação, bem como, fornecendo todas as informações à administração da UFRB, como sugere a auditoria."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

- Análise da primeira manifestação da UFRB:

A UFRB não trouxe maiores informações acerca dos atrasos das obras ora auditadas, tampouco acrescentou alguma informação sobre a paralisação das obras no Hospital Veterinário, quais medidas estariam sido tomadas para solucionar o caso.

- Análise da segunda manifestação da UFRB:

Como na primeira resposta, a UFRB, na sua segunda manifestação, não trouxe elementos que reformassem o entendimento da auditoria acerca do atraso nas obras, tampouco acerca da paralisação das obras do Hospital Veterinário. Uma vista mais minuciosa dos autos demonstra que os atrasos são vinculados essencialmente à alterações de projeto, o que significa dizer que estes são precipuamente ligados à falhas de planejamento da universidade na concepção de seus projetos e gestão das alterações de projetos necessárias à uma melhor adequação dos espaços construídos a seus fins. Sendo assim, melhor estudo de concepção, realização de audiências com corpo discente e pesquisadores, bem como definição de prazo máximo para alteração de projeto poderiam minimizar os atrasos observados nas obras da universidade.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Tomar providências no sentido de retomar ou acelerar as atividades atrasadas nas obras da UFRB.

Recomendação 2:

Apurar os atrasos aplicando-se multas previstas no contrato para o caso dos atrasos serem imputados à empresa.

Recomendação 3: Informar mensalmente o reitor da universidade, por meio de relatório específico, acerca da adequação do andamento das obras aos cronogramas previamente pactuados, justificando quando não estiver havendo cumprimento do cronograma.

6.2.2.8 - CONSTATAÇÃO: (045)

Superfaturamento de serviços na obra do Hospital Veterinário.

A presente constatação trata da execução do contrato assinado com a empresa MVA Construções (Concorrência nº02/2009), no valor de R\$3.839.034,88 (celebrado em 18/08/2009, com validade de 300 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço).

A inspeção ‘in loco’, realizada por esta equipe de auditoria, associada com a análise das planilhas orçamentárias da obra, tanto originais quanto do termo aditivo de valor/prazo, e do seu projeto básico, demonstrou que houve superfaturamento de alguns itens na licitação Concorrência nº 02/2009. A tabela abaixo elenca os serviços que apresentaram falha de dimensionamento quantitativo na licitação, acompanhado dos respectivos prejuízos, em função do seu estágio de

execução:

Serviço (item da licitação)	Unid.	Qtd. Licitada e Aditivada (A)	Qtd. Projetada (B)	Qtd. Faturada - Até 11ª Medição (C)	Preço Unitário - R\$ (D)	Prejuízo Realizado - R\$ ((C-B)*D)	Prejuízo Potencial a Realizar - R\$ ((A-C)*D)
Fornecimento e Instalação de estrutura metálica (item 14.1)	m ²	2780,89	2.590,28	2.633,68	123,62	5.365,11	18.198,10
Laje Treliçada B20 para vão de até 7,00 m, inclusive capeamento e escoramento (item 3.3)	m ²	2.951,53	2.647,86	2.951,53	70,94	21.542,35	0,00
Ferro cortado, dobrado e colocado na forma, em infra estrutura (item 2.6)	kg	19.041,70	14.580,27	19.041,70	6,34	28.285,47	0,00
Concreto estrutural, fck = 30 Mpa, Condição A, lançado sobre o terreno em fundações e adensado (item 2.7)	m ³	274,00	254,00	20,00	284,46	5.689,20	0,00
TOTAL (R\$)						60.882,13	18.198,10

Os projetos analisados pela equipe de auditoria, referentes ao Hospital Veterinário, foram direcionados à equipe de auditoria pelo Fiscal da Obra, o Arq. Gildásio Oliveira, durante os dias em que a mesma esteve nas dependências da UFRB para realização de atividades de campo (30/11/10 a 03/12/2010). A complementação do encaminhamento dos projetos se deu por meio do Ofício UFRB Gabinete do Reitor nº 452/10, de 10/12/2010.

Deve-se ressaltar que os projetos estruturais tomados como base pela equipe de auditoria, para aferição dos quantitativos licitados e aditivados, têm data posterior à data em que a fiscalização da UFRB encaminhou a planta revisada para o engenheiro calculista, a fim de que as modificações sugeridas e aprovadas fossem incorporadas ao projeto original da obra. Dessa forma, os projetos estruturais tomados como base tem data posterior a 26/02/2010.

Da mesma forma, a inspeção realizada por parte da equipe de auditoria pôde observar que a obra então erigida teve como peça diretora de sua construção os projetos estruturais encaminhados à equipe de auditoria, que contemplavam, inclusive, a cobertura com laje treliçada de áreas antes desprovidas desse elemento.

Quanto às pontuações de serviços realizados a menos nos elementos atinentes à infra-estrutura da obra, algumas observações devem ser realizadas. Primeiramente, todos os projetos de fundações tem data posterior ao último dia da data de competência da 2ª Medição, medição esta que atestou a implementação em campo das mais de 19 toneladas de aço nos elementos de fundação do Hospital Veterinário na UFRB. Ademais, a data da planta principal de fôrmas dos elementos de fundações tem data muito posterior ao último dia que o último elemento de fundação foi executado. Assim, a data de revisão da planta de fôrmas está marcada com o dia 14/05/2010, enquanto o último dia de serviços nas fundações foi 23/04/2010, ficando caracterizado que o projeto tomado como parâmetro é praticamente o “As Built” da obra.

Testes também foram realizados a fim de que os valores constantes nas tabelas de aço das plantas de fundações fossem confirmados. Dessa maneira, a partir das diferentes taxas de utilização de aço por metro cúbico para cada tipo de elemento de fundação (sapatas centradas, sapatas corridas, vigas baldrames, cintas de amarração, etc) foi confirmada a utilização de um volume maior de aço que o especificado na planilha orçamentária original da obra.

CAUSA:

Baixa precisão dos projetos básicos licitados; falta de conectividade entre itens licitados e projetados; ausência de procedimento de atualização dos valores contratuais em decorrência de supressão de serviços ou sua não execução; precariedade das atividades de fiscalização.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT , consoante texto abaixo transcrito:

“Não reconhecemos o sobre faturamento nos serviços, pois, as revisões feitas ao projeto básico aumentaram os espaços físicos com necessidades prementes para a função adequada ao uso do hospital. Espaços projetados sem forros colocados forros de laje: circulação que comunica os consultórios, circulação que dá acesso aos laboratórios, baias na ala dos grandes animais. A estrutura metálica em projeto com seus arcos projetados não passava pela estrutura do edifício e precisou do deslocamento frontal dos pilares metálicos de sustentação na locação acrescentando áreas nos elementos estruturais.

Na superestrutura foi indispensável fortalecer todo sistema estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), para sustentação dos grandes vãos projetados (recepção, laboratórios e centros cirúrgicos), com as funções estáticas de suportar o peso próprio e dinâmicas, com a sobrecarga de içar em talhas ficas os grandes animais, com capacidade de suportar uma carga pontual de 2000 kg.

Foi atestado pelo Eng. Jodilson Amorim Carneiro CREA: 22.260-D a necessidade de um povo dimensionamento dos elementos estruturais para a estabilidade do edifício e segurança dos usuários. De acordo a NBR 8953 (concreto apara fins estruturais – classificação por grupos de resistências) o novo fck (resistência característica à compressão) do concreto foi definido pelo calculista um fck de 25 Mpa = 250 Kgf./cm².

Ao questionamento das datas finais do projeto: a SIPEF acordado entre as partes, para não atrasar o

andamento da obra, pois é muito importante este equipamento para o curso, com dois arquitetos trabalhando desenvolveu as mudanças baseadas no relatório dos docentes do curso de Medicina Veterinária); o arquitetonico com os novos espaços e localização das talhas metálicas, enviado para o Eng. Jodilson em caráter de urgência, e os demais detalhes foram elaborados sempre se baseando nas normas e exigências de vigilância sanitária. Este esclarecimento também é lógico para o projeto estrutural que foi passado para empresa por partes na medida da sua execução.

A data verificada no projeto final não condiz com as execuções, pois esta data se refere ao fechamento de tocos dos elementos projetados. Deve considerar que foi licitado um projeto básico e este adequado. O tempo é maior quando se trata de uma revisão de um hospital que precisa sempre de um estudo diferenciado por parte da arquitetura. A data que foi enviada para auditoria é referente ao projeto revisado “As Built” da obra.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Fornecimento e instalação de estrutura metálica

a) A cobertura sustentada pela estrutura metálica que faz parte do projeto original independe da área construída (muro de blocos e lajes), não cobria toda a edificação como era de esperar; por essa razão a necessidade de deslocar os pilares metálicos frontais visando a proteção de cobertura ensejada;

b) A área licitada e aditiva confere com a aferição realizada “in loco” (2.780,89 m²); este valor de área de cobertura está absolutamente coerente com os valores executados; a área projetada pela auditoria (2.590,28 m²) não procede por não considerar as imprecisões que se trata de uma estrutura arqueada.

c) Concluimos pelo equívoco da mensuração de “prejuízo potencial a realizar”, como previsão da auditoria.

Laje treliçada B20 para vão de até 7,00m, inclusive capemento

a) A área de laje treliçada mencionada confere com a quantidade identificada pela auditoria, ou seja, 2.951,53m², que integram toda a área contemplada após as revisões do projeto arquitetônico, conforme atendimento às observações e necessidades para a funcionalidade dos espaços; o acréscimo de área em relação ao licitado ocorreu nos seguintes espaços: lateral direita do auditório para acesso ao consultórios, ligação entre a ala do preparo cirúrgico e laboratórios, sala de arreios, sala de controle de grandes animais e baias; dessa forma, está caracterizado que a quantidade projetada referida pela auditoria não condiz com o efetivo valor demonstrado e conferido “in loco”;

b) Concluimos pelo equívoco da mensuração de “prejuízo potencial a realizar”, como previsão da auditoria.

Ferro cortado, dobrado e colocado na forma, em infraestrutura

a) A quantidade de ferro cortado, dobrado e colocado em forma, licitada é de 19.041,70 kg sem aditivo. Para tubulão, sapatas corridas, sapatas isoladas, pilares e vigas baldrames, a soma é de 18.063,00 kg. Considerando as cintas de amarração na infraestrutura, aferidas pela fiscalização “in loco”, cuja quantidade de ferro é da ordem de 2.850,00 kg, tem-se um total de 20.913,00 kg. Após

detalhada avaliação, a fiscalização conclui pelo equívoco da mensuração de “prejuízo potencial” como induz a auditoria. A diferença entre a quantidade licitada e utilizada corresponde a R\$ 9.300,36 a favor da contratante (UFRB). Assim, não se confirma a “utilização de um volume maior de aço que o especificado na planilha orçamentária original da obra” com a afirmação da auditoria.

b) De acordo com a documentação disponível pela fiscalização, as primeiras revisões do projeto estrutural da infraestrutura ocorreram a partir de 26/10/2009 (EST 05) e os serviços executados no período de 29/10/2009 a 30/11/2009 (BM 02); os pagamentos dos itens 2.5 (Formas para concreto armado em fundações), 2.6 (Ferro cortado, dobrado e colocado na forma) e 2.7 (Concreto estrutural, fck = 30 Mpa) se sucederam conforme as pranchas foram criadas e executadas, sem qualquer antecipação, como citado pela auditoria.

c) Não procede a afirmativa que ocorreu medições e pagamentos sem a devida execução dos serviços.

Concreto estrutural, fck = 30 Mpa, Condição A

a) Foi indispensável fortalecer todo sistema estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), para sustentação dos grandes vãos projetados (recepção, laboratórios e centros cirúrgicos), com as funções estáticas de suportar o peso próprio e dinâmicas, com a sobrecarga de içar em talhas fixas os grandes animais.

b) A revisão dos projetos conduziu a um volume de concreto da infraestrutura de 396,92 m³ (Prancha estrutural EST 00); deste total foi pago 324,81 m³ correspondente ao licitado e aditivado (licitado 274,00 m³ e aditivado 50,81 m³). Com isso fica demonstrada uma diferença de 72,11 m³ no valor de R\$ 16.088,46 a favor da contratante.

c) Conclui-se pela inferência indevida de prejuízo potencial a realizar.

d) Somando este valor ao anterior de R\$ 9.300,36 (aço cortado, dobrado e colocado na forma), tem-se um total a favor de R\$ 25.388,82.

As recomendações da auditoria serão avaliadas e acolhidas pela fiscalização, caso fique comprovada a constatação em nova análise técnica."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise da primeira manifestação da UFRB

A UFRB em sua manifestação não apresentou nenhuma informação técnica nova ou cálculo que viesse a reformar o entendimento da equipe de auditoria acerca do tema. Assim, não é razoável que o projeto tenha sido tantas vezes modificado sem que não exista nenhuma versão revisada de posse da equipe de fiscalização. Isso já demonstra nova fragilidade. A equipe da CGU ofertou amplas possibilidades de pronunciamento acerca da apresentação de projetos para realização das atividades de Auditoria. Sendo assim, os nossos cálculos foram oriundos das últimas versões de projeto apresentadas, que pela sua data de revisão, são projetos atuais em relação à realização da obra.

Qualquer versão nova de projeto somente deve ser recepcionada se for acompanhada da realização de exame pericial e/ou apresentação de outros documentos complementares, a fim de que o entendimento aqui exposto possa ser reformado.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB

Fornecimento e instalação de estrutura metálica

Os valores utilizados por esta equipe de auditoria foram os disponibilizados no projeto arquitetônico do empreendimento, cuja aderência fora testada em campo, com a inclusão das frações de estrutura metálica que estrapolavam a projeção da parte superior dos pilares.

Laje treliçada B20 para vão de até 7,00m, inclusive capeamento

O projeto tomado como base já contempla o acréscimo das áreas informadas pela UFRB como adicionadas ao projeto original, logo, essa equipe de auditoria mantém o posicionamento no que se refere aos quantitativos propostos na constatação.

Ferro cortado, dobrado e colocado na forma, em infraestrutura

No cálculo da auditoria foi excluído o volume de aço utilizado nos tubulões, que foi de 2.079 Kg, já que existia item específico para os tubulões. Logo, no volume apresentado pela UFRB está indevidamente computado tal volume de aço. No cálculo que resultou no volume de aço definido pela equipe de auditoria, foram computadas sapatas centradas (552 Kg), sapatas corridas (10.024,08 kg), cintas de amarração (1.804,69 kg), vigas baldrames (1.692 kg) e pilares (507,50 kg), sendo que todos os dados das armações foram extraídos a partir dos últimos projetos revisados, e disponibilizados pela UFRB. Cálculos adicionais foram realizados, a fim de testar o valor inicial, com base em taxas de aço usualmente utilizadas em diferentes peças de fundação. Assim, adotou-se 35 Kg/m³ para cintas de amarração, 50 kg/m³ para sapatas centradas, 60 kg/m³ para sapatas corridas, 115 kg/m³ para vigas baldrames e 145 kg/m³ para os pilares, sendo o resultado obtido semelhante ao inicialmente apontado. Assim, torna-se difícil conceber os números apontados pela UFRB, já que correspondem a números não disponibilizados nos projetos e sem correlação com as taxas de aço geralmente utilizadas em elementos de fundação.

Concreto estrutural, fck = 30 Mpa, Condição A, para fundações

Foi utilizado pra definição do volume apontado a geometria das peças de concreto previstas no projeto de infra-estrutura da edificação.

Sendo assim, após as explanações contidas acima, esta equipe de auditoria mantém todos os valores indicados no corpo da constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação dos serviços faturados a mais nas medições futuras.

Recomendação 2:

Realizar novo levantamento de quantitativos, tanto projetados quanto executados, como forma de adequar a planilha orçamentária da obra à nova realidade dos serviços efetivamente prestados.

6.2.2.9 - CONSTATAÇÃO: (047)

Realização de pagamento antecipado na obra de construção do Hospital Veterinário.

Foi observada a prática de pagamento antecipado na nona medição referente à construção do Hospital Veterinário da UFRB no campus de Cruz das Almas. O pagamento antecipado é pertinente ao item 7.7.7 da planilha orçamentária da obra, denominado 'Grupo Gerador de emergência, à diesel, alternador trifásico de 150/138 KVA, ligação em estrela, 220/127 V, 60 Hz, fornecido com quadro de transferência automática microprocessado, baterias, tanque de combustível e sistema de escapamento de gases, com silenciador'.

Na medição analisada pela equipe de auditoria foi faturado um valor correspondente a pouco menos de um quinto (1/5) do valor total do equipamento, o que equivale a um montante de R\$14.700,00.

Primeiramente, como se trata de um item unitário, não se pode conceber o faturamento fracionado de tal equipamento, ainda mais de forma antecipada, já que no momento em que a inspeção 'in loco' foi procedida pela equipe de auditoria, o equipamento não foi encontrado ou localizado.

A diferença de dias entre a data do faturamento parcial do equipamento e a data da visita é expressiva, superando os 5 meses, já que o último dia da competência da 9ª medição foi o dia 31/06/2010, e a visita ocorreu em 02/12/2010. Ou seja, mesmo 5 meses depois que o equipamento foi faturado, o mesmo ainda não tinha sido posto no local da obra. Tal conduta pode ser interpretada como uma autêntica e injustificada antecipação de valores à empresa executora da obra, uma vez que além do equipamento não ter sido posto na obra, tendo sido faturado de forma parcial, o mesmo poderia somente ter sido faturado em medições próximas do final da obra, já que é um equipamento para ser utilizado em situações de emergência, por parte do hospital, nas ocasiões em que o mesmo já esteja operando, o que não era o caso no momento em que a visita da equipe de auditoria se procedeu, porquanto não foi observada a implementação das instalações elétricas no hospital em nível que justificasse a compra prematura de tal equipamento. Logo, um item de arremate da obra teve seu faturamento iniciado na etapa em que a implementação da infra-estrutura do empreendimento ainda estava se processando.

Solicitada a apresentar algum documento que comprovasse a aquisição do grupo gerador por parte da empresa executora da obra, tal como nota fiscal, contrato de compra e venda etc., a UFRB apenas encaminhou a esta equipe de auditoria um recibo no valor de R\$14.700,00, sem qualquer discriminação do seu objeto, se tornando impossível atestar que existe qualquer tipo de vínculo entre recibo apresentado e equipamento a se adquirir.

Ainda assim, caso o recibo apresentado venha a ter alguma pertinência com o item da planilha orçamentária abordado nessa constatação, ele é a comprovação autêntica de que o pagamento antecipado realmente ocorreu, já que o montante de R\$14.700,00 é supostamente recebido pela empresa STEMAC (fornecedora de geradores) apenas em 16/08/2010, mais de um mês e meio depois do fechamento da medição nº 09.

Portanto, o caso defrontado pela equipe de auditoria é qualificado como caso de despesa indevidamente liquidada, já que não existiam comprovantes, nem materiais nem documentais, que atestassem a prestação de serviço/fornecimento do bem por parte da empresa MVA (executora da obra). Houve, pois, infração aos arts. 62 e 63 da lei Federal nº 4.320/64.

CAUSA:

Não identificada, necessitando-se de análise adicional para definição precisa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT , consoante texto abaixo transcrito:

“Não pagamento antecipado de serviços de construção civil na obra em questão; foi apresentado por parte da empresa pedido comercial no. 47300 e recibo de pagamento do equipamento para encomenda antecipada. Argumentando tal fato para não ter atraso na entrega deste equipamento. A empresa qualificada para o fornecimento é a STEMAC GRUPOS GERADORES; como é previsto neste caso em tratando de equipamento para pleno funcionamento no ato da entrega da obra, foi realizado o pagamento de R\$ 14.700,00 do total de R\$ 97.200,00, após a apresentação de recibo pelo fornecedor.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"1. Foi apresentado por parte da empresa pedido comercial no. 47300 e recibo de pagamento do equipamento para encomenda antecipada. Argumentando tal fato para não ter atraso na entrega deste equipamento;

2. A empresa qualificada para o fornecimento é a STEMAC GRUPOS GERADORES; como é previsto neste caso em tratando de equipamento para pleno funcionamento no ato da entrega da obra, foi realizado o pagamento de R\$ 14.700,00 do total de R\$ 97.200,00, após a apresentação de recibo pelo fornecedor;

3. A fiscalização, em diligência, manteve contato com a empresa fornecedora e será comprovada o recebimento do valor pago pela contratada (MVA); da mesma forma o equipamento está concluído esperando o pagamento final para resgate pela contratada;

4. Mesmo com esse possível equívoco, a contratante teve uma diferença a favor de R\$ 25.388,82 (conclusão do item anterior – Constatação 045).

As recomendações da auditoria serão avaliadas e acolhidas pela fiscalização, caso fique comprovada

a constatação em nova análise técnica.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1- Análise da primeira manifestação da UFRB:

No entender dessa equipe de auditoria houve sim pagamento antecipado, já que o recibo é de data posterior àquela em que houve o faturamento parcial do equipamento. Outrossim, o equipamento sequer foi entregue, não sendo informado pelo fiscal da obra onde estaria sendo acondicionado o equipamento.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB:

A UFRB ilustrou a situação com mais elementos, entretanto, não justificou por qual motivo realizou o pagamento da parcela do equipamento antes da data de sua disponibilização, por parte da empresa. Ademais, não justificou também, caso o pagamento parcial seja admitido para aquisição de equipamentos, por qual motivo não existe correspondência entre a medição em que fora faturado o gerador e a data do recibo de aquisição do equipamento pela empresa MVA.

Da mesma forma, não apresentou o documento que comprova a aquisição do equipamento por parte da empresa MVA (excetuando-se o recibo), que o mesmo será destinado à UFRB e que suas especificações condizem com o especificado na planilha orçamentária da obra. O fato da empresa fornecedora de geradores estar esperando o restante do pagamento por parte da MVA é situação de grave insegurança para a universidade, face a paralisação observada das obras do hospital no campus da universidade, já que uma eventual rescisão contratual levaria a universidade a tentar recuperar administrativamente os valores envolvidos neste caso específico.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Somente realizar o faturamento dos serviços após a verificação de sua efetiva prestação.

Recomendação 2:

Compensar o valor antecipadamente pago nas medições futuras.

6.2.2.10 - CONSTATAÇÃO: (048)

Utilização de concreto estrutural com resistência à compressão inferior à definida na planilha orçamentária da obra.

A planilha orçamentária da obra de construção do Hospital Veterinário da UFRB, situado no campus de Cruz das Almas, prevê em seu item 2.7 a utilização de concreto com resistência à compressão axial de 30 Mpa, taxa esta equivalente a 300Kg/cm².

Contudo, os relatórios dos ensaios de resistência à compressão axial do concreto realizados pela

empresa CP Controle fazem sempre referência a uma resistência de projeto de 25 Mpa, conflitando com o exposto na planilha orçamentária pensada ao Edital de Licitação Concorrência nº 02/2009.

Da mesma forma, o projeto de fundações das sapatas corridas, item mais expressivo em termos de volume de concreto nas fundações, também faz referência a uma resistência à compressão de projeto de 25 Mpa.

Ressalte-se que a utilização de um concreto com resistência inferior à prevista na planilha orçamentária não implica em má execução da obra, vez que há prancha do projeto de fundações que prescreve a utilização de composto com resistência com 25 Mpa. Essa definição foi oriunda de considerações realizadas pelo engenheiro calculista durante o dimensionamento qualitativo e quantitativo das fundações.

Sendo assim, o espectro questionado passa a ser não mais a má execução da obra, ou execução em dissonância das suas especificações, mas sim, a implementação de material com valor monetário inferior, sem o devido ajuste junto aos serviços inicialmente licitados.

Uma comparação entre esses dois tipos de serviços, concreto estrutural de 25 Mpa e de 30 Mpa (serviços nºs 73972/1 e 26311/11), na planilha SINAPI para o mês de 09/2009 (data-base da licitação) denota uma diferença de preços de R\$120,04.

Abaixo, planilha com os valores em questão, com incidência de BDI e taxa de desconto obtido pela UFRB durante o processo de seleção da melhor proposta.

Serviço 1	Serviço 2	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Diferença (R\$)	BDI (%)	Taxa de desconto (%)	Prejuízo Financeiro Unitário (R\$)
Concreto Usinado Bombeado FCK = 30 MPA	Concreto Estrutural FCK = 25 MPA	377,25	257,21	120,04	27,5	28	110,20
Prejuízo Total (R\$) – para 274 m ³ de Concreto = R\$30.194,80							

Por fim, calculado o prejuízo financeiro advindo da utilização de material que qualificação inferior nas peças de fundação do empreendimento universitário, deve-se registrar a utilização de material incompatível, tanto com a planilha de licitação (30 Mpa) quanto com a resistência de projeto (25 Mpa), em pilares e vigas da superestrutura do hospital. Assim, o relatório de ensaios de corpos de prova para o dia 30/04/2010 especifica uma resistência característica estimada para os corpos ensaiados de 20,4 Mpa, o que equivale a uma resistência 18% menor que a especificada em projeto.

CAUSA:

Ausência de realização de procedimento de atualização dos valores contratuais em decorrência de alterações de projeto, percalços executivos ou não realização de serviços; precariedade das atividades de fiscalização da universidade; baixa qualidade do processo de confecção do concreto virado na obra (para o lote com resistência à compressão menor que a projetada).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 64/2011-AUDINT, consoante texto abaixo transcrito:

“Não foi utilizado concreto com resistência á compressão definida na planilha orçamentária na obra inferior: foi definido o fck do NOVO projeto estrutural de 25 mpa está no material gráfico emitido para esta Auditoria; o preço ganho pela empresa estava abaixo do preço SINAPI para este fck e foi aceito tal preço para o aditivo?

Item 2.7 concreto estrutural, fck=30mpa, condição A (NBR 12655), lançado sobre o terreno ou me fundações e adensado (1) 06.03.093 / preço da empresa aditado = 223,11 / preço SINAPI (constatação da auditoria) = R\$ 257,21.

Item 3.4 concreto estrutural, fck=30mpa, condição A (NBR 12655), lançado em estruturas e adensado (1) 06.03.092 / 06.03.0932 preço da empresa aditado = 242,91 / preço SINAPI (constatação da auditoria) = R\$ 257,21.

No processo a planilha adensada com o contrato/aditivo houve supressão da coluna discriminando um novo fck, mas está registrado no material gráfico e dimensionamento (memória de calculo) do Engenheiro Civil Jodilson Amorim Carneiro CREA: 22.260 – D.

No relatório passado pela CP CONTROLE E ESTUDOS TECNOLOGICOS LTDA, dia 30-04/2010, estando de acordo com a NBR 12655, para pilares e vig as um fck (resistência característica estimada) = 20,4mpa, está equivocado; foi aferido fck sempre maiores que fck = 20,4 mpa. Portanto, nunca se teria como resultado final um fck igual ou menor ao encontrado (conforme a NBR 5738 e 5739).”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Os dados apresentados em tabela pela auditoria não registram informações contidas no contrato entre a UFRB e a licitante vencedora, referentes aos preços unitários de concreto estrutural de 30 e 25mpa; portanto, a estimativa de prejuízo não procede; entende-se também que o valor de concreto de 30mpa deveria ser comparado com o igual item de 25mpa e não com o especificado pela auditoria de “concreto estrutural fck=25mpa virado em betoneira sem lançamento”;

Recomendações

As recomendações da auditoria serão avaliadas e acolhidas pela fiscalização, caso fique comprovada a constatação em nova análise técnica."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise da primeira manifestação da UFRB

A UFRB reconheceu a utilização de concreto estrutural com resistência à compressão inferior à definida em planilha, porém autorizada pelo calculista. Isto faz com que haja respaldo técnico pela utilização de concreto com 25 Mpa, porém, adaptações na planilha deveriam ter sido realizadas, como forma de compensar o orçamento da obra pela utilização de concreto com menor resistência à compressão. Sobre o relatório de ensaio de Resistência à Compressão, nenhum relatório retificador da empresa CP Controle foi apresentado à equipe de auditoria.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB

A observação realizada pela UFRB quanto à diferença de valor entre os serviços procede, dessa forma, um novo índice foi desenvolvido para aferição da diferença entre os valores dos serviços, a partir da planilha SINAPI. Assim, para confecção de concreto dentro de uma mesma condição de controle (Concreto usinado, serviços 74138/3 e 74138/4 do SINAPI), e com lançamento, observou-se que o concreto de 25MPA equivale, em preço, a cerca 92% do concreto de 30 MPA, o que significa dizer que a diferença de preços entre os serviços seria de R\$20,76, a partir do preço apresentado pela construtora com BDI. Considerando que o volume adstrito ao serviço analisado é de 274 m³, somos aduzidos a um novo prejuízo, agora de R\$5.688,24.

Sobre os outros elementos apontados na constatação, não houve pronunciamento adicional da UFRB em sua segunda manifestação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação nas medições futuras pela utilização de material fora das especificações na obra.

Recomendação 2:

Avaliar se a utilização do concreto com resistência inferior à especificada afetará a funcionalidade e segurança da obra, informando o calculista acerca do fato.

6.2.2.11 - CONSTATAÇÃO: (049)

Utilização de materiais fora das especificações definidas no projeto básico e anexo de especificações técnicas do Pavilhão de Aulas da UFRB em Amargosa\BA.

A presente constatação trata da execução física do contrato assinado com a empresa Paraguaçu Engenharia (Concorrência nº06/2008), no valor de R\$4.404.976,41 (celebrado em 26/12/2008, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço). O Relatório de Auditoria Interna que deu suporte à equipe de auditoria foi o nº 01/2010, finalizado em 24/08/2010.

Confirmando o relatado no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2010 da UFRB, a equipe de auditoria da CGU constatou que tanto as portas quanto os peitoris e algumas calhas de concreto foram instalados em desconformidade com as especificações definidas no edital. Sendo assim, todas as portas inspecionadas pela equipe de auditoria da CGU tinham realmente 3,0 cm de espessura, conforme relatado pelo auditor interno, no lugar de 3,5 cm, descrito nas especificações. Da mesma forma ocorreu com os alisares das portas, onde foi utilizado um perfil de retangular de 6x1,5 cm (Auditoria Interna encontrou 5x1,5 cm), no lugar de um quadrado de 5x5 cm, e com os peitoris, onde foram implementadas peças com 2,0 cm de espessura no lugar de peças com 3,0 cm de espessura. Acerca das calhas, 76,60 m destas foram implementadas com diâmetro nominal inferior ao especificado: ao invés de calhas de 400 mm, elementos de 300 mm foram instalados. Os fatos apontados pelo auditor interno da UFRB foram confirmados em campo com a presença do fiscal.

Com relação à espessura da porta, a sua espessura reduzida já havia sido confirmada pelo fiscal da obra na resposta ao relatório de auditoria interna da UFRB, no momento em que asseverou que “A

pequena diferença de 0,5 cm na espessura da porta, se traduzem em ganhos financeiros insignificantes para instituição, como podemos ver em planilha anexa”. Da mesma forma confirmou a execução das calhas com diâmetro menor.

Todavia, a planilha anexada pelo fiscal da obra na sua resposta ao Auditor Interno não indica as fontes nem composições utilizadas pela SIPEF para determinação precisa da diminuição dos custos por parte da empresa executora da obra, sendo assim, não é parâmetro seguro para aferir o impacto financeiro da dissonância observada, já que até mesmo o Sistema SINAPI (Sistema de composições de custos para construção civil, da Caixa Econômica Federal) apresenta deficiências para apresentação de toda sorte de materiais possíveis de serem implementados numa obra. Dessa forma, a falta de opções do sistema SINAPI, associado com a não disponibilização de elementos, tais como notas fiscais, cotações, ou memórias de cálculo por parte da SIPEF, no seu documento encaminhado à Auditoria Interna em 23/07/2010, dificultam sobremaneira a análise direta da questão sob o prisma financeiro, a fim de que fossem levantados os prejuízos da UFRB no caso retratado.

Foi necessária o desenvolvimento de composições alternativas através do SINAPI, com o intuito de que uma estimativa de redução de custos fosse apresentada. A planilha abaixo estima redução dos preços dos serviços a partir de composições adaptadas do SINAPI:

Serviço	Preço Licitação (R\$)	Redução nos custos – estimativa CGU (R\$)	Quantitativos executados fora das especificações	Prejuízo estimado (R\$) – CGU
Peitoril de Mármore Branco*	25,66	7,18	656,49 m	4.713,60
Portas Semi Ocas 1,60 x 2,10 m	635,45	61,13	7 unidades	427,91
Execução de Calhas de concreto 400 mm**	43,68	23,14	76,60 m	1.772,52
Portas Semi Ocas 0,80 x 2,10 m	141,23	5,88	60 unidades	352,8
Portas Semi Ocas 0,80 x 2,10 m com visor	256,98	9,28	34 unidades	315,52
TOTAL (R\$)				7.582,35
Volume total de serviços (Preços da licitação)				41.848,17
% do Prejuízo sobre serviços verificados				18,12%

*Sobre o peitoril, apesar do fiscal da obra ter afirmado que algumas dessas peças possuíam a espessura de 2,5 cm, nenhuma delas foi encontrada pela equipe de auditoria da CGU durante a realização de sua inspeção.

**Retirado diretamente do SINAPI, sendo desnecessária a adaptação da composição.

CAUSA:

Baixa efetividade das atividades de fiscalização.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 66/2011-AUDINT, de 06/05/2011, consoante texto abaixo transcrito:

“1. Documento acessível no site da UFRB referente à CONCORRÊNCIA 06/2008, no item Anexo II, consta o arquivo nomeado MD-PA(2) que registra o Memorial de Serviços e Materiais do PAVILHÃO DE AULAS DE AMARGOSA da seguinte forma:

6.2.1 Esquadria de Madeira

As portas internas serão de cedro liso, para pintura, completas com uma folha e duas folhas.

As portas internas serão de cedro liso, para pintura, assentadas em caixões nas dimensões de (3x15)cm com alizares de 7 cm, levarão 03 dobradiças e fechadura interna e terão as seguintes dimensões:

P0 – (0,60X1,80) m, para os box dos sanitários;

P0A– (0,80X1,80) m, para os box dos sanitários;

P1- (0,60x2,10) m ;

P2 - (0,80x2,10) m;

P2V – (1,00 x1,23) – visor;

P2VZ – porta dupla com visor.

As portas (P0)e POA dos boxes dos sanitários levarão fechadura livre-ocupado.

6.2.2 Soleira e Peitoril

Terá soleira em granito polido tipo cinza corumbá na largura de 15cm em todos os vãos de portas que tenham mudança do tipo de piso cimentado / cerâmico ou desníveis necessários para o escoamento de água e em todas as portas externas.

Tal e como acima consta, não aparece nenhum registro nas “especificações definidas no edital” nem “descrito nas especificações” que permita induzir as diferenças alegadas pela Auditoria pelo que entendemos improcedente a colocação.

2. As Calhas encontradas em desconformidade em visita à obra foram instaladas de forma complementar ao projeto, por se fazer necessário uma melhor drenagem não prevista em projeto, no topo do talude ao fundo da construção.

O item Execução de Calhas de Concreto foi executado conforme projeto e especificações, a planilha possuía critério simplificado e global relacionando outros serviços ao item, assim foram executadas instalações e drenagens complementares que podem ser verificadas “in loco”.

3. Após adequação da estrutura ao nível da rua, verificamos que foi executado grande volume de aterro, entre outros serviços acrescentados nas adaptações sugeridas à construção.

4. Verificou-se que é possível medir e apurar os quantitativos de todo o serviço de terraplanagem e demais relacionados à implantação e definir com precisão os serviços realizados. Por tanto, é possível revisar os cálculos e a planilha apresentada pela fiscalização à auditoria interna, constatando a situação real da obra com algumas correções necessárias e justificadas.

5. Verificamos que a planilha elaborada pela auditoria da CGU relaciona reduções de valor nos itens, mas verificamos também que as especificações e as composições unitárias dos itens executados são mais complexas, relacionando mais serviços ao item, quando comparadas com os materiais, especificações e orçamento apresentado pelo auditor.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"Os aspectos de materiais fora da especificação no Pavilhão de Aulas de Amargosa foram levantados pela auditoria a partir de um trabalho feito pela Auditoria interna deste órgão e que, em função da importância conferida a tal assunto, foi criada uma Comissão de Sindicância, que indicou em seu parecer a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar

Considera-se atendida parcialmente a recomendação dos auditores e outras providências serão tomadas de acordo com parecer do Administrativo Disciplinar."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A UFRB se equivoca ao dizer que o anexo de especificações técnicas não prescreve a característica de alguns elementos para a obra. Assim, informações mais detalhadas sobre as esquadrias deverão ser obtidas no item 14 do Caderno de Especificações, que prescreve a espessura de 3,5 cm para as portas internas e alisares com seção quadrada (5x5 cm). Da mesma forma, os peitoris tem a sua espessura definida no item 22 do anexo (3 cm). Portanto, o caderno de especificações (pág. 76 a 107, do Processo administrativo nº 23007.003188/08 - Concorrência nº 06/2008) é o instrumento que deve nortear as atividades de fiscalização, por ter informações mais precisas, já que o material indicado acima pela fiscalização não encontrava-se impresso no processo administrativo analisado, e nem é dotado de todos os detalhes necessários para o exercício de uma correta atividade de fiscalização, já que não especifica espessura da porta, do peitoril e nem seção dos alisares.

Sobre a execução de calhas com diâmetro menor, a UFRB reconhece a sua execução em desconformidade. No que se refere à terraplanagem, a presente constatação não foi utilizada para tecer constatações sobre esta parte da obra, sendo assim, não será feita análise incidente sobre esta fração da obra neste ponto.

Por fim, apesar da UFRB afirmar que os serviços executados apresentam composições mais complexas que as utilizados como base da constatação pela equipe de auditoria, aquela não apresentou as efetivas composições dos serviços executados pela empresa, inviabilizando a análise de preços e o embasamento da contestação. Dessa forma, a presente equipe de auditoria resta impossibilitada de fazer análise destes serviços sob a luz de novos elementos trazidos pela UFRB, como forma de considerá-los de composição complexa. Assim, mantemos a estimativa inicial de prejuízos, lapidada a partir de composições brutas do SINAPI.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação financeira dos serviços faturados fora das especificações.

Recomendação 2:

Realizar avaliação do atendimento às prescrições técnicas em outros materiais desta obra, e em outras obras da universidade, compatibilizando os novos custos às previsões originais definidas em edital.

6.2.2.12 - CONSTATAÇÃO: (050)

Inexecução de serviços na obra do pavilhão de aulas em Amargosa.

A presente constatação trata da execução física do contrato assinado com a empresa Paraguaçu Engenharia (Concorrência nº06/2008), no valor de R\$4.404.976,41 (celebrado em 26/12/2008, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço). O Relatório de Auditoria Interna que deu suporte à equipe de auditoria foi o nº 01/2010, finalizado em 24/08/2010.

A – Bota fora

A Auditoria Interna da UFRB asseverou a não realização dos serviços pertinentes ao corte mecanizado e bota-fora da obra, porém, sem especificar em que nível isso deixou de ocorrer. Isto porque a execução destes serviços não foi mencionada no Diário de Obras do empreendimento. Posteriormente, foi encaminhado planilha extra-oficial de compensação pela SIPEF em que esta afirma por meios numéricos que alguns serviços de terraplanagem deixaram de ser realizados realmente, tais como o corte mecanizado (quantitativo caiu de 12000 para 6000 m³) e a carga e bota fora de material escavado (caiu de 15000 m³ para 6000 m³). Isto significou dizer que a SIPEF asseverou irregularmente a execução de R\$127.980,00, somente para estes dois serviços, já que na época da constatação, os serviços haviam sido pagos.

Todavia, afirmou também que houve a execução de aterro compactado no volume de 5850 m³, item também não previsto na planilha e que não teve também a sua execução mencionada no Diário de Obras. Ressalte-se que os projetos de terraplanagem encaminhados à CGU não são elucidativos com relação a este aterro, já que tem data de revisão anterior à da realização da licitação, época em que não havia sido realizada a mudança de local de execução da obra. Logo, não foi possível confirmar de que o aterro compactado realizado no local tenha sido implementado na quantidade alegada pela SIPEF.

Não obstante a crítica acerca do aterro compactado, considerando-se que o mesmo tenha sido executado na quantidade apontada, é depreendido a partir das informações contidas nos parágrafos anteriores que uma parcela de bota fora de 5812 m³ deixou de ser justificada e suprimida do orçamento, já que o 1º Termo Aditivo assinado em 21/09/2009 não contemplou nenhum ajuste relacionado a serviços de terraplanagem. Também não há nenhum registro no Diário de Obras que informe a alteração substancial dos quantitativos de terraplanagem, nem pronunciamento oficial da SIPEF sobre o fato, já que as correspondências encaminhadas pelo Eng. Victor Aguiar Sales ao chefe da SIPEF, sobre a necessidade do Termo Aditivo, não mencionam tal fato. Ressalte-se que outros membros da SIPEF tinham conhecimento das alterações de natureza topográfica, tais como o

Arqº Carlos André (participou de reunião com a empresa Paraguaçu em 13/02/2009), Eng.º Navarro (Visitou a obra em 12/02/2009) e Superintendente da SIPEF (cientificado pelo Eng. Fiscal em 19/03/2009).

O volume de 5812 m³ é justificado porque o citado aterro compactado (5850 m³) utilizou material escavado no próprio sítio da obra (6000 m³), o que faz com que tenham sido transportados para o local de expurgo apenas 188 m³, que foi o material não utilizado pelo aterro (6000 – 5850 = 150), mais o empolamento de 25%. Assim, este volume restou sem nenhuma justificativa por parte da SIPEF, que tacitamente reconheceu a não execução desse serviço do serviço de bota-fora e mesmo assim pagou por tal, sendo o montante em questão correspondente a R\$83.111,60.

Isto demonstra a prática já disseminada da SIPEF de não atualizar seus contratos, planilhas e tampouco projetos, deixando todos esses elementos alheios às alterações físicas dos empreendimentos construídos.

A situação foi identificada tardiamente e somente após a ação da auditoria interna nessa obra da universidade. O tardiamente é utilizado pelo fato das questões aqui discutidas serem referentes à parcelas da obra que foram realizadas na sua etapa inicial, devendo ter sido, portanto, abordadas e oficializadas em ocasião muito anterior à conclusão do relatório de auditoria interna nº 01/2010. Não existiria outra oportunidade para a UFRB incorporar tais eventos ao orçamento que não fosse na época em que o Primeiro Termo Aditivo foi assinado, já que estes foram as alterações que primeiro apareceram no projeto, devendo serem abordados como prioritários na formatação da sua tabela de serviços, que elevou o valor da obra em 25%,

Assim, R\$211.091,60 em serviços atinentes à terraplanagem do local não foram executados, apesar de ter havido emissão do boletim de medição assegurando o contrário.

B – Outros serviços

A Auditoria Interna da UFRB asseverou a não execução dos seguintes serviços abaixo elencados. Observando que o fiscal da obra confirmou os fatos aqui apontados, em sua resposta ao Auditor Interno do dia 23/07/2010:

Item	Serviço	Unidade	Volume não executado	Preço Unitário (R\$)	Prejuízo (R\$)
1.1.8	Plantio de gramas em taludes	m ²	3250	9,10	29.575,00
4.1.1.5 4.2.1.5	Combogós de cimento	m ²	26,19	61,44	1.609,12
4.1.1.4 4.2.1.5	Tijolos de vidro	m ²	19,43	332,61	6.462,61
1.1.6	Execução de calha em concreto 400 mm	m	238,4	43,42	10.351,33

19.10	Rampa e Pátio de acesso com acabamento antiderrapante	m ²	209	86,45	18.068,05
11.1.6	Cerâmica Brick Gold	m ²	857,01	51,25	43.921,76
11.1.7	Brise de Alumínio	m ²	106,29	180,18	19.151,33
Total (R\$)					129.139,20

Sobre os quatro serviços mencionados, cabem as seguintes observações, abaixo expostas:

- Plantio de Grama em taludes

Foi utilizado como parâmetro para cálculo do volume de serviços não executados, o volume de execução confirmado pelo Fiscal da Obra (1250 m²), dada a sua pequena diferença em relação ao levantado pelo Auditor Interno (1.226,74 m²) e otimização das horas destinadas às atividades de inspeção da obra.

- Combogós de Cimento e Tijolos de Vidro

A equipe de auditoria da CGU realizou seu próprio levantamento, confirmando qualitativamente o afirmando pela auditoria interna. Sendo assim, foi utilizado para cálculo dos prejuízos os valores obtidos por esta equipe de auditoria. Em termos numéricos, a divergência em relação ao levantado pela auditoria interna é pequena.

- Execução de calhas em concreto 400 mm

Em campo, foram utilizadas dois tipos de calha: 400 e 300 mm. A inspeção realizada elucidou a utilização de 135 m de calhas de 400 mm, se tornando inviável o levantamento do volume de calhas de 300 mm implementadas na obra, já que na ocasião em que a inspeção “in loco” foi realizada, grande parte destes elementos já haviam sido demolidos pelas intervenções urbanísticas recentemente ocorridas no campus. Dessa forma, para as calhas de 300 mm foi utilizado como referência de execução um volume de 76,60 m, quantitativo este levantado pela auditoria e confirmado pelo fiscal da obra em sua resposta ao órgão de controle interno da universidade.

- Rampa e Pátio de acesso

As medições de campo associado com a análise dos projetos e registro fotográfico elucidou uma execução de apenas 145 m² para este serviço, o que foi ratificado pelo Fiscal, que afirmou ter havido um “acordo” com a construtora a substituição de itens não especificados em projeto e em planilha orçamentária inicial. De ressaltar a não implementação do acabamento antiderrapante nos elementos construídos.

- Cerâmica Brick Gold e Brise de Alumínio

Apesar de não terem sido citados no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2010, a equipe de auditoria da CGU atesta a execução de apenas 544,03 m² da cerâmica Brick Gold e 558,48 do Brise de alumínio. As avaliações foram realizadas com base em medições de campo e análise de projetos.

CAUSA:

Baixa efetividade das atividades de fiscalização na obra.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 66/2011-AUDINT, de 06/05/2011, consoante texto abaixo transcrito:

“A – Bota Fora

Após o reestudo dos problemas citados pela auditoria temos as seguintes considerações:

1. Em projetos de implantação é possível ver a inconsistência entre dados topográficos e necessidade de adaptação a qual deu nova concepção à estrutura da obra

2. A edificação seria construída em quatro níveis diferentes como consta na planta do edital 08-ARQ-FACHADAS-PAV.AULAS-R.00 e após adaptações foi construída no nível da rua em frente ao terreno e em apenas um nível que de fato racionaliza enquanto as soluções de acessibilidade

3. As adaptações geraram uma situação de implantação em que era possível conduzir a execução com o orçamento global contratado e atender a toda etapa de implantação sem a necessidade de aditivos

4. As recomendações do TCU em acórdãos limitam termos aditivos para aterros, o que gerou instruções para a execução com caráter global para os itens de etapa de implantação, visando equilíbrio e atendimento da demanda para a conclusão de todas as etapas:

a) Corte de jazida de areia para Aterro = $75*50*1,75 = 6562,500\text{m}^3$

b) Transporte de material para aterro = $75*50*1,75 = 6562,500\text{m}^3$

c) Compactação de Aterro = $75*50*1,75 = 6562,500\text{m}^3$

d) Controle tecnológico de aterro = $75*50*1,75 = 6562,500\text{m}^3$

e) Corte mecanizado, carga, transporte e bota-fora de material excedente no terreno para de implantação:

Cortes no terreno, carga, transporte e bota-fora de material excedente com retaludamento ao Fundo 01 = $85*15*2,0 = 2550\text{m}^3$.

Cortes no terreno carga, transporte e bota-fora de material excedente com retaludamento na lateral 01 = $60*15*2,25 = 2025\text{m}^3$.

Cortes no terreno carga, transporte e bota-fora de material excedente com retaludamento Lateral

$02=60*15*0,5 = 450m^3$.

Cortes no terreno, carga, transporte e bota-fora de material excedente no Local da implantação do prédio= $75*50*2= 7500m^3$.

Foram confirmadas “in loco” e através de relatórios fotográficos que os serviços acima relacionados foram executados conforme projetados.

Na planilha o valor de R\$ 211.091, 60, contempla boa parte destes serviços mas não estão relacionando pagamentos referente aos serviços 1,2,3,4 referentes à aterro.

Observação:

Em atendimento às solicitações de auditoria interna anterior, feito de forma imediata , não houve tempo hábil para apuração precisa dos dados da implantação que estavam simplificados. Após visitas à obra possibilitou-se níveis de cálculos com dados específicos , observou-se que existem adaptações a serem realizadas nas planilhas apresentadas à auditoria em solicitação anterior.

É possível a confirmação precisa dos serviços realizados observando os cálculos revisados e/ou apurando “in loco”.

A – Outros serviços

Relacionamos observações pontuais de acordo com os itens relacionados a seguir :

1. Plantio de Grama :

Verifica-se em desenho do projeto de implantação detalhes de taludes que indicavam apenas 1250m² de área gramada , assim destinamos o quantitativo remanescente deste item à execução de itens presentes no projeto de implantação adaptado principalmente aterro.

Houve racionalização evitando perdas e retrabalhos no uso do item grama.

Gerou-se economia com aditivos na implantação e foi evitada a retirada dos 3250m³ remanescentes do gramado que seriam plantados e removidos em seqüência nas atuais intervenções urbanísticas do campus.

A etapa 1 da obra foi conduzida à racionalidade e economicidade , abrangendo valores globais na realização das demandas de aterro entre outras necessárias à execução conforme projeto de implantação.

2. Combogó de Cimento / Tijolos de Vidro / Cerâmica Brick Gold / Brise de alumínio:

O Serviço foi integralmente realizado de acordo com os projetos, especificações.

Os quantitativos e orçamentos foram disponibilizados no período de licitação.

Foram elaborados usando como referencia os dados do orçamento da licitação do pavilhão de aulas 02, projeto de arquitetura similar licitado no mesmo período na concorrência 03/2008.

A diferença de quantitativo identificada pela auditoria foi apresentada em orçamento global para a obra, licitado na forma sintética, elaborado antes da licitação. Assim os itens constantes no mesmo foram quantificados com precisão fornecida através de dados de projeto arquitetônico na forma básica.

3. Calha de Concreto

O item Execução de Calhas de Concreto foi executado conforme projeto e especificações. A planilha possuía critério simplificado e global, sendo que o item relaciona diversos serviços, além do material calha de concreto, em suas composições unitárias. Fizeram-se necessários diversos serviços de drenagens complementares, retaludamentos e aterros, observa-se que o valor global do item atende às quantidades especificadas em projeto e à serviços complementares à etapa de implantação.

4. Rampa de Acesso

O item Rampa de acesso foi executado conforme projeto revisado pelo arquiteto Carlos André, entregue à empresa no ultimo mês da obra, a medição da rampa foi realizada atendendo às considerações deste projeto.

O projeto de Rampa e Pátio de acesso foi elaborado com o critério de valor global do item Rampa , assim a realização global de todos os serviço relacionados com a rampa e pátio de acesso expressos nas especificações do projeto adaptado, foram realizados de maneira global associando quantitativos de serviços compatíveis com o item contratado.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A inexecução de serviços no Pavilhão de Aulas de Amargosa foi levantado pela auditoria a partir de um trabalho feito pela Auditoria interna deste órgão e que, em função da importância conferida a tal assunto, foi criada uma Comissão de Sindicância, que indicou em seu parecer a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar

Considera-se atendida parcialmente a recomendação dos auditores e outras providências serão tomadas de acordo com parecer do Administrativo Disciplinar."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Mais uma vez a UFRB apresenta dados que não são amparados em planilha contratual, descrevendo a execução de diversos serviços sem nenhum tipo de comprovação, a fim de que fossem justificadas as crassas inconsistências dos serviços de terraplanagem para a obra. Sequer um projeto de terraplanagem atualizado e com as informações mínimas necessárias foram apresentadas à equipe de auditoria, na época em que tal documento foi solicitado. Sendo assim, a contestação do ponto por parte da UFRB se mostrou insuficiente nessa primeira parte. Se fomos observar, teríamos três fontes de dados para terraplanagem: a planilha orçamentária original da obra, a planilha apresentada na época em que a resposta à Auditoria Interna foi apresentada e os dados apresentados na presente manifestação, mostrando que a UFRB muda os dados referentes à terraplanagem.

Na licitação a escavação seria de 12.000 m³, na resposta à auditoria interna seria de 6.000 m³, e agora na presente resposta seria de 19.087,50 m². Já os serviços de bota-fora na licitação representava 15.000 m³, na resposta à auditoria interna 6.000 m³ e na presente manifestação 12.525 m³. Isso demonstra que não existem parâmetros seguros para análise dos dados expostos pelo auditado em sua manifestação, denotando são modificados conforme o teor da constatação, visando velar a verdadeira realidade acerca da prestação dos serviços de terraplanagem.

Sobre os serviços listados no item B da constatação, a UFRB asseverou que os mesmos foram executados de acordo com os projetos básicos, porém sem apresentar novos dados ou memória de

cálculo que viessem a reformar o entendimento da equipe de auditoria acerca do fato. Assim, os dados obtidos em campo pela equipe de auditoria mostram que realmente houve execução de menor quantidade de serviços em relação ao que foi efetivamente pago.

Ressalvando mais uma vez que a realização de licitação por preço global não exige a equipe de fiscalização de realizar as suas rotinas de fiscalização com base nos itens da obra.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação dos serviços faturados a mais nas medições futuras.

Recomendação 2:

Realizar novo levantamento de quantitativos, tanto projetados quanto executados, como forma de adequar a planilha orçamentária da obra à nova realidade dos serviços efetivamente prestados.

6.2.2.13 - CONSTATAÇÃO: (051)

Pagamento de serviços adstritos à aditivo contratual sem incidência da taxa de desconto da licitação.

A presente constatação trata do contrato assinado com a empresa Paraguaçu Engenharia (Concorrência nº06/2008), no valor de R\$4.404.976,41 (celebrado em 26/12/2008, com validade de 270 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço).

O Primeiro Aditivo ao contrato nº 08/2009, assinado com a Paraguaçu Engenharia para a construção do pavilhão de aulas em Amargosa, foi pactuado sem que a taxa de desconto obtida pelo processo licitatório original fosse implementada. Seu valor foi de R\$495.346,99, e gerou pagamentos no exercício de 2010, pelo menos no montante de R\$363.709,19.

A análise do processo administrativo UFRB nº 23007.007257/2009-74 demonstra que a UFRB aceitou a proposta da empresa Paraguaçu sem que houvesse nenhum tipo de discussão acerca dos preços dos serviços. Assim, foi perdido o interesse público da melhor proposta, já que o mecanismo natural de redução de preços proporcionado pelos procedimentos licitatórios não incidiu sobre os novos serviços contratados, podendo-se caracterizar o caso ora analisado em verdadeira contratação mediante dispensa de licitação, em que as partes acordam convenientemente um valor, que pressupõe-se refletir o valor de mercado, e assinam a avença.

Da mesma forma, os serviços foram aprovados sem que fosse realizada uma análise sistemática de preços, tendo como base a planilha SINAPI da Caixa Econômica Federal. Segundo o fiscal da obra, Eng. Victor Sales, os preços sugeridos pela Paraguaçu seriam os preços praticados pelo setor da construção civil na região de Amargosa, porém, sem especificar metodologia, sem anexar pesquisas

de preços ou apresentar composições. O desenlace disso foi a celebração de termo aditivo com os preços sugeridos pela Paraguaçu Engenharia, desrespeitando-se o art. 112, da Lei Federal nº 12.017/2009, que prescreve a utilização dos Sistemas SINAPI e SICRO para definição dos preços de obras custeadas com recursos da união.

A respeito do desconto que deveria incidir sobre o valor do termo aditivo assinado, este deveria ser de 33%, desconto obtido pela UFRB pelo crivo licitatório, já que o valor orçado foi de R\$6.579.271,20, e a obra foi adjudicada por R\$4.404.976,41. Assim, o aditivo deveria sofrer redução de R\$163.700,56 (33% de R\$495.346,99). Com relação aos pagamentos, como R\$363.709,19 deste aditivo foram pagos em 2010, qualificamos como improcedentes neste exercício pagamentos no valor R\$120.024,03 (cálculo pró-rata). Ressaltando que uma análise SINAPI ainda deveria ser realizada, a fim de que o valor preciso do aditivo fosse aferido.

A incidência da taxa de desconto é objeto do Acórdão 1767/2008 – Plenário do TCU, que afirma que “A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a firmatura de termos aditivos, pressupõe a preservação dos mesmos padrões de desconto global consignados na proposta da licitante vencedora, relativamente ao orçamento-base da licitação”. Afirma também que “Eventuais reajustes de preços, quantitativos ou quaisquer outras alterações contratuais devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros e condições vigentes à época da licitação, estabelecidos no edital do certame, a fim de preservar o equilíbrio inicialmente obtido (...) Realizar qualquer alteração nos quantitativos de itens de um contrato tomando por base referenciais distintos daqueles previstos no edital do certame licitatório que o originou significa dizer que, na prática, há uma nova contratação sem licitação e em condições diferentes daquelas inicialmente pactuadas. Não existe, portanto, a garantia de que essas novas condições ainda se constituam na proposta mais vantajosa para a Administração.”

A UFRB é reincidente neste ponto, sendo informada do fato na época da Auditoria de Gestão de 2009, onde foram apontadas falhas semelhantes na celebração de aditivo contratual com a empresa Campbell.

CAUSA:

Pretensão desconhecimento jurisprudencial na área por parte da UFRB.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 66/2011-AUDINT, de 06/05/2011, consoante texto abaixo transcrito:

“A fiscalização discorda da abordagem e consideração da CGU.

Houveram diversas discussões a cerca dos preços aplicados no termo aditivo, e foram realizadas análises sistemáticas com referências da tabela de custos sintética PINI -Salvador-BA junho de 2008, aplicando deságios nos itens aditivados.

Verifica-se que os aditivos de preço da obra foram para beneficiar a instituição, com ampliações dos projetos que se tornaram mais completos. Optou-se por instalações de mais amplas não previstas na

licitação tais como ampliações de pavimentação, instalações elétricas, hidro-sanitárias, incêndio, telecomunicações, pintura e elevador.

Só foi possível garantir funcionamento da edificação devido aos aditivos estudados. As composições unitárias foram estudadas, sendo o valor de material bem definido. Relacionados aos itens o fator de mão de obra e fator transporte que foi aumentado para atender ao prazo estabelecido no contrato original.

Com 3 meses de decisões na implantação, houve atraso nos prazos das etapas previstas. A conclusão destas etapas atrasadas, com o volume acrescentado de serviços, no momento do aditivo, proporcionaram um novo planejamento de conclusão da obra em 6 meses, com necessidade de maiores equipes e administração e para a obra.

A instituição necessitava urgentemente do imóvel para o funcionamento do Centro de formação de professores que estava alojado em estruturas alugadas.

O planejamento com novos prazos reduzidos foi executado conforme estabelecido.

Assim a instituição foi beneficiada com uma obra que apresentou implantação e execução complexa, porém, foi entregue em tempo previsto no contrato original, em funcionamento e dispondo de instalações mais amplas e completas.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A fiscalização mantém a sua declaração e levanta o aspecto extemporâneo do assunto em comento no relatório da auditoria, haja vista que se questiona a aplicação do art. 112 da Lei Federal 12.017/2009 no marco da Concorrência 08/2008."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

1 - Análise da primeira manifestação da UFRB

As peças do processo que antecedem a formatação do termo aditivo não contém elementos que indiquem que a base de preços adotada tenha sido compatível com a definida na Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (Sistema de preços SINAPI ou SICRO), e que tais preços sofreram redução compatível com o desconto obtido na licitação.

A base de preços PINI é amplamente conhecida no meio, mas deveria ter sido demonstrada a sua efetiva utilização, com anexação das planilhas de composições de preços, aposição dos códigos PINI e comparação com o respectivo preço na base SINAPI ou SICRO, caso existente serviço correspondente, o que não ocorreu.

De ressaltar que a fiscalização da UFRB sempre invoca o preço global para justificar a execução a menor de certos serviços, entretanto, quando há desfavorecimento à empresa contratada, com mais quantitativos a executar, esse raciocínio é olvidado, lavrando-se o termo aditivo. Ora, se o critério para a obra fosse isonomicamente o preço global, os riscos deveriam ser compartilhados desde o início, sem possibilidade de lavração de termo aditivo por puro acréscimo de meta física.

2 - Análise da segunda manifestação da UFRB

Já que a UFRB questionou a temporalidade do diploma normativo invocado, frente à licitação e ao termo aditivo assinado, lembramos que as Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2008 e 2009 (Leis Federais nºs 11.514/07 e 11.768/08), nos seus artigos 115 e 109, tratam o assunto da mesma forma do dispositivo invocado no texto. Assim os custos unitários das obras públicas deverão ter preços inferiores ou iguais aos correspondentes na mediana SINAPI. Logo, independentemente do dispositivo que se escolha aplicar, de acordo com este caso prático, o efeito final será o mesmo, já que todas as leis de diretrizes orçamentárias mencionadas no corpo da constatação definem o sistema SINAPI como referência de preços para obras públicas federais.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Realizar a compensação financeira junto à empresa pela não incidência da taxa de desconto no aditivo celebrado.

Recomendação 2:

Para a celebração de futuros aditamentos contratuais de valor, incidir a taxa de desconto obtido na licitação com base em levantamento de preços segundo ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo ano, para os serviços não componentes da planilha de licitação.

6.2.2.14 - CONSTATAÇÃO: (052)

Presença de recalques generalizados no passeio situado no entorno do pavilhão de aulas em Amargosa.

Conforme citado no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2010, uma série de recalques nos passeios situados no perímetro do empreendimento foram observados. Tal constatação foi confirmada pela equipe de auditoria da CGU, havendo a necessidade de execução de reparos para esses elementos. Também deve-se registrar a existência de desgaste prematuro nas estruturas pertinentes à rampa de acesso ao pavilhão, bem como no seu pátio de entrada.

CAUSA:

Deficiências de execução e/ou de projeto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta aos fatos constatados, a UFRB se pronunciou através do Ofício Nº 66/2011-AUDINT, de 06/05/2011, consoante texto abaixo transcrito:

“A fiscalização concorda com as Considerações da CGU para o passeio e parte da estrutura de acesso.

Informamos que os defeitos construtivos da calçada e parte da estrutura de acesso, bem como diversos outros serviços que aparecem ao longo do uso da edificação, são monitorados por equipe de manutenção da UFRB, que faz uma seleção dos defeitos observados, separando defeitos construtivos dos serviços de manutenção periódica necessária ao correto funcionamento das instalações da edificação.

Os defeitos construtivos são encaminhados ao fiscal que analisa, de acordo com urgências e à medida que se tem identificação de demandas de pequenos defeitos, solicita visita da empresa para análise e correções periódicas ou urgentes.

Estamos cientes da Garantia da obra.

Informamos que em oportunidades anteriores já houve comunicação com a empresa, que em visitas reparou os defeitos construtivos apontados.

Convocamos a empresa novamente no mês de maio de 2011 para apurar os fatos apontados, solicitando correções imediatas.”

Em resposta à versão preliminar do relatório, a UFRB se posicionou sobre as questões em 30/06/2011, através do Ofício nº 248/2011-GR, consoante texto abaixo transcrito:

"A unidade mantém a manifestação anterior."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Como houve reconhecimento por parte da UFRB acerca dos fatos constatados, com comprometimento de tomada de providências para o saneamento tempestivo da situação, mantém-se a constatação.

RECOMENDAÇÃO :

Recomendação 1:

Exigir a realização das intervenções construtivas necessárias por parte da empresa executora da obra, tendo em vista as disposições do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/02.